



✓
mais

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2018**

Aos vinte e nove dias do mês junho de do ano de dois mil e dezoito, pelas vinte e uma horas, no Auditório do Centro Escolar de Covas, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, em sessão ordinária, com a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS**:

1. Período de "antes da ordem do dia"; -----
2. Memorando de entendimento entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira (Portugal) e o concelho de Tomiño (Comunidade Autónoma da Galiza, Espanha) – Eurocidade Cerveira Tomiño – para conhecimento; -----
3. União de Freguesias de Reboreda e Nogueira – Pedido de parecer – Desagregação das Freguesias; -----
4. Regulamento de Apoio às Atividades Empresariais Económicas – Versão Final; -----
5. Centro Paroquial de Reboreda – Pedido de dispensa de licenciamento; -----
6. RCC – Funcionamento - Declaração de Interesse Público Municipal; -----
7. Regulamento para Limpeza de Terrenos em Solo Urbano do Concelho de Vila Nova de Cerveira – Versão final; -----
8. CIM Alto Minho – Contrato Interadministrativo de Partilha e Delegação de Competências no Âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros; -----
9. Aprovação da Operação de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira, nos termos o n.º1 do artigo 17º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana; -----
10. Prestação de Contas Consolidadas 2017; -----
11. Constituição da Empresa "Águas do Alto Minho". -----

Efetuada a chamada (**Anexo 1**), verificou-se a existência de **Quórum** com a presença de 26 membros da Assembleia.

Foram recebidas via e-mail, as comunicações de **impossibilidade de presença** à sessão desta assembleia municipal dos senhores/as:

João Araújo que comunicou antecipadamente (dia 13) a sua impossibilidade de estar presente na próxima reunião, solicitando a sua substituição (**Anexo 2**), pelo que foi convocada a Sra. Rita Carvalho.

Fernando Venade e Rita Carvalho, comunicaram no dia 20 que se farão representar pelos elementos seguintes da lista (**Anexos 3 e 4**).



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Recebida em mão no dia 20 a comunicação do Sr. Presidente da **União de freguesias de Campos e Vila Meã** que ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz-se representar pelo tesoureiro, Sr. **Elvis Graça Costa (Anexo 5)**. -----

A Câmara Municipal, fez-se representar pelo seu Presidente senhor Fernando Nogueira, tendo ainda assistido à sessão os senhores Vereadores Vitor Costa e Aurora Viães. -----

O presidente da assembleia municipal saudou os presentes e agradeceu o convite e a colaboração da Junta de Freguesia de Covas, em particular ao seu presidente, para que fosse possível a realização desta sessão nesta localidade. Depois concedeu a palavra ao senhor Rui Esteves, presidente da junta. -----

Rui Esteves – Após cumprimentar todos os presentes, disse que é uma alegria, pois pela segunda vez, desde que sou Presidente da Junta de Freguesia que a Assembleia Municipal se realiza na Freguesia de Covas. É uma alegria redobrada em meu nome, da Junta de Freguesia e da população de Covas que, pela primeira vez, no período democrático, Covas conseguiu ser, ainda que por poucas horas, a capital político-administrativo do concelho. -----

Tivemos a reunião de câmara e agora a Assembleia Municipal. É uma alegria, um prazer, um júbilo receber vossas Excelências, por isso saúdo todos os que estão na Freguesia de Covas. ---

Covas é uma aldeia do interior, Covas é a capital do interior, para além de ser a última freguesia do concelho de Vila Nova de Cerveira, faz fronteira com Paredes de Coura, Caminha e Ponte de Lima. Somos uma aldeia de montanha, com rio e com monte, somos uma aldeia serrana, e temos muito orgulho nisso e assumimo-nos como tal. Somos Covas. -----

É bom que estas reuniões descentralizadas aconteçam muitas vezes, mas não é num espaço de horas que se conhecem todos os problemas das freguesias e do interior. As reuniões têm de ser aos sábados ou domingos, para haver uma interação muito maior, conhecer os locais, as populações, e haver uma convergência do que está certo e errado. Mas para iniciar, está muito bom. Estamos de portas abertas para vos receber. É preciso contactar as populações, ir de encontro às populações. As populações precisam de ser ouvidas. -----

Estamos num anfiteatro, num auditório reduzido, no Centro Escolar de Covas, mas é nosso, e é muito querido. Este Centro Escolar de Covas, ainda que com condições reduzidas, acabou de receber ontem o 1º prémio a nível nacional do 1º ciclo e do pré-escolar, que muito nos orgulhamos. Foi e é um orgulho para Covas, para Cerveira, para a comunidade escolar de Vila



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assinatura

Nova de Cerveira. Mas também já fomos, por dois anos consecutivos, a melhor escola a nível distrital, com a professora Fátima Sequeiros. -----

As crianças de Covas são iguais às crianças do Centro Escolar de Cerveira e do Centro Escolar de Campos, não são mais nem menos inteligentes, mas há uma coisa, é que temos 20 alunos. Os governos conseguiram acabar com a lucidez das crianças, acabaram definitivamente com o projeto de escola localizada. Aqui, são poucas crianças, os pais estão atentos, os professores têm muitas mais facilidades de trabalhar. Parabéns a todos os envolvidos. -----

Presidente da Assembleia Municipal – Deu as Boas-vindas aos deputados Ana Fernandes e José Torres que, pela primeira vez, participam nesta Assembleia Municipal, desejando uma profícua sessão de trabalhos. De seguida, concedeu a palavra ao senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Nogueira. -----

Presidente da Câmara – Após cumprimentar o nosso anfitrião na pessoa do Presidente da Junta de Freguesia, os deputados, técnicos, população e comunicação social. -----

Dizer que continuamos a cumprir, escrupulosamente, com os prazos, não aumentamos a dívida e, em termos de processos judiciais, temos alguns por resolver, três mais ou menos complicados: um deles remonta a 2010, um acidente na Freguesia de Reboreda que continua; um outro pendente é com as Águas do Norte, com quem já chegamos a um acordo, penso que a um excelente acordo; e um outro remonta a 2008/2009, com uma jovem aluna de Campos que sofreu queimaduras graves na escola. Depois são pequenos processos. Com os fornecedores mantemos os pagamentos em bons prazos, cumprindo os prazos legais; e temos aqui também, de forma resumida, a atividade municipal desde a última sessão. -----

PONTO UM da ordem de trabalhos: “**período de Antes da Ordem do Dia**” -----

a) Leitura e aprovação da ata anterior e prestação de informações e esclarecimentos. -----

Foi submetida à apreciação e votação a ata da sessão de 27 de abril, tendo sido **aprovada por unanimidade**. Conforme determina o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não participaram nesta votação os deputados Cláudio Coelho, Ana Fernandes, José Cunha e Elvis Costa, por não terem estado presentes nessa reunião. -----

Foi colocada à disposição da Assembleia, e efetuada uma breve apresentação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal sobre a “Informação da Atividade Municipal” nos últimos meses (**Anexo 6**), a listagem de processos judiciais pendentes em 22/06/2018 e sobre o estado atual dos mesmos (**Anexo 7**), a “Informação municipal da dívida a fornecedores e empreiteiros no



Ass. presidente

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

montante de 379.708,92€ (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e oito euros e noventa e dois cêntimos), (Anexo 8) e o "Resumo Diário da Tesouraria" n.º 126 datado de 28/06/2018 (Anexo 9).

b) Votos de Louvor, Congratulações, Saudações e Votos de Pesar.

Neste ponto inscreveram-se e usaram da palavra os deputados:

Mateus Pires – Através da leitura de documento (Anexo 10), apresentou um Voto de Congratulação - Distinção Nacional da EB1/JI de S. Sebastião – Covas no NEPSO 2018.

Carla Segadães – Disse que a Bancada do Partido Socialista associa-se ao voto de congratulação da Bancada do Movimento Independente "Pensar Cerveira". De seguida, através da leitura do documento (Anexo 11), apresentou um Voto de Pesar pela morte do Dr. António Duarte Arnault, considerado o "pai do Serviço Nacional de Saúde".

Margarida Barbosa - Disse que a Bancada do Movimento Independente "Pensar Cerveira" associa-se ao Voto de Pesar apresentado pela Bancada do PS.

O Presidente da Assembleia colocou à votação a admissão dos Votos de Congratulação e Pesar que foram admitidos por unanimidade.

Seguidamente submeteu à aprovação os Votos de Congratulação e Pesar que foram aprovados por unanimidade.

c) Intervenções políticas e interpelações ao Presidente da Câmara Municipal.

Neste ponto inscreveram-se e usaram da palavra os deputados:

Mário Luís - Em primeiro lugar, queria endereçar à Mesa da Assembleia Municipal, à Câmara Municipal e também aos órgãos autárquicos da freguesia de Covas, os meus mais sinceros parabéns por esta iniciativa de descentralização dos órgãos autárquicos.

Penso que os eleitos devem aproximar-se dos seus eleitores para que as assimetrias e outros fatores se esbatam.

A minha intervenção visa tão somente dar nota do projeto "Escola da Natureza", que foi o grande vencedor dos European Nature 2000 Awards". É um projeto tutelado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, mas que tem como parceiros a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e a Câmara Municipal de Esposende e a Universidade de Coimbra, entre outros. É financiado pelo "Portugal 2020" e visa sensibilizar as comunidades escolares para o respeito e valorização da biodiversidade.



*AP
fazendo*

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

O comissário europeu responsável pelo projeto, realçou a excelência do projeto e a forma como se envolveu a comunidade escolar e a população, pretendendo ser replicado para outros países. Finalmente também dizer ao Presidente da Junta de Covas, Rui Esteves que os prémios no projeto NEPSO é motivo para se sentir orgulhoso, bem como toda a comunidade covense. -----

Manuel Esteves – Através da leitura do documento (**Anexo 12**), questionou o Presidente da Câmara sobre a construção das infraestruturas necessárias na freguesia de Sapardos. -----

Bessa Marinho – Através da leitura do documento (**Anexo 13**), realizou várias questões ao Presidente da Câmara sobre limpeza dos terrenos junto às estradas. -----

Márcia Araújo - Através da leitura do documento (**Anexo 14**), questionou o Presidente da Câmara sobre a falta de capacidade da autarquia em assegurar o transporte às crianças a frequentar a Educação Pré-Escolar na sua habitual ida à praia. De seguida, e em nome da Bancada do Partido Socialista, “devido à importância do tema a debate no ponto 11 intitulado “Constituição da Empresa Águas do Alto Minho” solicitava que este ponto fosse debatido no início dos trabalhos, logo depois do *Período antes da Ordem do Dia*.” -----

Presidente da Assembleia - Relativamente à ordenação dos pontos de trabalhos, ao longo das assembleias municipais que tenho presidido, tenho tido essa preocupação de ordenação, pois entendo que os primeiros pontos são, regra geral, pela sua natureza e pertinência, debatidos em menor tempo e geradores de maior consenso, criando-se assim uma empatia favorável ao desenlace das sessões. -----

Terminado o período das intervenções políticas, foi dada a palavra ao senhor **Presidente da Câmara Municipal**, que prestou as informações relevantes sobre todas as questões de diversa natureza que lhe foram colocadas no âmbito das intervenções precedentes. Assim, disse o seguinte: -----

Quanto aos semáforos na Estrada Nacional 13, era um assunto para o qual Câmara Municipal tinha procedido às diligências necessárias, tendo dito que agradeceria a outras instâncias que pudessem fazer uma intervenção mais direta com vista a uma resolução mais célere. Neste sentido, e cumprindo o que tinha dito, se houve alguém que tenha tomado essa iniciativa, agradeço em nome da população, pois acaba de se concretizar a recolocação do semáforo, situações que também se arrastavam nos concelhos vizinhos de Valença e de Caminha. -----

Sobre o Centro Escolar de Covas, a Câmara Municipal também se associa a este voto de congratulação. Já hoje na reunião da Câmara Municipal, manifestei este reconhecimento,



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

felicitando os alunos, professores, pais e comunidade em geral. Associamo-nos ao sucesso desta iniciativa, pois são projetos vencedores que se tornam um estímulo suplementar. Mas como costumo dizer, o que mais importa é participar com alma e coração, o resultado esse é um acréscimo. -----

Voto de Pesar pela Morte do Dr. Arnault: A Câmara Municipal já fez, atempadamente, um voto de pesar que foi remetido às instâncias competentes, pois reconhecemos que o Serviço Nacional de Saúde foi um dos grandes feitos do após 25 de abril. -----

Resposta à intervenção do Presidente da Junta de Freguesia de Sapardos: Fala de assimetrias e da ambição de fazer melhor, e qualquer autarca que seja eleito pelo projeto vencedor, ou pela oposição, deve procurar contribuir para a melhoria do concelho ou da sua freguesia. É evidente que nem sempre se consegue responder ao anseio de todos, mas tenta-se sempre pelo melhor. Relativamente a Sapardos temos procurado resolver várias situações em áreas distintas, e depois há conceções diferentes, como é o caso do saneamento. Neste momento, o projeto que queremos garantir que tenha sucesso é o das águas. -----

Relativamente às limpezas florestais, o município encetou as diligências no terreno em conformidade com a proposta de Plano Municipal da Defesa das Florestas – que ainda não está aprovado. Algumas freguesias estão a fazer um excelente trabalho, outras nem tanto. Às vezes, também é verdade que se tende a confundir proteção civil com gestão florestal (que compete aos beneficiários e que são os baldios e o Estado). -----

Limpezas Florestais: Nós estamos a executar e a assumir o nosso plano, pois temos os nossos objetivos que estão a ser cumpridos. Há uns meses, fizemos uma candidatura que foi aprovada para a criação de corta-fogos, aceifes, limpeza de pontos de água, etc. Estamos nas freguesias consideradas prioritárias, através de três empreitadas: uma em Covas, a segunda empreitada iniciou ontem e a terceira também vai iniciar. -----

Relativamente aos proprietários que não limpam os seus terrenos, as contraordenações são da responsabilidade do SEPNA que só notifica a Câmara Municipal para conhecimento. Se houver incumprimentos, este é o processo, não é a Câmara Municipal que instaura contraordenações. -----

Ainda hoje foi a reunião de câmara uma proposta para um fundo que está disponível para resolver situações mais críticas, e já identificadas pelo Gabinete Técnico Florestal e Proteção Civil. Fizemos um concurso na ordem dos 50 mil euros, e quando tivermos de intervir nessas



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

situações mais complicadas, temos uma empresa preparada. Se aparecer uma ou outra situação pontual, que não esteja incluída nesta proposta prévia, a Câmara Municipal atuará e depois passará a fatura. O ideal é que essa verba não tenha de ser aplicada. -----

Bessa Marinho – Intervém dizendo que não está a falar de florestas, mas sim dos baldios, das ruas, das estradas e das árvores. Mais refere, que vários particulares que estão fora do concelho têm solicitado que identifique os terrenos, pois é uma responsabilidade da junta e esta tem colaborado. Termina dizendo que sabe o que é o verão e que depois temos incêndios. -----

Presidente da Câmara - Eu disse que a responsabilidade, normalmente, não é da Junta de Freguesia, é dos comprantes. Agradeço a disponibilidade e a responsabilidade do presidente da junta de freguesia. Relativamente às obrigações individuais, ainda não tomamos nenhuma iniciativa de intervenção, pois ainda estão a decorrer os trabalhos de limpeza. Claro que não temos ilusões, nunca ficaremos satisfeitos relativamente aos particulares, pois há casos em que querem ultrapassar as obrigações legais. Esta campanha, lançada pelo Governo, pelo menos teve esse despertar de consciências. Não resolve todas as situações, mas teve esse mérito. -----

Época balnear: Dizer que a Câmara Municipal não disponibilizou transporte de crianças para a época balnear, dito desta forma parece que estamos a falar de realidades totalmente diferentes. O que aconteceu foi que, este ano, a época balnear começou mais tarde, e contactada pela Câmara Municipal, pelo Agrupamento e Encarregados de Educação, a Polícia Marítima não se responsabilizou por a segurança das crianças na praia, antes do 15 de julho. A Câmara Municipal não quis fugir a esta iniciativa, que considera extremamente importante, esperando que, no próximo ano, a situação se regularize. -----

Márcia Araújo – “Desde o dia 2 de maio, através da publicação da Portaria nº 118 - A/2018, que procede à identificação das águas balneares para o ano 2018, que a Câmara Municipal sabia que as datas inicialmente previstas (11 a 22 de junho) teriam de ser revistas. Por este motivo, a data de abertura da época balnear e consequente vigilâncias das praias não poderia, nem deveria ser desculpa. Sabemos bem que para estas questões bem como para outras tem de existir um plano B. Caso contrário, mal estaríamos... Pergunto eu, Sr. Presidente, se a Câmara Municipal tivesse alugado transporte não poderiam todas as crianças ter beneficiado da habitual época balnear?” -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Presidente da Câmara Municipal: Gostamos de puder intervir na fixação da época balnear de praias marítimas, mas não conseguimos. Mas é de todo impossível e potencialmente perigoso, em termos logísticos, de transporte, de recursos humanos e de organização, agregar numa semana todos os miúdos quando habitualmente eram necessárias 4 semanas. Não estava logicamente planeado, reiterando que, no próximo ano, esperemos que a situação seja resolvida. -----

PONTO DOIS da ordem de trabalhos “**Memorando de entendimento entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira (Portugal) e o concelho de Tomiño (Comunidade Autónoma da Galiza, Espanha) – Eurocidade Cerveira Tomiño – para conhecimento**” -----

O Presidente da Câmara Municipal explicou tratar-se de renomear a nossa Amizade Cerveira Tomiño em Eurocidade. Hoje em dia, nas relações entre um lado e outro de fronteira, é este o futuro e, por vontade da Xunta da Galiza, decidiu-se enveredar pelo processo da Eurocidade. Não queremos, nesta circunstância, transformar Cerveira em cidade, o objetivo é manter esta colaboração profícuia com os nossos vizinhos galegos, através de um mecanismo mais abrangente que não nos traz mais obrigações ou responsabilidades. -----

A **Assembleia Municipal**, tomou conhecimento. -----

PONTO TRÊS da ordem de trabalhos “**União de Freguesias de Reboreda e Nogueira – Pedido de parecer – Desagregação das Freguesias**” -----

O Presidente da Assembleia Municipal informou que a Assembleia Municipal já se tinha pronunciado sobre a matéria da reforma administrativa, conforme previsto na lei n.º 22/2012, esclarecendo que, atualmente, o assunto não tem cabimento legal neste órgão deliberativo, porque a lei não fala em desagregação. Mais informou, que a documentação enviada pela respetiva junta de freguesia será remetida à Unidade Técnica da Assembleia da República, a fim de tomar conhecimento e encetar as diligências necessárias. -----

Bessa Marinho – Através da leitura do documento (Anexo 15), deu a conhecer que o Sr. Ministro da Administração Interna, em sede de congresso, manifestou a intenção de rever as situações das agregações de freguesias. -----

Rui Esteves – Disse que em todas as Assembleias Municipais onde foi discutido o assunto, sempre votou contra a agregação de freguesias. -----

PONTO QUATRO da ordem de trabalhos “**Regulamento de Apoio às Atividades Empresariais Económicas – Versão Final**” -----



P. Juvaleto

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

De acordo com o **Presidente da Câmara Municipal**, este regulamento foi previamente escrutinado em sede de Câmara Municipal, foi colocada em apreciação pública, e agora apreciado pela Assembleia Municipal, de forma a entrar ou não em vigor. O caráter mais expressivo deste regulamento é repor uma regularizar uma situação detetada aquando a implementação das novas tarifas de água, saneamento e resíduos sólidos. Quando falamos que o custo da água aumentou, não corresponde à verdade. O que aumentou em Vila Nova de Cerveira foi a taxa referente aos resíduos sólidos. -----

Havendo um acerto substancial nas taxas que temos que pagar ao Estado, foram introduzidas alterações nos tarifários dos resíduos sólidos, isto é, se ao nível do município se gastar 100 mil euros, temos que receber no mínimo 90 mil euros. Relativamente à água e ao saneamento, estávamos relativamente perto, cumprindo em cerca de 78%. Mas nos resíduos sólidos estávamos com uma taxa de cobertura muito reduzida, menos de 30%, muito longe dos 90% exigidos. Quando não cumprimos o que o ERSAR nos recomenda, durante o período de apresentação de candidaturas, elas eram indeferidas, e uma das situações mencionada era esta. Depois de um debate sério, percebemos que o pequeno comércio ia ser tratado como grandes produtores de resíduos sólidos urbanos e, na altura, a melhor solução para minimizar a situação dessas pequenas atividades de comerciantes do concelho, com uma redução em cerca de 50% nos tarifários, foi com a elaboração deste regulamento. Esta redução irá custar aos cofres da camara municipal cerca de 80 mil euros. -----

Carla Segadães – Após a explicação do Presidente da Câmara, a deputada diz que está a falar do artigo 19.º, assim sendo, questiona se a Empresa “Águas do Alto Minho” for constituída, irá assegurar estas despesas. -----

Presidente da Câmara Municipal: A política de tarifários de Vila Nova de Cerveira continuará a ser responsabilidade da Câmara Municipal. Qualquer política que possa vir a ser tomada, é ponto assente e garantia de que terá que respeitar estas diretrizes. -----

Ana Santos – Através da leitura do documento (**Anexo 16**) propõe uma melhoria ou revisão ao regulamento. -----

Submetido à votação foi esta proposta aprovada por **maioria**, com uma abstenção (Ana Santos). -

PONTO CINCO da ordem de trabalhos “Centro Paroquial de Reboreda – Pedido de dispensa de licenciamento” -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Presidente da Câmara - Este é um assunto fácil de explicar, com um montante reduzido. O Centro Paroquial de Reboreda quer proceder a algumas obras de beneficiação nas suas instalações. Quanto ao licenciamento, a Câmara Municipal já se pronunciou, mas relativamente às taxas, estas são responsabilidade da Assembleia Municipal. -----

Submetido à votação foi aprovada por unanimidade. -----

PONTO SEIS da ordem de trabalhos “RCC – Funcionamento - Declaração de Interesse Público Municipal” -----

Presidente da Assembleia Municipal - O que aqui está em questão é que a RCC tem um emissor no Alto da Pena, por empréstimo da Rádio Luz, cujo funcionamento não é muito bom, pelo que os técnicos aconselharam a sua substituição. Considerando que a RCC é uma cooperativa, a Câmara Municipal não pode dar um donativo, assim sendo a única hipótese é comprar um emissor e, através de protocolo, ser cedido à RCC e depois o equipamento poder ser revertido para a Câmara Municipal, se necessário. -----

Presidente da Câmara Municipal - A Câmara Municipal tem alguns serviços contratados à RCC, mediante a prestação de serviços. Esta rádio está em sérias dificuldades devido ao emissor. O que aqui está em questão é o seu funcionamento, se a divulgação é de interesse municipal. Daí haver esta predisposição, se a Assembleia Municipal assim o entender, dar esse interesse municipal ao funcionamento da RCC, com a Câmara Municipal a adquirir o equipamento e pô-lo a funcionar em prol da população. -----

Márcia Araújo – Disse: “*Não pondo em causa a importância da RCC e relativamente ao assunto em discussão, a Bancada do Partido Socialista gostaria de ver respondida a seguinte questão: - Qual o custo do equipamento em causa?*” -----

Presidente da Câmara – Responde dizendo que o equipamento custará por volta dos 9.000€. --

Bessa Marinho – Questiona se não é possível a Câmara adquirir a RCC, uma vez que as instalações são da autarquia e as despesas com a eletricidade também são pagas por esta. -----

Presidente da Câmara – A rádio é uma cooperativa, cujos cooperantes são muito ciosos do que têm. Os cooperantes não aceitariam essa situação, e eventualmente poderia ser entendido como interesse da Câmara Municipal em querer manipular a informação emitida. Com esta forma de atuar, salvaguardando esses interesses, continuamos a prosseguir os objetivos de serviço público. -----

José Torres – Questiona o valor dos serviços que a RCC presta à Câmara Municipal. -----



lunardo

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Presidente da Câmara – Responde dizendo que são variáveis, os serviços prestados são cerca de 900€ mais IVA a 23%, mensalmente. -----

Submetido à votação foi aprovada por **unanimidade**. -----

PONTO SETE da ordem de trabalhos “**Regulamento para Limpeza de Terrenos em Solo Urbano do Concelho de Vila Nova de Cerveira – Versão final**” -----

Presidente da Câmara Municipal: Este regulamento já passou pelas fases normais, Câmara Municipal, discussão pública e Câmara Municipal. Esta situação delicada criada pelos incêndios de junho e de outubro de 2017, despertou algumas consciências. Em Vila nova de Cerveira, apercebemo-nos que não havia suporte legal para uma intervenção em solo urbano. Não nos restou outra alternativa que não fazer um regulamento com a mesma finalidade do que existe para o solo rural. Há muitas situações urbanas que carecem de limpeza e para as quais não havia forma legal de obrigar os proprietários a atuarem. Com este regulamento, ficamos a ter um mecanismo legal em equiparação com o solo rural. -----

Manuel Esteves – Através da leitura do documento (**Anexo 17**) sugere alteração ao regulamento. -----

Presidente da Câmara Municipal: Agradecemos a sugestão, mas o prazo para cumprir a ordem, pode e deve ser estipulado na notificação. Agora cabe à Assembleia Municipal decidir se arrastamos este processo mais uns meses, ou se entra já em vigor, mediante aprovação. -----

Bessa Marinho – Refere que este regulamento é para limpezas urbanas. Também informou que já tinha falado com a GNR e que lhe disseram que não podiam intervir. Termina dizendo que infelizmente deveria ser há mais tempo. -----

Submetido à votação foi aprovado por **unanimidade**. -----

PONTO OITO da ordem de trabalhos “**CIM Alto Minho – Contrato Interadministrativo de Partilha e Delegação de Competências no Âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros**” -----

Presidente da Câmara – Uma entidade do Instituto de Mobilidade tinha o poder de gerir os transportes nos Municípios. O atual Governo dividiu e delegou competências, distribuindo-as entre as Câmaras Municipais, CIM's e CCDR's. No caso da CIM Alto Minho, os presidentes das Câmaras Municipais entenderam delegar algumas competências das Câmaras Municipais para a CIM, como por exemplo a promoção, a organização de candidaturas, entre outras. De qualquer forma, não é delegado nas CIM's a competência de gestão de transportes. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Q. Bento

Submetido à votação foi aprovado por unanimidade. -----

PONTO NOVE da ordem de trabalhos “Aprovação da Operação de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira, nos termos o n.º1 do artigo 17º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana” -----

Presidente da Câmara – Corresponde à parte urbana da vila: S. Gonçalo, São Roque, Rua das Cortes e vai até aos bombeiros, Castelinho. Há uma nova execução que foi aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal há três anos. A ARU é o instrumento de gestão que fixa os benefícios e dá determinadas prorrogativas, para um período provisório e experimental de consolidação de três anos. -----

A ORU vai fidelizar este plano, aprovando que, num prazo de 15 anos, se preveja investir nesta área em termos privados e municipais cerca de 18 milhões de euros, além de consolidar estes direitos de reduções fiscais. -----

Para os privados que queiram fazer reabilitação, só existindo a ARU é que pode concorrer a este instrumento financeiro que tem umas condições muito boas, um programa com taxas de financiamento muito boa, com juros a cerca de metade dos juros comerciais. Ao fim de três anos, estas regalias prescreviam e é a altura oportuna de trazer à Assembleia Municipal a ORU. -----

A técnica superior da autarquia Sónia Antunes realizou uma apresentação à Assembleia. -----

Márcia Araújo – Disse: “Sabendo que o centro de Cerveira tem cada vez menos movimento, o Quadro comunitário que poderia ser um apoio ao investimento e, neste momento, já vai a meio pecará por tardio pois a ARU já foi aprovada à algum tempo. Ainda relativamente a este tema, a Bancada do Partido Socialista gostaria de saber qual o ponto de situação relativo ao Castelo de Cerveira uma vez que se encontra dentro da ORU. Gostaríamos também de saber, Sr. Presidente, se já existiu ou não algum financiamento até este momento e qual a entidade que o atribuiu. Uma vez que esta ORU demorou três anos a ser apresentada, para quando a apresentação da outra ORU (entre o quartel dos bombeiros e o Forte de Lovelhe)? Relativamente ao turismo no centro da vila: que está o município a pensar fazer de forma a estimular o investimento com vista ao Alojamento Local?” -----

Carla Segadães – Refere que em conversa com agentes imobiliários, estes disseram que não existem habitações para vender ou arrendar. Questiona se é só a Rua das Cortes que está englobada na ORU? -----

Presidente da Câmara – Está previsto até ao limite de três anos, permitir que a ORU continuará em funcionamento. Relativamente ao Castelo, é público - e provavelmente a estrutura do PS



P. Cunhado

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

sabe mais do que nós nesta matéria - a última notícia relativa ao Castelo foi dada, precisamente em Vila Nova de Cerveira, pela Srª Secretária de Estado do Turismo que o regulamento sofreu alguns ajustes e que estaria em condições de ser remetido para conhecimento à Câmara Municipal em maio ou em junho. Maio já passou, junho está a terminar, o que nos dizem é que o documento está pronto para despacho, por isso aguardamos. -----

Acrescentar que relativamente à aos financiamentos das ARU, quem determina as verbas é a CCDRN, que diz que Vila Nova de Cerveira tem x área e população, tendo determinado que Vila Nova de Cerveira terá 1 milhão e 400 mil euros. Os grandes beneficiários foram as cidades médias, como Viana do Castelo que tem outro instrumento que é o PARU, que foi extremamente beneficiado nesta distribuição de verbas. -----

O que está aprovado está em boa execução. Temos igualmente aprovada a Praça Jaime Isidoro, e estamos prontos para aprovar as infraestruturas junto ao Minipreço. Uma terceira intervenção (ARU) englobará, o que nos parece ser extremamente útil, e abrangerá também a parte superior da vila, a chamada Rua das Cortes. -----

Submetido à votação foi aprovada por **unanimidade**. -----

Presidente da Assembleia - Dado ao adiantar da hora, solicitou autorização para continuar os trabalhos até ao Ponto 10 e informa que a Mesa propõe a retirada do Ponto 11 e que este passe para uma reunião extraordinária dada a sua importância. -----

Submetido à votação a proposta foi aprovada por **unanimidade**. -----

PONTO DEZ da ordem de trabalhos “**Prestação de Contas Consolidadas 2017**” -----

Presidente da Câmara - As contas já foram aprovadas, e o que agora é exposto, é ver se tudo bate certo. A Câmara Municipal, no seu documento de prestação de contas, pagou x a uma entidade e que nos envia um documento a confirmar. Não foi detetada nenhuma divergência. ---

Submetido à votação foi aprovada por **unanimidade**. -----

PONTO ONZE da ordem de trabalhos “**Constituição da Empresa “Águas do Alto Minho”**” -----

Dada a importância da temática, a Mesa da Assembleia Municipal decidiu retirar o ponto 11 da ordem de trabalhos, e foi agendada uma sessão extraordinária para o dia 9 de julho, às 21h00 nos Paços do Concelho. -----

Terminados os pontos da ordem de trabalhos o Presidente da assembleia abriu o **período reservado ao público**, não se tendo registado nenhuma inscrição. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Não havendo mais assuntos a tratar e por proposta do Presidente da Mesa, foi esta Ata, por **unanimidade, aprovada em minuta**, afim das deliberações tomadas produzirem efeitos de imediato, tendo sido dado à mesa o inerente voto para a sua elaboração definitiva. -----
E nada mais havendo a tratar foi esta sessão encerrada pelas 00h05 horas do dia 30 de junho de 2018. -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

(António Duarte Cunha Machado)

A 1^a Secretária,

(Ana Cristina Araújo Silva dos Santos)

A 2^a Secretária,

(Cristina Sofia Martins)



ANEXO I

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

... MANDATO 2017/2021 ...

SESSÃO ORDINÁRIA DE 29/06/2018

Nº Int.	NOME	Presença	Falta
Partido Socialista - PS			
719	ANTÓNIO DUARTE CUNHA MACHADO - PRESIDENTE	✓	
720	MANUEL JOSÉ ROMEU GALAMBA RAMALHO	✓	
721	MARIA MARGARIDA DA ROCHA BARBOSA	✓	
687	ANA CRISTINA ARAÚJO SILVA DOS SANTOS - 1 ^a SECRETÁRIA	✓	
686	MÁRIO LUÍS FERNANDES AFONSO	✓	
691	CRISTINA SOFIA MARTINS - 2 ^a SECRETÁRIA	✓	
722	MATEUS ARAÚJO PIRES	✓	
723	MARA DISA CAMPELO REBELO DE ARAÚJO	✓	
668	VICTOR MANUEL DA SILVA ALVES	✓	
REPRESENTANTES DAS JUNTAS DE FREGUESIA			
684	CARLA ISABEL MARTINS SEGADÃES	✓	
724	PAULO ALEXANDRE DE SOUSA FERNANDES	✓	
	CLÁUDIO MIGUEL RODRIGUES COELHO	✓	
	MÁRCIA DANIEL PEREIRA ARAUJO	✓	
	ANA Paula Cunha FERNANDES (Subst. João Araújo)	✓	
	JOSÉ MANUEL TORRES CUNHA (Subst. Fernando Venade)	✓	
683	CAMPOS E VILA MEÃ	Elvis G. COSTA	✓
682	CANDEMIL E GONDAR		✓
726	CORNES		✓
562	COVAS		✓
321	GONDARÉM		✓
679	LOIVO		✓
727	MENTRESTIDO		✓
678	REBOREDA E NOGUEIRA		✓
677	SAPARDOS		✓
728	SOPÓ		✓
675	V.N. CERVEIRA E LOVELHE		✓

Senhas entregues nos R.H em 05.07.2018

CMVNC Assembleia Municipal

De: geral.joaoaraujolda geral.joaoaraujolda <geral.joaoaraujolda@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 13 de junho de 2018 15:20
Para: CMVNC Assembleia Municipal
Assunto: Re: Minuta da Ata de 27 de abril de 2018

Boa tarde.

Por motivos pessoais, não poderei estar presente na próxima reunião da Assembleia Municipal, pelo que solicito a minha substituição.

Att
João Araujo

OBS: Foi convocada A^o Sra. Rita Carvalho.

CMVNC Assembleia Municipal

De: Fernando Venade <fvenade@sapo.pt>
Enviado: quarta-feira, 20 de junho de 2018 08:17
Para: CMVNC Assembleia Municipal; 'Ana Santos'; 'António Machado'; 'Carla Segadães'; 'Cláudio Coelho'; 'Cristina Martins'; 'Manuel Ramalho'; 'Mara Araújo'; 'Márcia Araújo'; 'Margarida Barbosa'; 'Mário Afonso'; 'Rita Maria Morais de Carvalho'; 'Mateus Pires'; 'Paulo Fernandes'; 'Victor Alves'; 'Bessa Marinho'; 'Ana Montenegro'; 'Constantino Costa'; 'João Rocha'; 'Joaquim Hilário'; 'Lisa Pereira'; 'Luís Araújo'; 'M Conceição Sousa'; 'Manuel Esteves'; 'Miguel Pereira'; 'Rui Esteves'
Cc: CMVNC Presidente Assembleia
Assunto: Pedido de Substituição - Convocatória da Assembleia Municipal - 29 de junho

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia Municipal,

Enho por este meio informar V. Exa, que por motivos de ordem profissional não vou poder estar presente na próxima sessão da Assembleia Municipal marcada para o próximo dia 29 de Junho.

Assim sendo, informei o líder da bancada do P.S. a deputada Carla Segadães para convocar o próximo elemento da lista para poder proceder a substituição na respetiva assembleia.

Com os melhores Cumprimentos,

Fernando Venade

CMVNC Assembleia Municipal

De: Rita Maria Morais de Carvalho <ritammcarvalho@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 20 de junho de 2018 17:58
Para: CMVNC Assembleia Municipal; enfermeiracarla1975@hotmail.com
Assunto: Re: Convocatória da Assembleia Municipal - 29 de junho

Boa tarde,

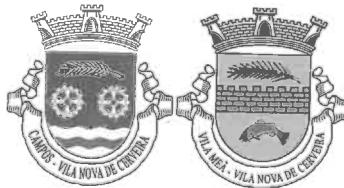
Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia Municipal,

Venho por este meio informar V. Exa, que por motivos pessoais não conseguirei estar presente na próxima sessão da Assembleia Municipal marcada para o próximo dia **29 de Junho**.

Desta forma, já informei a líder da bancada do Partido Socialista, a deputada Carla Segadães, para convocar o próximo elemento da lista e proceder à substituição na respectiva assembleia.

Com os melhores Cumprimentos,

Rita Carvalho



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPOS E VILA MEÃ

Ao Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal

António Machado

Praça do Município

4920-284 Vila Nova de Cerveira

Campos Vila Meã, 19 de Junho de 2018.

Assunto: Sessão da Assembleia Municipal - Pedido de Substituição

Exmo. Sr.

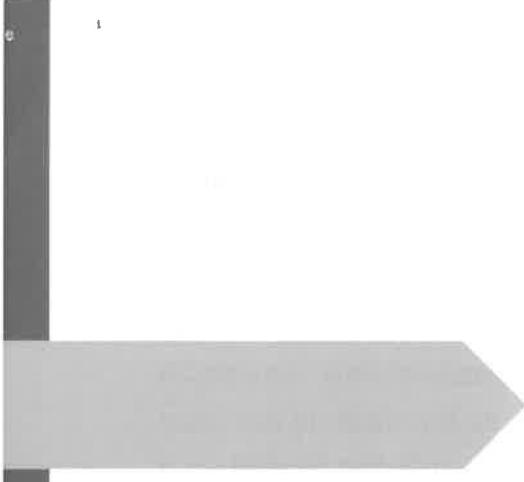
Na qualidade de Presidente da União de Freguesias Campos e Vila Meã eu Joaquim Lima Hilário igualmente membro da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, na impossibilidade de estar presente na próxima Sessão da Assembleia que se irá realizar no próximo dia 29 de Junho de 2018 e, conforme o estipulado no Artº 15.º do Regimento da Assembleia Municipal, venho por este meio dirigir-me a V.º Exº. para comunicar a minha ausência e informar que serei substituído pelo Sr. Elvis Graça Costa, Tesoureiro desta União de Freguesias

Com os nossos melhores cumprimentos.

Presidente da União de Freguesias de Campos e Vila Meã

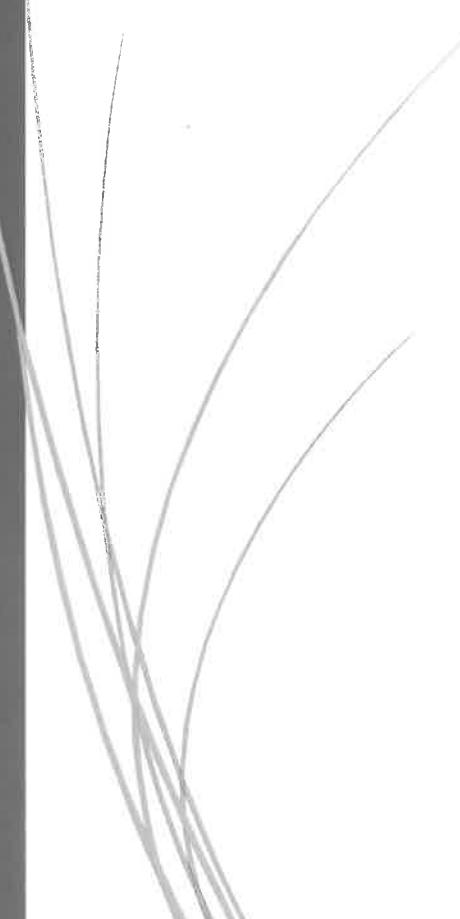
Joaquim Lima Hilário

Hilário



Informação da Atividade do Executivo Municipal

**Período entre 28 de abril e 29 de junho de
2018**



Município Vila Nova de Cerveira
CMVNC





MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Para os efeitos previstos na Lei nº 75/2013 do 12 de setembro, e no seu artigo 25, nº 2 alínea C, tenho a honra de submeter à aprovação da Excelentíssima Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira a presente informação da Atividade do Executivo Municipal ao longo dos últimos três meses, a contar da sessão ordinária de abril até à presente data (28 de abril a 29 de junho de 2018).

✓ Área Administrativa e Financeira:



Bombeiros Voluntários passam a ter Equipa de Intervenção Permanente

Dando cumprimento à Diretiva Operacional Nacional, que estabelece o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais 2018, a Câmara Municipal aprovou a criação de uma Equipa de Intervenção Permanente afeta à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Cerveira.



Continua o esforço do Município na garantia do abastecimento de água de qualidade

Após os trabalhos de adução, a Câmara Municipal ativou os dois reservatórios de água construídos de raiz em Covas para avançar com o processo de instalação nas habitações dos cerca de 600 contadores adquiridos.



Centro Intermunicipal de Proteção Civil no Cerval

Os municípios vizinhos de Vila Nova de Cerveira e de Valença vão avançar com a implementação de um instrumento de cooperação intermunicipal no âmbito da Proteção Civil e Defesa da Floresta contra Incêndios. Protocolo de

colaboração foi formalizado com o principal objetivo da partilha de meios e recursos operacionais em prol da preservação e prevenção florestal, consubstanciada na segurança das populações.



Forte e Estação Arqueológica de Lovelhe próximo da classificação como Sítio de Interesse Público

Foi publicado em Diário da República, o Projeto de Decisão que ditará a tão pretendida classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) do Forte e Estação Arqueológica de Lovelhe, no concelho de Vila Nova de Cerveira, um

processo administrativo encetado em 1977.



Cerveira e Tomiño avançam para constituição de Eurocidade

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira aprovou, por unanimidade, o Convénio de Entendimento com o município vizinho de Tomiño (Galiza) para a constituição da Eurocidade Cerveira-Tomiño. Objetivo é a

consolidação da atual cooperação transfronteiriça e gestão partilhada de equipamentos e serviços.



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



2ª fase de substituição de 2000 lâmpadas convencionais por LED

A Câmara Municipal está a dar continuidade ao processo de substituição de toda a iluminação pública do concelho por lâmpadas com tecnologia LED. A 2ª fase de intervenção arrancou, no início de junho, em mais sete freguesias para trocar 1859

luminárias. Até ao momento, o investimento é superior a meio milhão de euros, com recurso a fundos comunitários e parcerias.



Aprovada adesão à Empresa Pública 'Águas do Alto Minho'

O Município de Vila Nova de Cerveira vai integrar a empresa pública "Águas do Alto Minho", cujo objetivo é concorrer a fundos comunitários, a que não teria acesso isoladamente. Decisão garante a Cerveira um investimento no abastecimento público de água e águas

residuais (saneamento) que pode atingir os 8 milhões de euros só nos primeiros 5 anos.



Biblioteca Municipal acolheu sessão informativa sobre "Águas do Alto Minho"

Na sequência do debate intermunicipal em torno da constituição da empresa "Águas do Alto Minho", a Câmara Municipal promoveu, a 18 de junho, uma sessão informativa alusiva a este Projeto Público Regional.



✓ Área Sociocultural e Desportiva:



Valorização do Caminho Português da Costa é “projeto emblemático” no país

Foi desta forma que a Secretaria de Estado do Turismo, Ana Mendes Godinho, classificou o projeto de valorização dos Caminhos de Santiago - Caminho Português da Costa, promovido em conjunto por 10

municípios da Região Norte, durante a sessão de Lançamento do Livro “Caminho Português da Costa, Estudos”, que decorreu a 2 de maio, no Castelo de Cerveira.



Ultra Trail de Cerveira 2018

Um milhar de atletas percorreu, a 5 de maio, a ‘Montanha Mágica’, prova que, este ano, integrou o Calendário Nacional de Skyrunning e selecionou os jovens atletas para representar Portugal no Youth Skyrunning World Championships.



Fins-de-semana de maio à mesa com sabores do rio

A gastronomia de Cerveira é reveladora dos usos e costumes, e da forte relação que a população tinha, e ainda tem, com o rio Minho. Os fins-de-semana de maio sugeriram o afamado Debulho de Sável do rio Minho à mesa de 15 restaurantes.





MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



Campeonato Nacional de Slalom no rio Coura

Pelo terceiro ano consecutivo, a freguesia de Cova voltou a acolher o Campeonato Nacional de Slalom. A 12 e 13 de maio, cerca de 250 atletas desafiaram as correntes fortes do rio Coura à procura de obter a melhor classificação na edição 2018 da prova.



“Criatividade e sonho” em mais uma ‘Bienal dos Pequeninos’ de Cerveira

Cerca de 120 obras da autoria de crianças e jovens de 9 estabelecimentos de ensino de Cerveira e dois do concelho vizinho de Caminha foram expostas, ao longo de três dias de maio, no Cineteatro de Cerveira. E mais do que uma

exposição, o VIII Educarte - Mostra de Arte Infantojuvenil ofereceu um vasto programa de performances interativas com o público, a abranger áreas tão diversificadas como música, dança, teatro, atividade física e artes plásticas.



inúmeros apoiantes nas margens.

13ª Regata Internacional Ponte da Amizade

A 20 de maio, uma grande moldura humana enriqueceu a beleza do rio Minho. A 13ª Regata Internacional Ponte da Amizade contou com a participação de mais de 300 atletas, de 18 clubes (7 portugueses e 11 espanhóis), e



Cerveira foi capital da leitura do Alto Minho

O Cineteatro de Cerveira recebeu, a 17 de maio, a Fase Intermunicipal do 12.º Concurso Nacional de Leitura, que contou com a participação de alunos de todos os níveis de ensino dos 10 concelhos do distrito.



Museus com entradas gratuitas

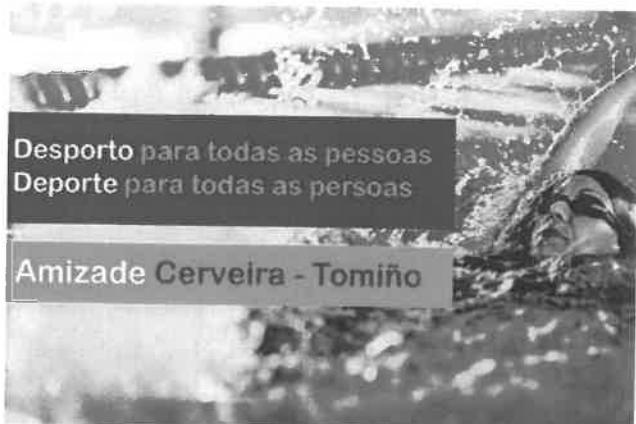
Vila Nova de Cerveira associou-se, uma vez mais, à comemoração do Dia Internacional dos Museus (18 de maio), com visitas gratuitas ao Aquamuseu do Rio Minho, Museu da Bienal de Cerveira e Convento de San Payo.



Projetos para construção da ponte pedonal e ciclável Cerveira-Tomiño expostos na Biblioteca Municipal

Vila Nova De Cerveira acolheu a exposição que dá a conhecer os 24 trabalhos apresentados ao Concurso Internacional de Ideias para a construção da futura travessia pedonal e ciclável sobre o rio Minho,

fazendo a ligação entre os concelhos de Vila Nova de Cerveira e de Tomiño.



Programa 'Desporto para Todos' 2018/2019

Cerveira e Tomiño voltam a promover, em conjunto, um programa gratuito de atividades desportivas a decorrer até 2019. O 'Desporto para Todos' apresenta-se com um formato mais alargado e diversificado.



Dia Mundial da Criança

Uma explosão de cores e diversão marcou mais um Dia Mundial da Criança. No Pavilhão Multiusos, cerca de 500 crianças do pré-escolar e do 1º ciclo do concelho viveram um dia muito animado com a Festa 'Trolls e o Mundo Colorido', inúmeras brincadeiras e surpresas.



III Simpósio Internacional de Escultura do Minho

Durante 20 dias, seis escultores internacionais deram forma a um projeto escultórico que ornamentará os espaços públicos de Vila Nova de Cerveira e de Tomiño, no âmbito da cooperação transfronteiriça. Com caráter bienal,

o III Simpósio Internacional de Escultura do Minho decorreu de 11 a 30 de junho, no Espaço Fortaleza, em Goián, Tomiño.



Encontro de Coros a 10 de junho

O Coral Polifónico de Vila Nova de Cerveira, em parceria com a Câmara Municipal, promoveu no domingo, 10 de junho, um Encontro de Coros. De entrada livre, o evento decorreu no Cineteatro de Cerveira.



Convívio Anual levou seniores a visitar Amarante e Baião

Cerca de 800 seniores de todas as freguesias do concelho de Vila Nova de Cerveira participaram em mais uma edição do Passeio/Convívio Sénior promovido pela Câmara Municipal. Divididos em dois grupos, pelos dias 12 e 13 de junho, o destino foi os concelhos de Amarante e Baião.



Comitiva sul-americana contactou com experiência de cooperação transfronteiriça Cerveira-Tomiño

Uma delegação de 30 representantes da América do Sul e de diferentes concelhos, universidades e entidades galegas e portuguesas, esteve em Vila Nova de Cerveira e Tomiño para conhecer a experiência de

cooperação transfronteiriça, visitando a Biblioteca Municipal e a Piscina Municipal.



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

mês da **Patanisca**



Patanisca nos fins-de-semana de junho

Truques caseiros associados ao rei bacalhau geram uma iguaria irresistível. Cerveira voltou a promover os “Sabores Tradicionais de Cerveira” sugerindo, para os fins-de-semana de junho, a tradicional patanisca à mesa de 14 restaurantes.



da edição 2018 do Orçamento Participativo Transfronteiriço Cerveira-Tomiño.

Cerveira e Tomiño vão ter APP de Turismo Acessível

Está dado o primeiro passo com vista à criação de uma aplicação tecnológica que agregue os pontos turísticos dos concelhos vizinhos de Cerveira e de Tomiño, associada ao conceito de acessibilidade para tod@s. Projeto é um dos vencedores



Cerveira, palco do desporto jovem distrital

No fim-de-semana de 9 e 10 de junho, o concelho recebeu dois eventos diferentes, nas modalidades de futebol e basquetebol, tendo como denominador comum a vertente distrital, num total de 500 jovens atletas.



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



Cerveira apresenta verão
'COOLtural'

13 semanas, 13 destaques, vários eventos e um constante frenesim nas ruas. Assim se antevê o verão 2018 na 'Vila das Artes', palco de uma habitual programação cultural de excelência para todas as idades. Concertos, certames artísticos e

tradições prometem atrair o público para um roteiro culturalmente 'cool'.



Cerveira prepara-se para viver a festa da dança

Os entusiastas pela arte da dança aguardam o último fim-de-semana de junho para demonstrar as suas performances, no reconhecido palco da 'Vila das Artes'. Entre 28 de junho e 1 de julho, Vila Nova de Cerveira recebe o XIV DANCERVEIRA

– Festival Internacional de Dança que, além dos espetáculos ao vivo e workshops, este ano apresenta como novidade a 'Dança com a Espuma'.

✓ **Obras Municipais concluídas:**

- Requalificação da Praça D. Dinis e da Envoltente
- Valorização dos Caminhos de Santiago – Caminho Português da Costa – Beneficiação do Caminho de Santiago e Criação de Pontos de Apoio e Descanso ao Peregrino – Largo de Gouvim
- E-Gov Alto Minho 2020: Município de Vila Nova de Cerveira – Instalação do Espaço do Cidadão no CAE
- Instalação de Redes de Defesa da Floresta contra Incêndios no Concelho de Vila Nova de Cerveira – 2.ª Fase



✓ **Obras Municipais em curso:**

- Parque Transfronteiriço Castelinho – Fortaleza – Requalificação das Infraestruturas de Desporto e Lazer
- Parque Transfronteiriço Castelinho - Fortaleza – Requalificação dos Pavimentos, da Iluminação Pública e das Instalações Sanitárias
- Valorização dos Caminhos de Santiago – Caminho Português da Costa – Beneficiação do Caminho de Santiago e Criação de Pontos de Apoio e Descanso ao Peregrino (Loivo, Reboreda e Campos)
- Eficiência Energética – Iluminação Pública – 2.ª Fase
- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Construção de Muro em Vila Nova de Cerveira, em Nogueira e em Sapardos
- Instalação de Redes de Defesa da Floresta contra Incêndios no Concelho de Vila Nova de Cerveira – 3.ª Fase
- Instalação de Redes de Defesa da Floresta contra Incêndios no Concelho de Vila Nova de Cerveira – Requalificação de Pontos de Água na Freguesia de Sapardos
- Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Implementação de um Sistema de Domótica no Edifício da Câmara Municipal

✓ **Obras Municipais a iniciar:**

- Requalificação Global da Escola EB 2,3/ Sec de Vila Nova de Cerveira – 1.ª Fase
- Qualificação, Reforço e Manutenção da Rede de Água, em Baixa e em Alta, na Freguesia de Covas – Instalação de Contadores de Água
- Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação dos Espaços de Exposição para a XX Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2018



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Finalmente, para efeitos do previsto no artigo 25º, nº 2, alínea C, junta-se em anexo, os seguintes documentos:

1. Declaração respeitante ao estado atual das dívidas a fornecedores, respeitante ao dia 28 de junho de 2018;
2. Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 28 de junho de 2018;
3. Relação dos Processos Judiciais pendentes com a respetiva atualização reportando ao dia 22 de junho de 2018;

Vila Nova de Cerveira

29 de junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



João Fernando Brito Nogueira

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

LISTAGEM DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES EM 22.06.2018 E ESTADO ACTUALIZADO DOS MESMOS

1

PROCESSO – nº 412/09.4BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa comum sob a forma ordinária

AUTORA – Freguesia de Sapardos

RÉ – Freguesia de Rubiães

CHAMADOS – Município de Vila Nova de Cerveira e Município de Paredes de Coura

OBJECTO/PEDIDO – Delimitação das freguesias de Sapardos e Rubiães.

ESTADO ACTUAL – Tem audiência final marcada para 18 de Setembro de 2018.

2

PROCESSO – nº 1823/10.8BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa comum sob a forma ordinária

AUTORA – Maria Gabriela Silva Pereira Camelo Taborda

RÉUS – Município de Vila Nova de Cerveira e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 290.000,00 (duzentos e noventa mil euros), acrescida de juros à taxa legal desde a citação e pedido de indemnização a liquidar em função de danos futuros.

ESTADO ACTUAL – Fase da instrução.

3

PROCESSO – nº 1860/12.8BEBRG – U. O. 1 (proveniente da injunção 159196/12.4YIPRT)

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Águas do Noroeste, S.A.

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de pagamento do valor de € 209.744,79, acrescida de juros vencidos, no valor de € 55.436,46 e de juros vincendos à taxa legal.

ESTADO ACTUAL – Aguarda por um período de 90 dias a celebração de eventual transacção.

4

PROCESSO – nº 1105/13.3BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa especial

AUTOR – Ilídio José Lourenço Pontedeira

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Anulação do despacho de 29.06.2012, concordante com a deliberação da Câmara Municipal de 27.06.2012, que aplicou ao Autor a pena disciplinar de despedimento.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

5

PROCESSO – nº 2252/15.2BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa especial

AUTOR – Laurinda Freixo Rego Cruz

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade e anulação do despacho de 13.03.2015 que autorizou a emissão de licença de utilização do prédio de Agostinho Teixeira Amaro da Cruz, em Gondarém, e vários pedidos com o mesmo conexos.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia ou sentença.

6

PROCESSO – nº 1948/15.3BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa especial

AUTOR – Laurinda Freixo Rego Cruz

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade e anulação do despacho de 19.02.2012 que revogou o anterior despacho de licenciamento e mandou suspender o procedimento de legalização de obras do processo de licenciamento nº. 5/13, da Autora, e vários pedidos com o mesmo conexos.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a absolver o Município da instância. A Autora apresentou reclamação da sentença, a qual foi, posteriormente, convolada pelo TAF de Braga em recurso jurisdicional, aguardando-se agora a decisão do TCA Norte sobre o mesmo.

7

PROCESSO – nº 1251/16.1BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa

AUTOR – Duque & Duque, Terraplanagens, Limitada

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação à restituição do valor da caução que lhe foi cobrada no processo relativo à empreitada designada por “Ampliação das Redes de Saneamento Básico – Ampliação da rede de águas residuais domésticas na EN 13 (Gondarém, Loivo, Vila Nova de Cerveira, Lovelhe, Reboreda, Campos e Vila Meã”, acrescida de juros de mora, e vários outros pedidos com o mesmo conexionados.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

8

PROCESSO – nº 1022/17.8BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – João Paulo dos Santos Peixoto Coelho da Costa

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho que ordenou a demolição de um muro construído pelo Autor junto à sua propriedade, no lugar de Presa, freguesia de Covas.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

9

PROCESSO – nº 1489/16.1BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Ação Administrativa

AUTORA – Mirela Ivaylova Dimitrova

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 125.000,00 a título de danos morais e bem assim de indemnização a liquidar em execução de sentença por sinistro ocorrido em 10.12.2004 na Escola EB 1 de Campos.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

10

PROCESSO – nº NUICO 10/18.1.EABRC

ESPÉCIE – Contra-ordenação

ENTIDADE – ASAE

ARGUIDO – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Contra-ordenação por falta de pessoal com formação específica para no equipamento “Parque Infantil do Castelinho”. Limites da infracção – mínimo de € 4.000,00; máximo de € 30.000,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda decisão.



ANEXO 8

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Carmen de La-Salete Oliveira Araújo, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira; -----

Declara, nos termos e para efeitos do disposto no n.º2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira tem, nesta data, uma dívida a fornecedores e empreiteiros do montante de 379.708,92 €. -----

Declara, ainda que detém as seguintes participações nas seguintes empresas: -----

Caixa de Crédito Agrícola ----- 9.640 Acções = 24.040,00 €

Valorminho, S.A ----- 9.720 Acções = 48.600,00 €

Águas do Noroeste, S.A ----- 48.780 Acções = 243.900,00 €

Empreendimentos Eólicos Cerveirenses, S.A ----- 7.500,00 €

Fundação da Bienal de Cerveira ----- 237.000,00 €

Município de Vila Nova de Cerveira, 29 de junho de 2018. -----

A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carmen de La-Salete Oliveira Araújo".

Carmen de La-Salete Oliveira Araújo

CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
11		CAIXA	7.301.156,02	7.293.308,58	114.268,43	115.758,28	7.415.424,45	7.409.066,86	6.357,59	
11.1		Caixa	7.287.042,05	7.283.554,61	114.268,43	115.758,28	7.401.310,48	7.399.312,89	1.997,59	
	CX	CAIXA	7.287.042,05	7.283.554,61	114.268,43	115.758,28	7.401.310,48	7.399.312,89	1.997,59	
11.8		Fundo de maneio	14.113,97	9.753,97			14.113,97	9.753,97	4.360,00	
11.8.2		João Nogueira	2.282,21	1.682,21			2.282,21	1.682,21	600,00	
	CX2	FM-João Nogueira	2.282,21	1.682,21			2.282,21	1.682,21	600,00	
11.8.3		Vitor Costa	4.427,02	2.927,02			4.427,02	2.927,02	1.500,00	
	CX3	FM-Vitor Costa	4.427,02	2.927,02			4.427,02	2.927,02	1.500,00	
11.8.4		Vitor Pereira	911,84	511,84			911,84	511,84	400,00	
	CX4	FM-Vitor Pereira	911,84	511,84			911,84	511,84	400,00	
11.8.6		Nuno Jorge Costa Correia	2.722,86	1.922,86			2.722,86	1.922,86	800,00	
	CX6	FM-Nuno Jorge Costa Correia	2.722,86	1.922,86			2.722,86	1.922,86	800,00	
11.8.7		Isabel Brandão	60,00				60,00		60,00	
	CX7	FM-Isabel Brandão	60,00				60,00		60,00	
11.8.9		Maria Manuela Gonçalves	3.710,04	2.710,04			3.710,04	2.710,04	1.000,00	
	CX9	FM Maria Manuela Gonçalves	3.710,04	2.710,04			3.710,04	2.710,04	1.000,00	
12		DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	7.578.011,83	4.865.876,29	115.758,28	53.017,61	7.593.770,11	4.918.893,90	2.774.876,21	
12.1		CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	6.657.574,06	4.648.301,81	114.545,35	53.017,61	6.772.119,41	4.701.319,42	2.070.799,99	
	0035/00001359130	CGD	1.151.515,13	164.293,43	6.277,37		1.157.792,50	164.293,43	993.499,07	
	0035/00001819430	CGD	276.699,69				276.699,69		276.699,69	
	0035/00014085230	CGD	4.784.266,19	4.385.879,28	106.897,37	53.017,61	4.891.163,56	4.438.896,89	452.266,67	
	0035/00014233230	CGD	239.526,00	97.139,20			299.526,00	97.139,20	202.386,80	
	0035/00014892630	CGD	51.575,16				51.575,16		51.575,16	
	0035/00016560930	CGD	93.991,89	989,90	1.370,61		95.362,50	989,90	94.372,60	
12.2		BANCO TOTTA & AÇORES	9.456,85				9.456,85		9.456,85	
	0018/35404061001	BT	9.456,85				9.456,85		9.456,85	
12.3		CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO	325.833,13	66.966,56			325.833,13	66.966,56	258.866,57	
	0045/40023596179	CCAM	284.627,43	66.966,56			284.627,43	66.966,56	217.660,87	
	0045/40259078937	CCAM	41.205,70				41.205,70		41.205,70	
12.4		BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS	585.037,09	150.497,22	1.212,93		586.250,02	150.497,22	435.752,80	
	0033/00049865369	BCP	459.728,58	150.342,87	1.212,93		460.941,51	150.342,87	310.598,64	
	0033/45255167253	BCP	122.695,68	154,35			122.695,68	154,35	122.541,33	
	0033/45255168805	BCP	2.612,83				2.612,83		2.612,83	
12.5		BANCO ESPIRITO SANTO	110,70	110,70			110,70		110,70	
	0031/17259100197	BES	110,70	110,70			110,70		110,70	
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			14.879.167,85	12.159.184,87	230.026,71	168.775,89	15.109.194,56	12.327.960,76	2.781.233,80	
DOCUMENTOS			25.371,85				25.371,85		25.371,85	
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			6.729.816,48	4.887.959,20	114.268,43	53.017,61	6.844.084,91	4.940.976,81	1.903.108,10	
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			1.332.829,05	454.703,35			1.332.829,05	454.703,35	878.125,70	

Tesoureiro

T.Gomes

Funcionário

Órgão Executivo

ANEXO 9

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

Distinção Nacional da EB1/JI de S. Sebastião – Covas no NEPSO 2018

Considerando o papel fundamental que os estabelecimentos de ensino desempenham na cidadania ativa junto dos seus alunos, promovendo a consciencialização para as realidades envolventes, e a mudança de atitude que esse conhecimento pode implicar;

Pela importância de incutir nas crianças, e na comunidade envolvente, o interesse pelas riquezas naturais associadas ao concelho, encontrando uma forma prática e concreta de as envolver na preservação e valorização;

Reconhecendo o impacto do projeto NEPSO (Nossa Escola Pesquisa a Sua Opinião), promovido pela Fundação Vox Populi, na potenciação do gosto pela pesquisa e pela investigação junto dos estudantes portugueses;

A EB1/JI de S. Sebastião – Covas participou na edição 2018 do NEPSO, com o Projeto “Um olhar sobre o mundo da bolota”, tendo sido distinguida, a nível nacional, com dois prestigiantes prémios:

- Melhor trabalho no escalão do Pré-escolar;
- Maior participação dos alunos do 1º ciclo.

O Grupo Parlamentar do Movimento Independente Pensar Cerveira - PenCe apresenta um voto de congratulação à EB1/JI de S. Sebastião – Covas, felicitando a dedicação e criatividade das crianças participantes; o incansável empenho e disponibilidade da Professora Deolinda Porto Sousa; o apoio incondicional de todos os pais e encarregados de educação; a abertura de toda a comunidade covense que, desde o primeiro instante, se prontificou a ajudar as crianças, participando nas atividades ao longo do ano letivo, e que culminou neste reconhecimento.

Estamos conscientes que esta, e outras distinções que o Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira tem alcançado, reafirmam ainda mais a qualidade do ensino e dos projetos pedagógicos que são desenvolvidos nas escolas do concelho, ao nível da autoconstrução da aprendizagem dos nossos alunos, dando-lhes a oportunidade de desenvolver a sua autonomia.

Parabéns a todos que contribuíram para mais este meritório reconhecimento.

Vila Nova de Cerveira, 29 de junho de 2018

O Grupo Parlamentar do PenCe



Bancada Partido Socialista

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 29/6/2018

O Presidente,

Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. António Duarte Arnault

Nascido em 28 de janeiro de 1936, em Penela, Coimbra, António Arnault destacou-se desde cedo como sendo um jovem activista, defensor da liberdade e da dignidade de todas as pessoas.

Formou-se em Direito na Universidade de Coimbra, 1959, mas Arnault não foi apenas advogado, foi também político, poeta e escritor.

António Arnault ficará ligado a alguns momentos decisivos da História contemporânea portuguesa. Elemento ativo da oposição à ditadura foi o primeiro a assinar a ata fundadora do Partido Socialista, em 1973. Foi eleito deputado nas primeiras eleições pós 25 de abril, e é ele quem lê, na Assembleia Constituinte, o texto da primeira Constituição da República Portuguesa aprovada em democracia.

Desempenhou como Ministro dos Assuntos Sociais (Saúde e Segurança Social) no II Governo Constitucional, liderado por Mário Soares, e foi neste cargo que se tornou o “Pai do SNS”.

Através do Despacho Ministerial publicado em Diário da República, 2º série, de 29 de julho de 1978, mais conhecido por “Despacho Arnault”, constituiu a antecipação do Serviço Nacional de Saúde, na medida em que garantiu a universalidade e a gratuitidade dos cuidados de saúde e a participação medicamentosa, abrindo o acesso aos Serviços Médico-Sociais a todos os cidadãos.

E graças à sua perseverança e aos seus fortes princípios, que foi publicada, em Diário da República, a Lei n.º 56/79, de 15 de Setembro, criou o SNS, concedendo o direito à proteção da saúde, a prestação de cuidados globais de saúde e o acesso a todos os cidadãos, independentemente da sua condição social e económica.

“O SNS envolve todos os cuidados integrados de saúde, compreendendo a promoção e vigilância da saúde, a prevenção da doença, o diagnóstico e tratamento dos doentes e a reabilitação médica e social.”

Princípio pelos quais ainda se regem os cuidados de saúde.

Barroso
ANEXO 21

Foi com grande consternação que nos despedimos, no passado dia 21 de maio, de um grande homem, de um político justo, empreendedor e empenhado, respeitador da palavra dada e com forte sentido do dever.

E desta forma pretendemos manifestar as nossas sentidas condolências à família.

Parafraseando António Arnault:

"É preciso conhecer a realidade do país e é preciso querer mudá-la. Na minha aldeia morriam pessoas porque não tinham dinheiro para procurar um médico. Conhecendo a realidade do país através do espelho social que era a minha aldeia, tendo eu sensibilidade e desde sempre sido um rebelde contra as injustiças sociais, tinha de fazer o que pudesse. (...) Eu fui deputado constituinte e tinha a sensibilidade social de querer ajudar a mudar o Mundo, porque sou um poeta."

Vila Nova de Cerveira, 29 de Junho de 2018

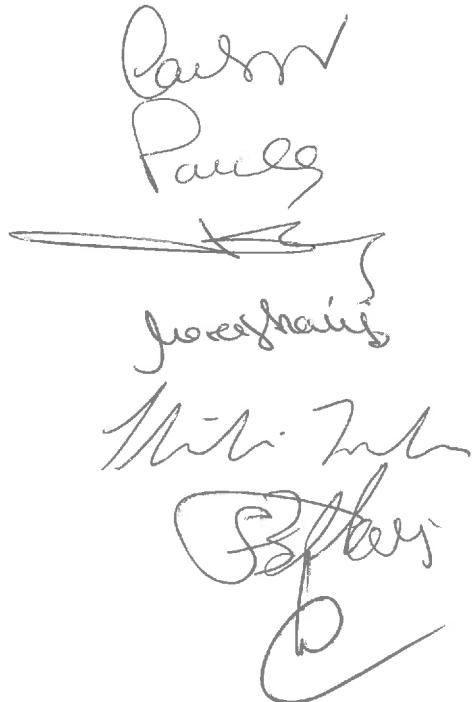
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Os Deputados

APROVADO em Sessão de 27/6/2018

O Presidente,





Chaves

O Presidente,
Presidente
Freguesia de Sapardos

EXMº SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EXMºS SENHORAS SECRETÁRIAS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EXMº SENHOR PRESIDENTE DO MUNICÍPIO

EXMºS SENHORES VEREADORES

**EXMºS SENHORES DEPUTADOS E RESTANTES MEMBROS DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

DIGNÍSSIMOS REPRESENTANTES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

ILUSTRES CIDADÃOS PRESENTES.

**PERMITAM-NOS IGUALMENTE DIRIGIR UMA PALAVRA DE MUITA
ESTIMA E CONSIDERAÇÃO AOS AUTARCAS QUE COMPOEM A
ASSEMBLEIA E JUNTA DESTA FREGUESIA E AGRADECEMOS A
CALOROSA RECEÇÃO.**

----Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal, o progresso e o desenvolvimento devem constituir o anseio e ambição de qualquer povo, que a ele tem pleno direito, conforme se encontra consagrado na Constituição da República Portuguesa (CRP) e por ele deve lutar sem tréguas, entendendo claro, que deve presidir o princípio da equidade e da justa repartição desse princípio universal.

----Nos tempos mais recentes, figuras gradas da política portuguesa, desde logo a começar por S. EXª o Presidente da

República, em que estabeleceu como meta o ano de 2023 para cessar ou pelo menos diminuir drasticamente as assimetrias registadas entre o litoral e o interior deste país, e ele sabe, como ninguém do que fala, porque com muita constância está junto do povo deste país real que no fundo é o de nós todos, enfim, junto dos problemas, e são muitos, que esses cidadãos enfrentam, sendo que estes ocorrem com muito mais incidência no seu interior, que entendemos como parcela mais vulnerável. Podemos colocar em causa se essa vontade será plenamente realizada na prática, e se assim fosse conviríamos que seria um feito transcendente, se tivermos em linha de conta que o nosso país funciona a várias velocidades muito por culpa das pessoas que o administraram ao nível dos vários setores da governação.

----Mas permita-nos Sr. Presidente recordar e sublinhar uma frase proferida por V. EX^a, em 14 de Outubro de 2017, aquando da tomada de posse do novo executivo municipal: **“TRABALHAR COM TODOS E PARA TODOS EM PROL DE UM CONCELHO DE SUCESSO”**-, conforme se pode ler no jornal Cerveira Nova, nº 1053, datado de 20/10/2017. Reconhecemos que ambas as frases sugerem uma fácil e rápida assimilação pública, que as interioriza de imediato, porque delas gosta logicamente, mas indo um pouco mais longe, acreditamos que elas são passíveis de ser aplicadas no

CM

terreno, na prática? Temos sérias dúvidas que isso venha a suceder, e tem a ver essencialmente com a constatação evidente que no nosso concelho existem composições, melhor dizendo “freguesias”, cuja velocidade, relativamente às demais é francamente maior, sendo que essas na sua maioria estão situadas na orla ribeirinha, onde é manifestamente observável o seu desenvolvimento comparativamente a outras. A título de exemplo diríamos que na freguesia de sapardos não é muito comum verificar a existência de funcionários e equipamentos do município a executar tarefas que por norma seriam da responsabilidade daquelas, exceção feita aos funcionários dos serviços de águas que tem correspondido de forma célere às solicitações que lhes são comunicadas, no sentido de resolver as mais diversas anomalias ocorridas na rede de abastecimento de água, e por isso merecem o nosso mais profundo apreço.

----Exmº Senhor Presidente queremos que a nossa freguesia acompanhe esse almejado progresso/desenvolvimento cujo desígnio foi atribuído pelos cidadãos aqui recenseados, através de uma votação expressiva, nas últimas eleições autárquicas, à atual junta de freguesia, e nós não vamos nunca desfraldá-los.

----Com efeito, todos os anos temos entregue a V. EX^a um memorando, onde são descritos os nossos objetivos, os quais versam essencialmente sobre:

1 – Construção do Parque das Atividades Económicas (PAE), e aqui temos que ressalvar que foi inscrita no orçamento municipal do ano de 2017, a verba de cinquenta mil euros (€ 50.000,00), que se destinava à terraplanagem e consequente preparação do terreno para a sua instalação, inclusive entregamos o diverso expediente que tinha a ver com as atas atinentes a essa operação, mas até ao momento desconhecemos por completo o ponto de situação em que se encontra esse processo.

2 – Saneamento Básico (trata-se de uma obra igualmente importante e necessária, pois em pleno século XXI, não faz sentido nenhum que todas as freguesias do concelho, em especial, bem como todas as freguesias do país, em geral, não se encontrem apetrechadas com este serviço).

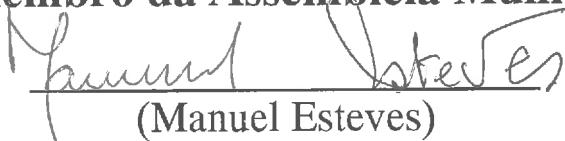
3 – Construção de diversas vias e caminhos, sendo que muitos deles se encontram completamente intransitáveis, tal a irregularidade do seu piso.

4 – Finalmente a limpeza e ordenamento das nossas manchas florestais, temos que nos debruçar seriamente sobre estes dois fatores, pois eles constituem motivo de preocupação constante da nossa parte, dado tratar-se de uma das maiores riquezas em termos económicos e de saúde, e tem estado completamente ao abandono, pelo que urge uma ação consertada, no sentido de encontrarmos uma solução eficaz, nesse sentido.

----Em resumo e conclusão, acreditamos sinceramente que com construção das infraestruturas acima enunciadas a nossa freguesia ficará com toda a certeza mais atualizada/próxima deste tempo em que vivemos.

Sapardos, 29 de junho de 2018

O Membro da Assembleia Municipal


(Manuel Esteves)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 29/6/2018

O Presidente,



EXM.ºs SR.s presidente do município

Exmo. S. presidente da assembleia municipal

Exmas. S. Secretarias da assembleia

Exmo. S vereadores

Exmo. membros da assembleia municipal

Exmos. S presidentes de juntas de freguesias

Estimado publico

Comunicação social

Esta minha intervenção é sobre as limpezas dos terrenos junto as estradas.

Passou o fim de maio e não vejo nada a ser feito, o município disse que ia intervir.

Pergunto quantas notificações, quantos autos.

As pessoas são obrigadas a limpar ou não, umas cortaram os 10 metros das estradas outras dizem que não cortam, são obrigados a cortar ou não.

Gostaria de saber o ponto de situação.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 29/6/2018

O Presidente,




ANEXO 24

ANEXO 14

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal

Senhoras Secretárias

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sra. e Sr. Vereadores

Exmo. Sras. e Srs. Deputados e Presidentes de Junta

Exmo. Público

Comunicação Social

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 29/6/2018

Presidente,
Presidente

No inicio deste mês, chegou ao conhecimento da Bancada do Partido Socialista, que devido à falta de capacidade da autarquia para assegurar transporte, as crianças a frequentar a Educação Pré-Escolar no nosso concelho seriam privadas da realização da habitual época balnear.

Ora a já tradicional ida à Praia, consta do Plano Anual de Atividades do nosso Agrupamento, onde são definidos os objetivos e as formas de organização e programação das atividades bem como os recursos necessários para a realização dessas mesmas atividades.

Plano esse do qual a autarquia tem naturalmente conhecimento.

A Bancada do Partido Socialista quer saber o motivo pelo qual a autarquia não tem ou não teve capacidade para assegurar transporte a todas as crianças que frequentam o pré-escolar para a referida atividade?

Confirma o Senhor Presidente da Câmara que este ano nem todas as crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar no nosso concelho veem assegurada, pela autarquia de Vila Nova de Cerveira, a atividade balnear, tradicionalmente realizada, e com todos os benefícios que todos nós bem conhecemos no seu crescimento e desenvolvimento?

Confirma, ainda, senhor Presidente que apenas algumas crianças, aquelas que se inscreveram nos ATL's beneficiarão de ida à praia no nosso concelho?

E, nesta altura, a Câmara já consegue agilizar o transporte para essas mesmas crianças?

A bancada do Partido Socialista lamenta que assim seja, em nome da igualdade e equidade, pelas crianças de Vila Nova de Cerveira.

Antecipadamente gratos, pelas respostas senhor Presidente,

Bancada do Partido Socialista

EXM.ºs SR.s presidente do município
Exmo. S. presidente da assembleia municipal
Exmas. S. Secretarias da assembleia
Exmo. S vereadores
Exmo. membros da assembleia municipal
Exmos. S presidentes de juntas de freguesias
Estimado publico
Comunicação social

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DEPUTADOS DOS PARTIDOS COM ASSENTO
PARLAMENTAR
MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS [DGAL]
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS [ANAFRE]

Nós, abaixo-assinados, cidadãos residentes e não residentes na União das Freguesias de REBOREDA E NOGUEIRA, concelho de Vila Nova de Cerveira, vimos requerer perante V. Ex.ºs que sejam tomadas as necessárias providências e procedimentos legais conducentes à reversão da agregação das supra referidas freguesias de REBOREDA e NOGUEIRA, efectuada por força da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro de 2013, porquanto: - Não foram, com a referida agregação de freguesias, alcançados de modo algum, antes pelo contrário, os eventuais propósitos daquela lei; - Nomeadamente, não foi alcançada maior proximidade com os cidadãos/utentes dos serviços; - Não foi reforçado o papel das autarquias locais perante os mesmos cidadãos/utentes; - Não foi obtida qualquer eficiência na gestão e afectação dos recursos públicos; - O que, tudo considerado, faz concluir, sem dúvida, que PIOROU A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO.

EM RAZÃO DISSO, OS ABAIXO ASSINADOS SOLICITAM, DESTA FORMA, DE V. EX.ªS O MÁXIMO EMPENHO COM VISTA À ALTERAÇÃO DA LEI QUE PERMITA, EM REVERSÃO, SEJA EFECTUADA A DESAGREGAÇÃO DAS FREGUESIAS DE REBOREDA E NOGUEIRA.

A junta de freguesia levou este tema a reunião de assembleia de freguesia de abril de 2018, foi debatido e aprovado por unanimidade.

Esta junta de freguesia pediu autorização a assembleia de freguesia para recolha de assinaturas, para a desagregação, da qual foi aceite por unanimidade.

A população está descontente com esta agregação, pois manifestam-me o desagrado todos os dias, nada nos liga.

Com esta agregação perdemos entidade, perdemos recursos, não temos qualquer rendimento das freguesias, temos o que nos dá a Camara e o FEF, (o Estado).

Com esta agregação temos que registar todos os artigos e bens das freguesias de Reboreda e Nogueira, em nome da união das freguesias, (e temos que pagar) da qual eu não aceito de forma nenhuma.

Quanto nos vai custar estes registos todos, chamasse a isto poupar? Não entendo estas poupanças.

Eu presidente da união das freguesias tenho-me manifestado sobre esta agregação, no congresso da anafre em Viseu, aonde o ministro da administração interna, ele disse no congresso que ia rever as agregações das freguesias caso a caso.

Manifestei o desagrado no congresso distrital do partido socialista em Viana Castelo

Manifestei o desagrado no congresso na batalha do partido socialista.

Manifestei o desagrado no Senado da Assembleia da República em dezembro de 2016.

Em resumo pedia esta assembleia que votassem favoravelmente para a desagregação das freguesias,

Pois seria uma mais-valia para as freguesias

Exmo Senhor

ANEXO 16

Presidente da Assembleia / Presidente
Vereadores / Caros Colegas / estimado
público / Comunip Social

Este regulamento de apoio às atividades
empresariais e económicas já teve
um período de discussões públicas, no
entanto eu mas fui conhecimento,
ponto de hoje vou seguir uma melhoria
nesto documento / ou mesmo revisar se
não for possível neste.

No capítulo V, que refere ao apoio
ao comércio, sindicatos e indústria, apresenta
3 medidas de apoio, uma delas é a
a redução em 50% da tarifa fixa do
serviço de gestão de resíduos urbanos.

Esta medida é interessante mas tem
que ter adjacente um princípio fundamental
tal a separação de resíduos. Porque não é
justo estes serviços / comércio / indústria
não terem qualquer consciência da separação
quando estavam a usufruir dum apoio de
tarifa. Também é injusto para os particulares
que têm práticas como las e mads tem
em troca.

Portanto propõe que todos os serviços / comércio /
indústria para adquirir o apoio, tem que apresentar
uma declaração de compromisso de separação

de resíduos no seu estabelecimento
- Para PT. Ter uma safraguado no
caso do estabeleci. mal cumprir.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 29/6/2018

O Presidente,
Manuel

**Freguesia de Sapardos**O Presidente,
*Manuel***EXMº SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL****EXMºS SENHORAS SECRETÁRIAS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL****EXMº SENHOR PRESIDENTE DO MUNICIPIO****EXMºS SENHORES VEREADORES****EXMºS SENHORES DEPUTADOS E RESTANTES MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL****DIGNÍSSIMOS REPRESENTANTES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL****ILUSTRES CIDADÃOS PRESENTES.**

----Em nossa modesta opinião, o nº 1, do Artº 8º do Regulamento para Limpeza de Terrenos em Solo Urbano do Concelho de Vila Nova de Cerveira, deveria conter uma data concreta traduzida em número de dias, visando essa obrigação de limpeza do terreno, pois do seu atual enunciado subentende-se como dúvida, podendo inclusive conduzir a diferentes interpretações e/ou reclamações.

Assim sugeríamos que o referido ponto nº 1, fosse alterado, passando a ter a seguinte descrição: .“A pessoa ou entidade responsável do terreno é notificado para proceder à limpeza do terreno que constitui objeto da infração, no prazo de trinta dias (30), a contar da data da respetiva notificação”-

Sapardos, 29 de junho de 2018

Manuel António Esteves



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(13) MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA (PORTUGAL) E O CONCELHO DE TOMIÑO (COMUNIDADE AUTÓNOMA DA GALIZA, ESPANHA) – EUROCIDADE CERVEIRA TOMIÑO

Pela Técnica do Serviço de Planeamento, Ordenamento do Território, Estudos e Projetos foi presente a seguinte informação:

“Considerando a decisão do Comité de Gestão Estratégia (CGE) de 01 de junho de 2017 “(...) desencadear as diligências necessárias para o reconhecimento da Eurocidade Amizade Cerveira-Tomiño”, submete-se à consideração superior o “Memorando de Entendimento entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira (República Portuguesa) e o Concelho de Tomiño (Reino de Espanha) para se constituírem como EUROCIDADE CERVEIRA-TOMIÑO”, que depois de aprovado deverá ser dado conhecimento à CCDRN e à Agência Para o Desenvolvimento e Coesão I.P.”

Desta forma submete-se para aprovação o Memorando de Entendimento entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira (República Portuguesa) e o Concelho de Tomiño (Reino de Espanha) para se constituírem como EUROCIDADE CERVEIRA-TOMIÑO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Memorando de Entendimento entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e o Concelho de Tomiño para se constituírem como EUROCIDADE CERVEIRA-TOMIÑO.

11/maio/2018

Vitor Pereira
Chefe Divisão

Amizade Cerveira-Tomiño

CONVÉNIO DE ENTENDIMENTO entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira (República Portuguesa) e o Concelho de Tomiño (Reino de Espanha) para se constituírem como EUROCIDADE CERVEIRA-TOMIÑO

Versão 2 | 16/05/2018



CONVÉNIO DE ENTENDIMENTO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA (PORTUGAL) E O CONCELHO DE TOMIÑO (COMUNIDADE AUTÓNOMA DA GALIZA, ESPANHA) PARA SE CONSTITUÍREM COMO EUROCIDADE CERVEIRA-TOMIÑO

João Fernando Brito Nogueira, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, e **Sandra González Álvarez**, alcaldesa do Concelho de Tomiño,

MANIFESTAM

Que a Cooperação Territorial Europeia (CTE) é um objetivo da política de coesão que proporciona um enquadramento para implementação de ações conjuntas e intercâmbio de experiências entre os diferentes agentes nacionais, regionais e locais. Na pressecução deste objetivo, em 11 de junho de 2014, ambos os concelhos subscreveram a Carta da Amizade, na qual manifestavam que:

“a cooperação territorial é um dos meios mais eficazes com vista à aproximação das populações fronteiriças, à supressão das dificuldades que implicam todas as fronteiras e à promoção do desenvolvimento económico, social e cultural destas regiões, as partes consideram a relação entre os dois municípios como uma componente fundamental do processo de amizade e cooperação entre as/os cidadãos e as organizações dos seus municípios”.

Nos últimos quatro anos, a cooperação entre ambas as comunidades e instituições foi consolidada com ações que reforçaram positivamente a cooperação entre os dois municípios fronteiriços.

Resultam desta cooperação:

- A **Agenda Estratégica de Cooperação Amizade Cerveira-Tomiño**, através de vários projetos promovidos por ambos os municípios cofinanciados pelo Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal (POCTEP) INTERREG V-A, com o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).
- A criação de uma dinâmica de coordenação entre a alcaldia de Tomiño e a presidência da Câmara de Vila Nova de Cerveira



- A participação de ambos os municípios na realização de uma **programação anual conjunta de atividades culturais e desportivas**
- A participação da cidadania na programação conjunta através do **Orçamento Participativo Transfronteiriço**
- A promoção da cidadania europeia através da criação da **provedoria da cidadania transfronteiriça**
- Promoção de experiências piloto na oferta de **serviços partilhados**

A fim de avançar ainda mais na cooperação iniciada com a assinatura da Carta da Amizade, consideramos de interesse comum que o acordo de cooperação preexistente entre ambas as instituições, designado Amizade Cerveira-Tomiño passe a ser designada como **Eurocidade Cerveira-Tomiño**, que será formalizado através do presente convénio, regulamentado pelas seguintes:

Cláusulas

Primeira: OBJETIVOS

A **Eurocidade Cerveira-Tomiño** tem como objetivo a promoção do desenvolvimento harmonioso dos municípios de Vila Nova de Cerveira e Tomiño através do estabelecimento de uma dinâmica de cooperação transfronteiriça e de projetos comuns.

As suas prioridades são:

- Promover a cooperação institucional, económica, social, cultural e ambiental entre os dois municípios;
- Promover a valorização do seu património natural e cultural, com especial foco para a área envolvente ao rio Minho;
- Potenciar a mobilidade e acessibilidade sustentáveis entre os dois municípios
- Promover a gestão partilhada de equipamentos e serviços públicos de ambas as entidades;
- Promover o planeamento estratégico do território e procurar fontes de financiamento para um programa de ação conjunto a definir;
- Promover a participação pública e a cidadania europeia;

- Outros projetos de colaboração que sejam estabelecidos nos diferentes áreas de intervenção transfronteiriça.

Segunda: ÂMBITO

O âmbito deste acordo abrange o território e enquadra-se nas competências próprias dos municípios de Tomiño e Vila Nova de Cerveira.

Para cumprir melhor os seus fins, a **Eurocidade Cerveira-Tomiño** poderá participar em projetos e iniciativas de âmbito territorial superior através de acordos com outras entidades de cooperação transfronteiriça, designadamente as eurocidades próximas, o AECT Rio Minho no âmbito do Rio Minho transfronteiriço e o AECT Galiza-Norte de Portugal no âmbito eurorregional.

Terceira: PROGRAMA

A **Eurocidade Cerveira-Tomiño** tem como programa de atuação o atual Plano de Ação da Agenda Estratégica de Cooperação Cerveira-Tomiño, aprovado no ano de 2015 e que será atualizado cada três anos.

Quarta: ÓRGÃOS

A Eurocidade Cerveira-Tomiño adota como órgãos de governo os já criados para o acompanhamento da Agenda Estratégica nos níveis político, técnico e social:

Conselho de Gestão Estratégica (CGE)

É o órgão direutivo da Eurocidade, com capacidade de decisão conjunta. Estará formado pela *alcaldesa* ou *alcalde* do Concelho e o/a Presidente da Câmara Municipal, apoiados pelas *conselleiras*, *conselleiros*, vereadoras ou vereadores das respetivas áreas de intervenção, e pelas pessoas integrantes da equipa técnica. Terá um número paritário de membros pertencentes a ambas as nacionalidades. A tomada de decisões será por consenso.

As suas funções serão:

- Definição de prioridades das ações a desenvolver na Agenda Estratégica;

- Aprovação dos projetos a apresentar às diferentes convocatórias de programas operacionais, sem prejuízo da sua submissão à aprovação pelos seus respetivos órgãos competentes;
- Análise e validação política das propostas da comissão técnica;
- Outras que se considerem necessárias.

O CGE poderá estar apoiado por um conselho de consultivo formado por representantes de entidades locais e regionais (Galiza e Norte de Portugal) e personalidades de referência social e cultural dos municípios.

Comissão técnica de coordenação

Esta comissão terá como funções a planificação, coordenação, desenvolvimento e supervisão do trabalho programado e estará encarregada de todas as ações necessárias para a apresentação de candidaturas e a execução projetos aprovados pelos programas operacionais.

Estará formada por pessoal técnico de ambos os municípios designado especificamente para tal função e estará encarregada da coordenação e acompanhamento das ações conjuntas e a execução das decisões tomadas pelo CGE.

Poderão incorporar-se à comissão, com caráter esporádico e por convite, representantes das instituições colaboradoras, como a *Deputación Provincial de Pontevedra*, a CIM Alto Minho, as *consellarías da Xunta de Galiza*, o AECT Rio Minho, o AECT-GNP, a FCEER, as Universidades, etc.

Grupos de trabalho setoriais

Podem ser formados grupos de trabalho que se considerem necessários para o estudo de temas setoriais, preparação de propostas, etc. Deverá procurar-se a paridade, sempre que for possível, em termos de nacionalidade, género e grupos sociais com interesses específicos.

Quinta: Duração e modificação do convénio

Este convénio de entendimento é válido por tempo indeterminado a partir da data da sua assinatura e poderá ser parcialmente modificado por acordo entre as partes ou anulado mediante notificação prévia com uma antecedência mínima seis meses.

No caso de existir execução conjunta de um projeto, esta deverá ser mantida salvo decisão contrária por acordo entre as partes.

Sexta: Natureza do acordo

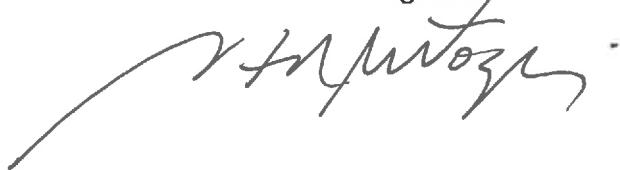
Este convénio não tem caráter económico. Qualquer gasto realizado no âmbito deste convénio deverá ser executado de acordo com a legislação orçamental vigente em ambos os países.

Realizado em triplicado, em língua espanhola, galega e portuguesa; todos os textos são iguais.

Assinado em.....

Data

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira
João Fernando Brito Nogueira



Pelo Concello de Tomiño
Sandra González Álvarez



ANEXO

AGENDA ESTRATÉGICA DE COOPERAÇÃO AMIZADE CERVEIRA-TOMIÑO

EIXOS ESTRATÉGICOS, LINHAS DE INTERVENÇÃO, PRIORIDADES OPERACIONAIS E AÇÕES



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REBOREDA E NOGUEIRA

OFICIO

Exmo. Senhor

Presidente da (Assembleia Municipal)

Praça do Município

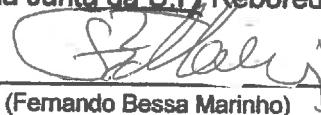
4920 - 284 Vila Nova de Cerveira

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Nossa Referência:	Data:
		18-024	7 de junho 2018
Assunto:	Pedido de parecer		

—Vimos por intermédio deste, solicitar a V. Ex.^a, um parecer favorável da Assembleia Municipal para a desagregação das freguesias da União de Freguesias de Reboreda e Nogueira. Tendo esta Junta de Freguesia levado este ponto a discussão na reunião de 28/03/2018 e foi aprovado por unanimidade como pode verificar na ata em anexo.

Atentamente,

O Presidente da Junta da U.F. Reboreda e Nogueira



(Fernando Bessa Marinho)



Rua da Escola nº 2
4920-110 Reboreda
Vila Nova de Cerveira

Tel.: 251 798 371
NIPC: 510839134
Mail: uf.reboreda.nogueira@gmail.com



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REBOREDA E NOGUEIRA

QUADRIÉNIO DE 2017 A 2021

Ata da 3^a Reunião (III^a) (2018)

---Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito pelas vinte e uma horas, reuniu a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Reboreda e Nogueira, concelho de Vila Nova de Cerveira, na sede da Junta em Reboreda, a fim de se tratar dos assuntos designados na convocatória de catorze de abril de dois mil e dezoito e nos editais afixados nas sedes da Junta da União de Freguesias de Reboreda e Nogueira.

---Na impossibilidade de estar presente, a deputada Cristina Amaral foi substituída pelo seguinte deputado da lista do Partido Socialista, Rui Gonçalves de Brito. Pelo mesmo motivo a deputada Beatriz Fernandes foi substituída pelo seguinte deputado dos Independentes de Reboreda e Nogueira, Calisto Dias.

---Estando os restantes deputados presentes, o Presidente da Assembleia abriu a sessão e deu início aos trabalhos conforme os pontos agendados na convocatória.

1-Período antes da ordem do dia:

---1.1- Apreciação e votação da Ata da reunião anterior.

---O Presidente da Assembleia solicita para alterar o Português da ata e para alterar algumas palavras.

---A deputada Teresa Barros tomou a palavra e disse que a ortografia em vários pontos da ata fossem corrigidos, pois a leitura da mesma pode levar em erro. Ponto 1, ponto 2.3, 2.4 e ponto 3.

---O deputado Lourenco Martins alertou para a assinatura da ata, pois a mesma foi aprovada por todos os deputados faltando assinalar que tinha sido em minuta.

---Feitas as correções a ata foi aprovada por cinco deputados já que os outros dois presentes na mesma não podiam exercer a sua vontade de voto derivado a não estarem presentes na reunião anterior.

---A bancada dos Independentes de Reboreda e Nogueira apresentou um voto de pesar nesta assembleia pela morte do Srº Joaquim da Conceição da Graça, pelos serviços prestados á Freguesia de Reboreda como Presidente da comissão administrativa apôs o 25 de abril. E como secretário da junta no ano de 1976. Solicitam que a sua família seja informada deste voto de pesar.

---Depois de ser apresentada a proposta o Presidente levou a mesma a votação, foi aprovada por seis votos a favor e uma abstenção.

2- Período da ordem do dia:

---Neste ponto o Presidente do executivo pediu ao Presidente da Assembleia para a alteração dos pontos a apresentar, pois era necessário discutir primeiro as Contas do Orçamento, pois encontrava-se na sala o contabilista da União de Freguesias, para esclarecer os pormenores do



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REBOREDA E NOGUEIRA

QUADRIÉNIO DE 2017 A 2021

Ata da 3^a Reunião (III^a) (2018)

[Handwritten signature]

mesmo.

2.1- Discussão e votação das Contas do Executivo:

As contas do executivo foram discutidas ponto por ponto pelo Técnico de Contas o Sr. João Araújo que começou por pedir desculpas por um lapso numa das rubricas e depois explicou ao pormenor todas as dúvidas dos membros da Assembleia, ficando todos esclarecidos.

O presidente da Assembleia colocou então as contas do executivo a votação e foram aprovadas com quatro votos a favor do partido socialista e três abstenções dos Independentes de Reboreda e Nogueira.

2.2- Aprovação do Regimento:

O deputado Lourenço Martins alertou para que fosse alterado não só a capa do Regimento (Assembleia da União de Freguesias de Reboreda e Nogueira), mas em todas as páginas nas palavras atrás mencionadas em parênteses.

O deputado Lourenço Martins pediu que fosse alterado o tempo de entrega da convocatória para 10 dias, entrega dos documentos a discutir para 5 dias no caso das reuniões ordinárias, e no caso de reuniões extraordinárias 5 dias.

O Presidente da Assembleia colocou este ponto a votação e foi aprovado por unanimidade.

2.3- Pedir uma assembleia descentralizada á Assembleia Municipal:

O deputado Lourenço Martins solicita que seja efetuada na Freguesia de Nogueira. O Presidente do executivo concordou.

O Presidente da assembleia colocou este ponto a votação e foi aprovado por unanimidade.

2.4- Pedir á Assembleia para uma recolha de assinaturas á população da União de Freguesias de Reboreda e Nogueira para a desagregação das freguesias:

Neste ponto o Presidente da Junta da União de Freguesias de Reboreda e Nogueira tomou a palavra para explicar os modos e métodos das assinaturas e refere que o Ministro vai rever o caso até Junho. O Presidente disse que vai consultar um "advogado jurista" para formalizar dentro da legalidade o referido requerimento para as assinaturas, e diz que tem dúvidas se a Câmara o apoia ou não, contudo vai pedir á Câmara Municipal apoio para o referido documento.

O deputado Calisto Dias salientou que a partir de Maio todos os dados que sejam necessários do cartão de cidadão não podem ser divulgados sem autorização do titular.

O Presidente da assembleia colocou este ponto a votação tendo sido aprovado por unanimidade.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE REBOREDA E NOGUEIRA

QUADRIÉNIO DE 2017 A 2021

Ata da 3^a Reunião (III^a) (2018)

---3-Outros assuntos de interesse para a União das Freguesias:

---O deputado José Francisco Rodrigues tomou a palavra e disse que a GNR está muito presente em Nogueira, mais propriamente junto aos comércios, devido a não ter estacionamentos. E os comerciantes não estão satisfeitos.

---A deputada Teresa Barros tomou a palavra e em nome da deputada Beatriz Fernandes perguntou ao Presidente do executivo como estavam as obras na Rua 25 de Abril.

--O Presidente do executivo referiu que as obras na Rua 25 de abril estão em procedimento da documentação e prevê que para julho esteja pronta.

---A deputada Teresa Barros referiu-se sobre as casas de banho junto á igreja de Nogueira e o Presidente do executivo respondeu que a obra foi entregue á fábrica da igreja de Nogueira já com projeto e material.

-A deputada Teresa Barros também perguntou sobre a telha junto ao salão da junta de Nogueira e o Presidente do executivo explicou que está a tentar conseguir verba para a mão-de-obra para os dois salões da União de Freguesias de Reboreda e Nogueira.

---O deputado Henrique Castro lembrou o Presidente do executivo para não se esquecer da Rua dos Agricultores, do cemitério de Nogueira, da casa mortuária, do saneamento de Nogueira, da limpeza da freguesia, da fonte de Ribes e de colocação de lombas em alguns locais da freguesia.

---O Presidente do executivo referiu que Nogueira não está esquecida, simplesmente tem falta de pessoal e falta de verbas.

---O Presidente do executivo apresentou o projeto do Cruzamento de Vila Verde para dar conhecimento á Assembleia da União de Freguesias de Reboreda e Nogueira e também vai ser enviado para a IP (Infraestruturas de Portugal).

---4-Período de intervenção do público:

---Neste período ninguém tomou a palavra.

---5-Encerramento da Sessão:

--- O Presidente da Assembleia propôs á Assembleia para que a ata seja aprovada em minuta pelos deputados desta Assembleia de Freguesia, a qual foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, ás vinte e três horas e trinta minutos

---Presidente da Assembleia:

---1º Secretário:

---2º Secretário:



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(11) REGULAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E ECONÓMICAS – VERSÃO FINAL

Após o período de discussão pública, onde não houve a apresentação de qualquer sugestão e ou reclamação, submete-se à Câmara Municipal a versão final do Regulamento de Apoio às Atividades Empresariais e Económicas de Vila Nova de Cerveira.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à versão final do Regulamento de Apoio às Atividades Empresariais e Económicas de Vila Nova de Cerveira e submeter o mesmo, nos termos do artigo nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea g), anexo I, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, à aprovação da Assembleia Municipal.

25/maio/2018



Vitor Pereira
Chefe Divisão



Município de Vila Nova de Cerveira
CÂMARA MUNICIPAL
DAG/BU

- INFORMAÇÃO -

Assunto: REGULAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E ECONÓMICAS

Decorrido o prazo de 30 dias, para discussão pública da Proposta de Regulamento de apoio às atividades empresariais e económicas, previsto no artº 97.º, 100.º, 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto –Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, informo que nesta Secção de Administração Geral não foi apresentada qualquer reclamação.

Vila Nova de Cerveira, 23 de maio de 2018.

A Assistente Técnica,

Danieli Lopes Teixeira



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

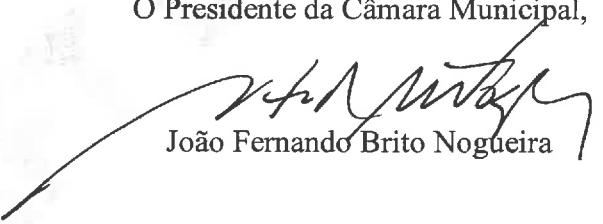
----- **João Fernando Brito Nogueira**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira: -----

----- Torna público, nos termos e para os efeitos dos artigos 97.º, 100.º e 101.º todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que, **durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso nos lugares de estilo deste Município e na sua página eletrónica, é submetido a consulta pública o Projeto de “Regulamento Apoio às Atividades Empresariais e Económicas”**, que foi aprovado na reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 29 de março de 2018. -----

----- **Durante este período poderão os interessados consultar o mencionado Projeto de “Regulamento Apoio às Atividades Empresariais e Económicas”, no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal**, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as sugestões que se entendam, e que deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

----- Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 03 de abril de 2018. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E ECONÓMICAS

O Município de Vila Nova de Cerveira pretende criar condições atrativas que contribuam para a manutenção e fixação de iniciativas económicas e empresariais no Concelho como forma de potenciar o seu desenvolvimento económico e social e contribuir para a criação de emprego e fixação da população. Os apoios a conceder por via do presente regulamento têm como destinatários os projetos e iniciativas empresariais e económicas que revistam interesse municipal o que se verifica nomeadamente quando contribuam para o desenvolvimento sustentado do Concelho, promovam a criação de novos postos de trabalho, apostem na qualificação profissional, na inovação e nas novas tecnologias.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o disposto na alínea m), do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, sendo que para a sua execução são conferidas competências aos órgãos municipais ao nível de apoio à captação e fixação de empresas, emprego e investimento nos respetivos concelhos nos termos previstos e admitidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k), o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da mencionada lei.

A concessão de apoios deve obedecer aos princípios da Igualdade, da Transparência e da Equidade, consagrado na legislação pública, pelo que importa definir em Regulamento os mecanismos concretos de apoio e de incentivo à atividade empresarial e económica no concelho de Vila Nova de Cerveira, sistematizando as formas e modalidades de apoio, bem como todos os aspetos decorrentes do processo de candidatura, desde a fase da sua apresentação até à fase da decisão final.

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS GERAIS

ARTIGO 1.º

LEI HABILITANTE

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k), o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ARTIGO 2.º

OBJETO

O presente Regulamento estabelece o quadro regulamentar municipal que rege a atribuição de apoios, gerais e especiais, por parte da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira a iniciativas empresariais e económicas consideradas de interesse municipal, designadamente nas áreas da indústria, floresta, agricultura e pecuária, comércio e serviços, turismo, ambiente, saúde e bem-estar.

ARTIGO 3.º

ÂMBITO

1. São considerados os novos investimentos no concelho com interesse municipal, nomeadamente as iniciativas empresariais e económicas públicas ou privadas que visem o planeamento, a promoção e a realização de atividades no Concelho nas áreas referidas no



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

artigo antecedente, que demostrem ter viabilidade económico-financeira e das quais resulte desenvolvimento para este território, nomeadamente as que:

- a) Contribuam para o desenvolvimento socioeconómico e sustentável do Concelho;
 - b) Contribuam para o aumento da competitividade local e/ou regional;
 - c) Contribuam para a diversificação do tecido empresarial local;
 - d) Promovam o reordenamento industrial do Concelho;
 - e) Promovam a criação de emprego;
 - f) Sejam inovadoras, quer no âmbito dos serviços a prestar, quer no que respeita aos produtos a comercializar ou produzir e/ou nos métodos de criação e/ou produção.
2. Para efeitos do presente regulamento podem ser promotores destas atividades:
- a) Sociedades sob qualquer forma;
 - b) Empresários em nome individual;
 - c) Cooperativas;
 - d) Associações;
 - e) Entidades públicas ou pessoas coletivas de utilidade pública.
3. O apoio às entidades promotoras poderá ser concedido independentemente de a sua sede ou residência se localizar no concelho de Vila Nova de Cerveira, sendo, no entanto, essa circunstância majorada de acordo com o “Quadro de Pontuação” constante do anexo 1.

CAPÍTULO II

FORMAS E CONCESSÃO DE APOIO

ARTIGO 4.º

DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

Nos procedimentos administrativos relacionados com iniciativas empresariais e económicas de interesse municipal e no exercício das competências que legalmente lhe estão cometidas, a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira assegura, através de mecanismos específicos, a celeridade e a eficácia da respetiva tramitação.

ARTIGO 5.º

FORMAS DE APOIO

1. Para além do referido no artigo anterior, os apoios gerais a conceder pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira a novos projetos de investimento podem revestir várias modalidades, nomeadamente:
- a) Apoio técnico, designadamente:
 - i) Prestação de informação sobre formalidades legais na constituição de uma empresa;



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

- ii) Prestação de informação sobre apoios financeiros disponíveis;
 - iii) Apoio técnico na elaboração do projeto de investimento;
 - iv) Apoio no processo de licenciamento do investimento;
 - v) Apoio técnico na implementação e no controle de cumprimento de normas de higiene e segurança alimentar de produtos regionais produzidos artesanalmente.
- b) Apoios financeiros, designadamente:
- i) Apoios à empregabilidade;
 - ii) Apoios à modernização e promoção;
 - iii) Apoios à internacionalização;
 - iv) Apoio às empresas em atividades de inovação e desenvolvimento, nomeadamente se realizadas em colaboração com entidades do sistema nacional de investigação e inovação, locais, regionais ou nacionais.
- c) Isenções e incentivos fiscais:
- i) IMT;
 - ii) Derrama nos dois primeiros anos;
 - iii) Taxas e licenças municipais.
2. A disponibilização de apoio técnico compreende a realização de atividades ou a prestação de serviços que sejam da competência especializada dos serviços da Câmara Municipal.
3. O montante do apoio global [somatório do apoio financeiro e as isenções e incentivos fiscais, à exceção da subalínea ii) da alínea c) do n.º 1 do presente artigo] deverá ser apurado de acordo com o “Quadro de Pontuação” constante do anexo 1 e tem como limite máximo de investimento elegível o valor de 20.000,00 €.
4. Os apoios referidos no número anterior não são cumuláveis com apoios financeiros que tenham por objeto o mesmo investimento.
5. A participação é de 65 % do valor apurado nos termos do n.º 3 do presente artigo.
6. O apoio e as isenções ou reduções fiscais concedidas ao abrigo do presente regulamento devem ser proporcionais ao montante do investimento, ao número de postos de trabalho criados, às características do emprego e ao impacto na iniciativa local e regional decorrente da análise do projeto de investimento a efetuar pelos serviços municipais competentes.
7. A concessão das formas de apoio referidas nos números anteriores pode ser cumulativa entre si e não dispensa, quando legalmente necessária, a competente autorização prévia da Assembleia Municipal.

ARTIGO 6.º

DESPESAS ELEGÍVEIS

1. Para efeitos de investimento físico são elegíveis as seguintes despesas:
 - a) Custos de aquisição de máquinas, equipamentos, com a respetiva instalação e transporte;
 - b) Custos de aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

- c) Software standard ou desenvolvido especificamente para a atividade da empresa;
 - d) Custos de conceção e registo relacionados com a criação de novas marcas ou patentes;
 - e) Custos iniciais associados à adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «software as a service», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;
 - f) Serviços de arquitetura e engenharia relacionados com a implementação do projeto;
 - g) Viaturas e outro material circulante indispensáveis à atividade objeto da execução da operação;
 - h) Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia essenciais ao projeto de investimento;
 - i) Obras de remodelação ou adaptação, desde que contratadas a terceiros não relacionados com o adquirente beneficiário dos apoios, indispensáveis à concretização do investimento.
2. Para efeitos de criação de emprego são elegíveis as despesas com remunerações de postos de trabalho criados, nas seguintes situações:
- a) Criação do próprio emprego;
 - b) Criação de postos de trabalho para desempregados inscritos há mais de 6 meses no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), incluindo desempregados de longa e muito longa duração;
 - c) Criação de postos de trabalho para jovens até 30 anos à procura do primeiro emprego inscritos no IEFP, I. P., como desempregados há pelo menos 2 meses.
3. Apenas são elegíveis as despesas realizadas após a data da candidatura.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTO

ARTIGO 7.º

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Para efeitos do disposto no presente regulamento, podem ser elegíveis as iniciativas empresariais e económicas referidas no artigo 3.º, desde que, à data da candidatura, os respetivos promotores reúnam as seguintes condições de acesso, sob pena de exclusão:

- a) Encontrar-se legalmente constituídos e cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da sua atividade;
- b) Encontrar-se com a situação tributária regularizada perante a administração fiscal, a segurança social e o respetivo município;
- c) Não se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

- d) Comprometer-se a manter afeto à respetiva atividade o investimento realizado, bem como a manter a sua localização geográfica, durante um período mínimo de 5 anos a contar da data da realização integral do investimento.
- e) O projeto de investimento não pode estar concluído à data da candidatura.

ARTIGO 8.º

FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

1. A candidatura pode ser apresentada a todo o tempo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira com identificação clara do apoio pretendido, o qual deve ser acompanhado de uma declaração de conhecimento e aceitação dos termos do regulamento, bem como dos documentos que fundamentem o respetivo pedido, designadamente os seguintes:

a) Do Promotor:

- i) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte;
- ii) Identificação do representante legal;
- iii) Natureza jurídica do candidato (quando se trate de pessoa coletiva, comprovar mediante cópia do documento de constituição, estatutos e respetiva certidão permanente);
- iv) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças e Segurança Social);
- v) Declaração de compromisso em manter afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder durante um período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão;
- vi) Declaração de inexistência de apoios financeiros que tenham por objeto o mesmo investimento;
- vii) Declaração de Compromisso do TOC/ROC/Responsável Financeiro
- viii) Declaração de que a entidade promotora não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenha o respetivo processo pendente.

b) Do Projeto:

- i) Memória descritiva do projeto de investimento;
- ii) Previsão do número de postos de trabalho a criar e respetiva qualificação;
- iii) Estudo de viabilidade económico-financeiro;
- iv) Prazo, faseamento e calendarização do investimento a realizar (Indicar a data em que a atividade será desenvolvida e data previsível do seu termo);
- v) Orçamentos das componentes do investimento a realizar;
- vi) Sistema de tratamento de efluentes e resíduos, se aplicável;

2. As candidaturas poderão ser igualmente apresentadas por via eletrónica para o seguinte endereço: geral@cm-vncerveira.pt
3. O requerimento referido no n.º 1 para além dos documentos mencionados pode ser acompanhado de outros documentos ou informações sempre que for julgado conveniente.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

4. A competência para a atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento é da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

ARTIGO 9.º

CRITÉRIOS DE APRECIAÇÃO

1. Os pedidos de apoio que reúnam as condições de elegibilidade, que se enquadrem no seu âmbito de aplicação e cumpram todas as demais condições exigidas no presente regulamento serão apreciados de acordo com a pontuação obtida através da aplicação do “Quadro de Pontuação” constante do anexo 1, tendo por base os seguintes critérios de prioridade:
 - a) Volume de investimento;
 - b) Número de postos de trabalho líquidos a criar;
 - c) Valorização da estrutura económica e empresarial do concelho — impacto no desenvolvimento local;
 - d) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção;
 - e) Localização da sede social no Concelho.
2. Para beneficiar de qualquer forma de apoio prevista no presente regulamento é ainda necessário que o beneficiário obtenha a pontuação mínima de 30 pontos a calcular nos termos do “Quadro de Pontuação” constante do anexo 1.

ARTIGO 10.º

APRECIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

1. Os serviços municipais competentes procedem à avaliação das candidaturas apresentadas, tendo 30 dias a contar da data da sua apresentação, para emitir parecer fundamentado relativamente à qualidade e interesse do projeto de investimento para o concelho, concluindo com uma proposta objetiva, a qual será submetida à Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, com vista a que tal órgão tome decisão sobre a concessão, ou não, de tal apoio e em que termos.
2. O parecer referido no número anterior não é vinculativo.

ARTIGO 11.º

DEVER DE INFORMAÇÃO

1. A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira pode solicitar aos requerentes da concessão de qualquer das formas de apoio previstas no presente Regulamento as informações e documentos que entender necessários à apreciação do pedido formulado, os quais deverão ser fornecidos no prazo de 10 dias, sendo que o prazo referido no n.º 1 do artigo anterior



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

suspende-se na data do ofício que solicite quaisquer elementos ou diligências instrutórias até à data do registo da entrada na Câmara Municipal do ofício com a satisfação desse pedido.

2. As entidades promotoras que beneficiem da concessão de qualquer das formas de apoio previstas no presente Regulamento ficam obrigadas a prestar os esclarecimentos e a disponibilizar as informações relacionadas com a utilização ou aplicação dos apoios concedidos que lhes sejam solicitados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

ARTIGO 12.º

DECISÃO

1. Instruído o processo com o parecer fundamentado referido no artigo 9.º compete ao órgão executivo, Câmara Municipal, a decisão final, salvo o disposto no número seguinte.
2. Sempre que esteja em causa a concessão de apoios cuja atribuição careça nos termos da lei, de autorização da Assembleia Municipal, o procedimento será instruído com certidão da respetiva aprovação.
3. A deliberação final, devidamente fundamentada, deverá identificar a forma, as modalidades e o valor dos apoios a conceder, bem como definir os condicionamentos, nomeadamente, os prazos máximos da concretização do projeto de investimento, quando a este houver lugar, assim como as penalidades aplicáveis no caso de incumprimento devendo para o efeito aprovar em simultâneo a minuta do contrato a celebrar com o beneficiário do apoio.

ARTIGO 13.º

CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIOS AO INVESTIMENTO

1. O apoio a conceder será formalizado através de um contrato de concessão de apoios ao investimento, a celebrar entre o Município de Vila Nova de Cerveira e o Beneficiário, no qual se estipulam os direitos e os deveres das partes, os prazos de execução, as cláusulas penais, bem como a quantificação do valor dos apoios concedidos e os momentos de pagamento.
2. Assessoriamente, a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, poderá exigir ao Beneficiário a prestação de uma garantia bancária, como forma de garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
3. O contrato de concessão de apoios ao investimento deverá ser outorgado no prazo de 60 dias a contar da data da notificação da aprovação da candidatura.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

CAPÍTULO IV

DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS E PENALIZAÇÕES

ARTIGO 14.º

DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários dos apoios comprometem-se a:

- a) Manter a iniciativa empresarial ou económica em causa no concelho por um prazo superior a 5 anos, a contar da data da disponibilização do apoio;
- b) Cumprir com todas as disposições regulamentares aplicáveis e com os requisitos e termos das licenças concedidas;
- c) Fornecer ao Município de Vila Nova de Cerveira sempre que solicitado e no prazo de 10 dias a contar da receção do pedido, os documentos e as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de concessão de apoios.

ARTIGO 15.º

RESOLUÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

1. O incumprimento do contrato, designadamente quanto a prazos, bem como da concretização do respetivo objeto e de outras obrigações nele previstas e/ou no presente regulamento, para além de gerar a aplicação de penalidades, pode levar à resolução do contrato nos termos previstos nos números seguintes.
2. Assim que detetado esse incumprimento a Câmara Municipal notifica o beneficiário para em 30 dias proceder à regularização das prestações em falta, sob pena de não o fazendo entrar numa situação de incumprimento definitivo.
3. Findo o prazo referido no número anterior, o beneficiário entra numa situação de incumprimento definitivo, pelo que a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, sem prejuízo de acionar outras garantias ou penalidades previstas, procede à resolução do contrato a qual deverá ser sempre notificada à parte interessada com antecedência mínima de 30 dias.
4. As penalidades deverão ser iguais ao apoio concedido pelo Município de Vila Nova de Cerveira e quantificado no contrato, implicando a sua devolução, acrescida de juros à taxa legal contados a partir da data de celebração do respetivo contrato.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

ARTIGO 16.º

DEVOLUÇÕES

1. Sempre que indevidamente pagos ou não justificados, os montantes devem ser recuperados por constituírem dívida das entidades que deles beneficiaram.
2. Na impossibilidade da recuperação total ou parcial do montante em dívida por compensação e ainda nos casos em que o beneficiário devedor o solicite, é desencadeada a recuperação por reposição.
3. A competência para efetuar a recuperação por reposição é da Câmara Municipal, a qual para o efeito notifica o beneficiário devedor do prazo, da decisão e do montante a repor.
4. O prazo de reposição é de 30 dias úteis, contados a partir da receção da notificação a que se refere o número anterior, sendo em caso de incumprimento devidos juros de mora à taxa aplicável às dívidas fiscais ao Estado.
5. No decurso do processo de recuperação, por compensação ou reposição, ficam suspensos os pagamentos ao beneficiário devedor no montante do valor em dívida.
6. Em caso de incumprimento do dever de repor, a Câmara Municipal promove a recuperação do montante em dívida através de mecanismo legalmente previsto ou de cobrança coerciva por processo de execução fiscal podendo haver lugar à rescisão do contrato de financiamento a qual implica a obrigação de reposição da totalidade dos montantes recebidos pelo beneficiário ou solidariamente pelos seus sócios / acionistas.

CAPÍTULO V

APOIO AO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

ARTIGO 17.º

APLICAÇÃO SUBJETIVA

O presente capítulo refere-se à aplicação de medidas de apoio especial ao comércio, prestadores de serviços e indústria, referentes a estabelecimentos ou unidades instaladas no Concelho de Vila Nova de Cerveira.

ARTIGO 18.º

OBJETIVOS

As medidas previstas visam contribuir para o desenvolvimento económico, reforço da dinâmica empresarial e sustentabilidade da atividade de comércio e serviços no concelho de Vila Nova de Cerveira.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

ARTIGO 19.º

MEDIDAS DE APOIO

1. As medidas excecionais previstas no âmbito do presente capítulo do regulamento são:
 - a) Elaboração de campanhas de marketing autónomas ou integradas em programas globais no sentido de divulgar a oferta empresarial;
 - b) Redução em 50% da tarifa fixa do serviço de gestão de resíduos urbanos.
 - c) Redução em 25% da tarifa variável do serviço de saneamento de águas residuais urbanas.
2. A medida referida na alínea b) do número anterior, aplica-se exclusivamente ao comércio e serviços, à exceção dos estabelecimentos de hotelaria, restauração ou bebidas.
3. A medida referida na alínea c) do n.º 1, aplica-se a todas as entidades cuja descarga para a rede pública de drenagem de águas residuais urbanas seja precedida de drenagem e tratamento através de Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR), devidamente licenciadas pela Agência Portuguesa do Ambiente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 20.º

DÚVIDAS E OMISSÕES

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão submetidos para decisão da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

ARTIGO 21.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

ANEXO 1

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º

Novas empresas	5 pontos por cada 50.000 € de investimento (max. 20 pontos)	5 a 20
Investimento no Concelho de empresas com sede noutra Concelho	5 pontos por cada 50.000 € de investimento (max. 20 pontos)	5 a 20
Empresa com sede no concelho entre 0 e 5 anos	5 pontos por cada 25.000 € de investimento (max. 20 pontos)	5 a 20
Empresa com sede no concelho com + de 5 anos	10 mais 5 pontos por cada 25.000 € de investimento (max. 20 pontos)	5 a 20

Alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º

0 a 2 postos de trabalho líquidos criados	2
3 a 4 postos de trabalho líquidos criados	5
5 a 9 postos de trabalho líquidos criados	10
10 a 20 postos de trabalho líquidos criados	15
Mais de postos de trabalho líquidos criados	20

Nota: A criação líquida final de postos de trabalho é aferida por comparação das pela média dos trabalhadores reportados folhas da segurança social do ano económico anterior à candidatura com o final dos 5 anos subsequentes à assinatura do contrato de concessão.

Alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º

Comércio e serviços	10
Empresa na área das novas tecnologias	10
Agricultura e pecuária	15
Indústria	15
Saúde e bem estar	15
Florestas / Silvicultura	20
Turismo	20

Alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º

Incorporação de novas Tecnologias e modelos de produção	5
---	---

Alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º

Empresas com sede social no Concelho	15
Empresas sem sede social no Concelho	5

O apoio a atribuir será proporcional ao resultado do produto da pontuação obtida (pontuação máxima 80 pontos).



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(14) CENTRO PAROQUIAL DE REBOREDA – PEDIDO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

Foi presente um pedido do Centro Paroquial de Reboreda, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 4238/18, para que sejam dispensadas de licença de construção as obras que pretendem executar num novo espaço, onde pretendem fazer diversas salas de visitas para a valência ERPI.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o mesmo para a Assembleia Municipal para que esta se pronuncie sobre a isenção do pagamento de taxas.

25/maio/2018

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "Vitor Pereira", is written over a large, light gray oval.

Vitor Pereira
Chefe Divisão

Para informar

11-05-2018



Exp 4238 | 18
07.05.2018

Centro Paroquial de Reboreda, IPSS

reunião de Câmara,
15-05-2018

Ex.mo Sr.
Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova de Cerveira
Praça do Município
4920-284 Vila Nova de Cerveira

N. Ref: 16/2018

V. Ref:

Data: 04/05/2018

Assunto: Pedido

O Centro Paroquial de Reboreda vem por este meio solicitar que a construção do novo espaço com diversas salas de vistas para a valência da ERPI seja dispensado da licença de construção. E ao também apoio na elaboração da candidatura ao Portugal 2020.

Atenciosamente,

o Presidente da Direcção

Centro Paroquial
de Promoção Social
e Cultural de Reboreda



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

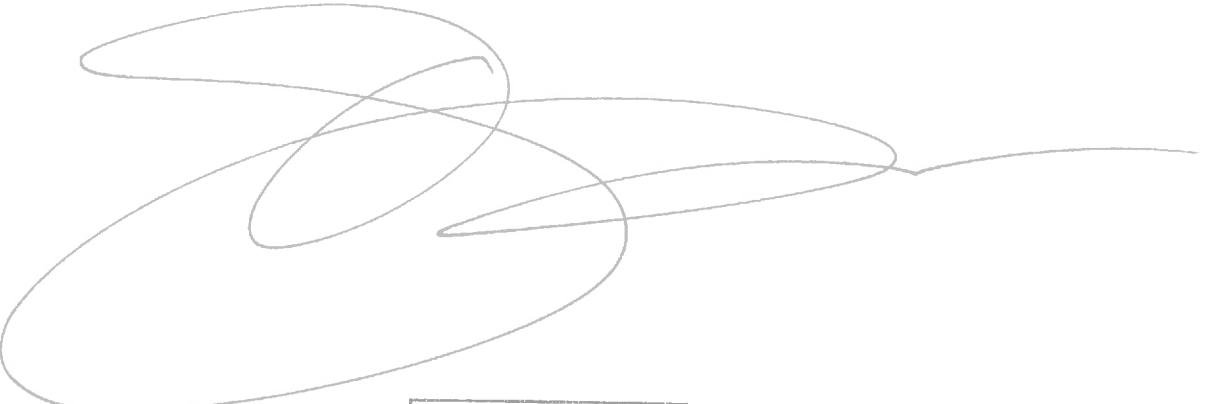
17) RCC – FUNCIONAMENTO – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL

Foi presente um pedido de apoio pela RCC, recebido nesta Câmara Municipal, para aquisição ou cedência de um equipamento emissor, uma vez que o equipamento que retransmite o sinal no Monte da Pena é muito antigo e com deficiência de funcionamento, tendo entretanto sido informados que acabou por ser completamente danificado por uma trovoada recente.

Assim sendo, corre aquela Rádio o risco de ter que deixar de emitir sinal uma vez que o emissor que tem em substituição é emprestado por tempo limitado. Este apoio só poderá acontecer se esta Câmara Municipal e Assembleia Municipal entenderem que o funcionamento daquela Rádio é de interesse público municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à emissão de declaração de interesse público municipal ao funcionamento da Rádio e solicitar à Assembleia Municipal que se pronuncie sobre a emissão dessa declaração de interesse Público municipal.

25/maio/2018



Vitor Pereira
Chefe Divisão



Remeter à RC
23-05-2018

24/11/2017
ExP. 10696/17
07.11.2017

**Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Cerveira**

VNC, 26/10/17

Assunto: PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CEDÊNCIA

Ex.mo Senhor Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, pretendemos solicitar o seguinte a V. Ex^a:

Há praticamente dois anos que a nossa conta de energia, relativamente ao consumo nas instalações no Monte da Pena, onde estão instalados os nossos equipamentos de emissão, está na média de 320,00€ (mensais), tornando-se uma despesa (somando a outras), praticamente incompatível.

Já fizemos deslocar técnicos da EDP e técnicos nossos ao local para perceber a razão deste excesso. As conclusões foram unanimes: O nosso Emissor tem muitos anos (é antigo), já teve várias avarias, sendo o causador do consumo excessivo. Um Emissor novo poderá baixar o consumo de energia em mais de 50%, além de ser moderno e mais eficiente.

Neste sentido, solicitamos a possibilidade de a Autarquia poder adquirir um Emissor com as características indicadas pelos nossos técnicos e cede-lo à Rádio.

Certos da Vossa melhor atenção.

Ao dispor.

Atenciosamente

O Presidente da Direcção
(Rui Vaz Carpinteira)



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(12) REGULAMENTO PARA LIMPEZA DE TERRENOS EM SOLO URBANO DO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA – VERSÃO FINAL

Após o período de discussão pública, onde não houve a apresentação de qualquer sugestão e ou reclamação, submete-se à Câmara Municipal a versão final do Regulamento para Limpeza de Terrenos em Solo Urbano do Concelho de Vila Nova de Cerveira.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à versão final do Regulamento para Limpeza de Terrenos em Solo Urbano do Concelho de Vila Nova de Cerveira e submeter o mesmo, nos termos do artigo nos termos do artigo 33.º, n.º 1 , alínea ccc), conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea g), anexo I, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, à aprovação da Assembleia Municipal.

25/maio/2018

A large, handwritten signature in black ink, appearing to be "Vitor Pereira", is written over a large, light gray oval shape.

Vitor Pereira
Chefe Divisão



Município de Vila Nova de Cerveira

CÂMARA MUNICIPAL

DAG/BU

- INFORMAÇÃO -

**Assunto: REGULAMENTO PARA LIMPEZA DE TERRENOS EM SOLO URBANO
DO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

Decorrido o prazo de 30 dias, para discussão pública da Proposta de Regulamento para limpeza de terrenos em solo urbano do concelho de Vila Nova de Cerveira, previsto no artº 97.º, 100.º, 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto –Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, informo que nesta Secção de Administração Geral não foi apresentada qualquer reclamação.

Vila Nova de Cerveira, 23 de maio de 2018.

A Assistente Técnica,

Marcília Lopes Ferreira



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

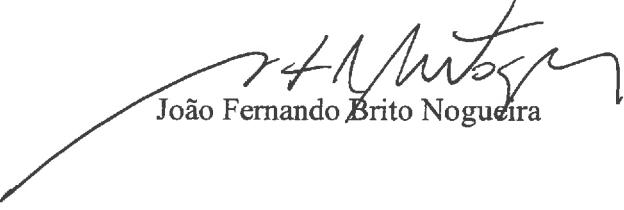
----- **João Fernando Brito Nogueira**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira: -----

----- Torna público, nos termos e para os efeitos dos artigos 97.º, 100.º e 101.º todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que, **durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso nos lugares de estilo deste Município e na sua página eletrónica, é submetido a consulta pública o Projeto de “Regulamento para limpeza de terrenos em solo urbano do concelho de Vila Nova de Cerveira”**, que foi aprovado na reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 29 de março de 2018. -----

----- Durante este período poderão os interessados consultar o mencionado Projeto de **“Regulamento para limpeza de terrenos em solo urbano do concelho de Vila Nova de Cerveira”**, no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as sugestões que se entendam, e que deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira. -----

----- Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 03 de abril de 2018. -----

O Presidente da Câmara Municipal,


João Fernando Brito Nogueira

Projeto de Regulamento para limpeza de terrenos em solo urbano do concelho de Vila Nova de Cerveira

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as posteriores alterações, estrutura o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, estabelecendo, entre outras, as regras aplicáveis às entidades, proprietários, usufrutuários e arrendatários detentores de terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais no que à defesa de pessoas e bens concerne. Não existindo um normativo relativo às limpezas a realizar em terrenos inseridos em solo urbano, criou-se então um vazio legal e regulamentar no que a esse assunto diz respeito, pelo que se torna necessário a criação de regulamentação para estas ações, de modo a permitir que a autarquia atue de forma eficaz e adequada, seja por iniciativa própria ou particular.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, em execução dos regimes previstos no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na atual redação, a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira elaborou o presente projeto de regulamento para limpeza de terrenos em solo urbano do concelho de Vila Nova de Cerveira, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Atendendo ao número elevado de interessados, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 100.º, n.º 3, alínea c) e 101.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo, procede-se à consulta pública para recolha de sugestões.

Artigo 1.º

Legislação Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 99.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e no âmbito das atribuições previstas no n.º 1 e alínea j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no uso das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objetivo e âmbito de aplicação

O presente Regulamento tem como objetivo proceder à regulamentação das limpezas de terrenos inseridos em solo urbano do concelho de Vila Nova de Cerveira, como tal classificados no Plano Diretor Municipal em vigor, e aplica-se a todos os prédios rústicos ou urbanos, incluindo os logradouros destes, e silvados em solo urbano.

Artigo 3.º

Noções

1. Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por Solo Urbano aquele que comprehende as categorias operativas de Solo Urbanizado e Solo Urbanizável, que se concretizam nas seguintes categorias ou subcategorias funcionais:

- a) Solo urbanizado: espaços centrais, espaços urbanos de baixa densidade, espaço de atividades económicas, espaços verdes de utilização coletiva, espaços de usos especial (equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas).





MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

- b) Solo urbanizável: espaços centrais, espaços residenciais, espaços urbanos de baixa densidade.
2. Entende-se por "responsável", os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos nos espaços rurais e urbanos.

Artigo 4.º

Limpeza de terrenos

1. Os responsáveis, tal como definido no n.º 2 do artigo 3.º, que detenham terrenos e/ou lotes destinados à construção, são obrigados a mantê-los limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma gerar combustível suscetível de produzir incêndios ou causar insalubridade.
2. Os responsáveis, tal como definido no n.º 2 do artigo 3.º, que detenham a administração de terrenos inseridos em solo urbano, confinantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a manter tais terrenos limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma potenciar o perigo de incêndio, devendo proceder à gestão de combustíveis numa faixa de 50 metros à volta daquelas edificações ou instalações, medida a partir da parede exterior da edificação.

Artigo 5.º

Árvores, arbustos e silvados

1. Não é permitido manter árvores, arbustos, silvados ou sebes pendentes sobre a via pública que estorvem a livre e cómoda passagem, impeçam a limpeza urbana ou tirem a luz dos candeeiros de iluminação pública.
2. Nos taludes de corte, compete aos responsáveis pelos terrenos a realização da sua limpeza.
3. Os proprietários ou detentores de prédios rústicos ou urbanos são obrigados a roçar ou cortar os silvados, plantas e árvores que:
- a) Impeçam o livre curso das águas;
 - b) Ocupem o espaço aéreo ou o solo da via pública;
 - c) Ameacem tombar ou ruir sobre a via pública;
 - d) Contribuam de qualquer modo para o mau estar dos proprietários dos prédios vizinhos e prejudiquem o asseio público, ou contribuam para a degradação das condições de higiene e salubridade.
4. Nos terrenos rústicos ou logradouros de prédios urbanos é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, balsas e silvados, lixos ou quaisquer resíduos que constituam ou possam constituir perigo de incêndio ou ameaça para a saúde pública.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º

Reclamação de falta de limpeza de terrenos, corte de árvores, arbustos ou silvados

1. A reclamação de falta de limpeza de terrenos, corte de árvores, arbustos ou silvados, mencionados nos artigos 4.º e 5.º do presente Regulamento, é dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio, disponível no Balcão Único da Câmara Municipal e no sítio da internet do Município, do qual deverá constar:

- a) Identificação, contacto telefónico e morada completa do reclamante;
- b) Localização em ortofotomapas do terreno/árvore/arbusto/silvado por limpar;
- c) Descrição dos factos e motivos da reclamação;
- d) Sempre que possível contacto telefónico e morada completa do proprietário do terreno por limpar, cópia de caderneta predial que confronte com o terreno em causa, fotografias ou outros meios complementares que permitam avaliar e identificar devidamente o risco associado.

2. Poderá recorrer-se a outras formas de reclamação, nomeadamente através de carta ou correio eletrónico, desde que aí constem todos os documentos mencionados no número anterior.

Artigo 7.º

Notificação do proprietário para Limpeza dos Terrenos

1. O procedimento será instruído pelo Gabinete Técnico Florestal, na dependência do Serviço Municipal de Proteção Civil, que, no prazo máximo de 10 dias úteis, deverá:

- a) Efetuar uma vistoria ao local indicado;
 - b) Propor uma tomada de decisão quanto ao fundamento da reclamação, a qual deverá ser comunicada no prazo máximo de 20 dias úteis, contados após a receção da reclamação.
2. As notificações são efetuadas na pessoa do interessado, salvo quando este tenha um representante legal.
3. Quando o terreno, árvores, arbustos ou silvados, a limpar são propriedade de vários herdeiros, a notificação será realizada ao cabeça de casal da herança, independentemente da obrigatoriedade ser extensível a todos os herdeiros.
4. As notificações podem ser efetuadas das seguintes formas:
- a) Por carta registada, dirigida para o domicílio do responsável ou para outro domicílio por ele indicado, presumindo-se efetuada no terceiro dia útil posterior ao registo;
 - b) Por notificação pessoal, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por outra via;
 - c) Por edital, quando o responsável dos terrenos a limpar for desconhecido ou incerto, quando a sua morada ou local onde o encontrar seja ignorado, incerto ou inacessível ou, ainda, quando esta seja a forma de notificação prescrita por lei ou regulamento e considerando-se efetuada no dia em que o edital seja afixado;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

- d) Por anúncio em jornal de circulação local, quando os notificados forem mais que 50, considerando-se feita no dia em que for publicado;
 - e) Por outras formas de notificação previstas na lei.
5. A notificação prevista na alínea c) do n.º 4 é feita por reprodução e publicação do conteúdo do edital na Internet, no sítio institucional do Município e ainda:
- a) Por afixação de um edital nos locais de estilo;
 - b) Por afixação de um edital no terreno a limpar;
 - c) Por afixação de um edital na porta da casa do último domicílio conhecido do presumível responsável, caso esta se localize no concelho de Vila Nova de Cerveira.

Artigo 8.º

Incumprimento de limpeza de terrenos, corte de árvores, arbustos e silvados

1. A pessoa ou entidade responsável é notificada para proceder à limpeza do terreno, sendo fixado um prazo adequado para o efeito.
2. Para efeitos do disposto no artigo anterior, na notificação para proceder à limpeza de terreno, deverá constar a indicação sobre as consequências do não cumprimento da mesma, dentro do prazo ali estipulado.
3. Em caso de incumprimento da limpeza de terrenos, corte de árvores, arbustos ou silvados, nos termos do disposto nos números anteriores, o serviço de fiscalização elaborará um auto de contraordenação.
4. Decorrido o prazo referido no n.º 1 do presente artigo, sem que se mostrem realizados os trabalhos, a Câmara Municipal, pode substituir-se nessa ação tomando posse administrativa dos terrenos para o efeito.
5. No caso de ser a Câmara Municipal a proceder à limpeza dos terrenos, esta cobrar-se-á dos valores resultantes dessa ação notificando os respetivos responsáveis para, no prazo de 30 dias, procederem ao respetivo pagamento.
6. Em caso de incumprimento do prazo referido no número anterior, a Câmara Municipal procederá à cobrança da dívida nos termos do CPA.
7. O responsável pelo terreno é obrigado a facultar o acesso ao mesmo às entidades incumbidas pela realização dos trabalhos, em substituição daquele.

Artigo 9.º

Fiscalização

1. Sem prejuízo da competência legalmente atribuída a outras entidades, a fiscalização do disposto no presente Regulamento compete ao Município de Vila Nova de Cerveira, bem como às autoridades policiais competentes.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

2. As autoridades administrativas e policiais que detetem transgressões ao disposto no presente Regulamento devem elaborar os respetivos autos e remetê-los à Câmara Municipal para proceder à instrução do processo.
3. Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar ao Município de Vila Nova de Cerveira a colaboração que lhes seja solicitada, para efeitos de controlo e monitorização da eficácia deste Regulamento.

Artigo 10.º

Levantamento, instrução e decisão das contraordenações

1. O levantamento dos autos de contraordenação previstos no presente Regulamento compete ao Município de Vila Nova de Cerveira, assim como às demais autoridades policiais e fiscalizadoras competentes, nos termos da lei.
2. A instrução dos processos de contraordenação resultantes da violação do estabelecido no presente Regulamento é da competência da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, competindo ao Presidente da Câmara Municipal ou ao vereador com competência delegada a aplicação de coimas resultantes de infrações ao presente Regulamento.

Artigo 11.º

Contraordenações e coimas

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos termos da lei geral, as violações do estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º, e nos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 5.º, após término do prazo definido no n.º 2 do artigo 4.º, constitui contraordenação punível com coima, no valor de € 140 (cento e quarenta euros) a € 5.000 (cinco mil euros), no caso de pessoa singular, e de € 800 (oitocentos euros) a € 60.000 (sessenta mil euros), no caso de pessoas coletivas.
2. A determinação da medida da coima é constituída nos termos do disposto no regime geral das contraordenações, observados os números anteriores.
3. Em caso de reincidência, os limites mínimos e máximos das coimas aplicáveis são elevados para o dobro.
4. A tentativa é punível com a coima aplicável à contraordenação consumada especialmente atenuada.
5. A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos das coimas aplicáveis reduzidos para metade.

Artigo 12.º

Destino das coimas

O produto das coimas referidas nos artigos anteriores, mesmo quando estas sejam fixadas em juízo, constitui receita própria do Município.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 13.º

Casos omissos e integração de lacunas

1. Aos casos não previstos no presente Regulamento aplicar-se-á a legislação em vigor.
2. As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento, serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ricardo", is positioned in the bottom right corner of the page.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(16) CIM ALTO MINHO – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE PARTILHA E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Foi presente um email da CIM Alto Minho, recebido nesta Câmara Municipal, no qual anexam minuta de contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências no âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros aprovado pela Lei 52/2015, de 09.06.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à minuta do contrato interadministrativo apresentado e submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea k), anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

25/maio/2018

**Vitor Pereira
Chefe Divisão**

Vitor Pereira

De: João Nogueira
Enviado: terça-feira, 15 de maio de 2018 17:21
Para: Vitor Pereira
Assunto: FW: IMPORTANTE - Contrato Interadministrativo de partilha e delegação de competências no âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros aprovado pela Lei nº 52/2015, de 09.06.
Anexos: Anexo I.pdf; Anexo II.pdf

Importância: Alta

Para remeter à próxima RC



Fernando Nogueira | Município de Vila Nova de Cerveira
Presidente
Praça do Município, 4920-284, Vila Nova de Cerveira
Tel: 251 708020
Fax: 251 708022
[WEBSITE](#)

De: CMVNC Geral
Enviada: terça-feira, 15 de maio de 2018 08:39
Para: João Nogueira
Assunto: FW: IMPORTANTE - Contrato Interadministrativo de partilha e delegação de competências no âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros aprovado pela Lei nº 52/2015, de 09.06.
Importância: Alta

De: geral [mailto:geral@cim-altominho.pt]
Enviada: segunda-feira, 14 de maio de 2018 17:01
Para: Câmara Municipal de Ponte da Barca <geral@cmpb.pt>; contacto@cm-paredes-coura.pt; gap@cm-paredes-coura.pt; CMVNC Presidência <presidencia@cm-vncerveira.pt>; gap@cm-melgaco.pt; gap@cm-moncao.pt; gap@cm-valenca.pt; geral@cm-valenca.pt; CMVNC Geral <geral@cm-vncerveira.pt>; mddantas@cmav.pt; olganovo@cm-viana-castelo.pt; patricia.ramos@cm-caminha.pt; geral@cm-caminha.pt; presidente@cm-pontedelima.pt; psantos@cmpb.pt; epereira@cmpb.pt; daf@cm-pontedelima.pt; geral@cm-valenca.pt; CMVNC Gabinete de Apoio à Presidência <gap@cm-vncerveira.pt>
Cc: julio.pereira@cim-altominho.pt; ruy.guerreiro@cim-altominho.pt; João Couteiro <joao.couteiro@cim-altominho.pt>
Assunto: IMPORTANTE - Contrato Interadministrativo de partilha e delegação de competências no âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros aprovado pela Lei nº 52/2015, de 09.06.
Importância: Alta

Caro Presidente,

Na sequência da aprovação (cfr Anexo I) da minuta de contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências pelo Conselho Intermunicipal da CIM Alto Minho (cfr Anexo_II) na sua reunião de 08 de maio de 2018, e para efeitos de aprovação do mesmo no âmbito municipal, de acordo com os artigos 6º/2 e

10º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (abreviadamente designado por RJSPTP) aprovado pela Lei nº 52/2015, de 09.06. e do artigo 25º, nº 1, alínea k) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09., na sua redação atualizada, solicita-se que os Municípios promovam os procedimentos necessários à submissão à aprovação dos órgãos executivos (preferencialmente até 31/05) e deliberativos (até 30/06) de cada Município da referida proposta de minuta de contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências no âmbito do RJSPTP.

Para qualquer esclarecimento ou diligência complementar sobre esta matéria poderá ser contactado o Eng.º Ruy Guerreiro nesta Comunidade Intermunicipal.

Obrigado,

Ab

JP

Secretariado
Elisabete Rolo



Tel.: +351 258 800 200
E-mail: geral@cim-altominho.pt
www.cim-altominho.pt



MINUTA DE ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE 08 DE MAIO DE 2018

O Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, na sua reunião ordinária de oito de maio de 2018, analisou e discutiu a minuta de “**Contrato Interadministrativo de delegação e partilha de competências**” nos seguintes termos: -----

Considerando:

- a) O Novo Regime Jurídico para o Serviço Público de Transporte de Passageiros, consagrado na Lei 52/2015 de 9 de junho e as respetivas competências atribuídas às Autoridades de Transporte de nível municipal, intermunicipal e inter-regional;
- b) O interesse dos 10 municípios associados partilharem /delegarem na CIM do Alto Minho algumas das competências previstas no âmbito do RJSPTP,

PROPOE-SE QUE,

- A) Seja aprovada a minuta do contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências entre a CIM Alto Minho e cada um dos 10 municípios associados, cujo teor consta em anexo a esta ata e que dela faz parte integrante;
- B) Seja proposta a aprovação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal de cada um dos municípios outorgantes da minuta de contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências entre a CIM Alto Minho e cada um dos municípios.

Terminada a análise e discussão, o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal colocou à votação a proposta de minuta de “**Contrato Interadministrativo de delegação e partilha de competências**” tendo sido aprovado por 9 votos, sendo 9 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. -----

Elaborada a presente minuta de ata foi a mesma aprovada por deliberação do Conselho Intermunicipal por 9 votos, sendo 9 a favor, 0 contra e 0 abstenções. -----

Ponte de Lima, 8 de maio de 2018. -----

O Presidente do Conselho Intermunicipal

José Maria Costa



A Técnica Superior

Alexandrina Monteiro
Alexandrina Monteiro



**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO E PARTILHA DE COMPETÊNCIAS no âmbito do
RJSPTP**

Considerando que:

- a) A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (abreviadamente designado por RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;
- b) Os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros que se desenvolvem apenas no seu âmbito geográfico;
- c) A Comunidade Intermunicipal do Alto Minho é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvem integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;
- d) Os municípios podem delegar ou partilhar com as comunidades intermunicipais, através da celebração de contratos Interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, de acordo com o previsto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
- e) Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições que em concreto asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências delegadas ou partilhadas;
- f) Os outorgantes consideram que através da celebração do presente contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências, na área do serviço público de transporte de passageiros, se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal;
- g) Os outorgantes consideram necessária o estabelecimento de regras relativas à articulação, delegação e partilha de algumas competências entre as diferentes autoridades de transportes – Municípios e CIM do Alto Minho – e que a mesma se concretizará por contrato interadministrativo;



- h) o Segundo Outorgante pretende delegar no Primeiro Outorgante a concretização da competência “divulgação do serviço público de transporte de passageiros.”
- i) Em reunião do Conselho Intermunicipal de xx de xxxx de 201x foi aprovado por unanimidade que, não obstante continuarem a ser competências originárias do Segundo Outorgante, pretende-se partilhar entre o Primeiro e Segundo Outorgante algumas competências ao abrigo da Cláusula 2^a nº 2 alínea b) do presente contrato interadministrativo;
- j) Considerando que a CIM Alto Minho desenvolveu já as seguintes ações:
 - k.1) Assunção de competências como autoridade de Transportes – comunicação ao IMT, I.P. e solicitação de credenciais de acesso ao portal SIGGESC;
 - k.2) Candidatura PAMUS Alto Minho 2020:
 - a) Ações de capacitação;
 - b) Benchmarking;
 - c) Workshop;
 - d) Seminário.
 - k.3) Candidatura “Integrar Alto Minho 2020” – desenvolvimento de plataforma “SIG de apoio à gestão da Rede de Transportes”;
 - k.4) Levantamento e sistematização da informação de suporte ao planeamento, coordenação e gestão dos transportes;
 - k.5) Solicitação de atualização dos elementos carregados no portal SIGGESC, junto dos operadores de transporte;
 - k.6) Frequência de ações de capacitação, conferências e seminários, promovidos pelo IMT, I.P. e AMT, destinados às CIM's;
 - k.7) Reuniões de trabalho com Área Metropolitana do Porto e CIM's da região Norte e Centro;
 - k.8) Encontro Nacional de Autoridades Intermunicipais (Portimão e Porto);
 - k.9) Análise da atualização tarifária prevista para 2018, a praticar por parte dos operadores de transporte;
 - k.10) Candidatura “Mobilidade Urbana Sustentável Alto Minho 2020”:
 - a) "Estudo para o Desenvolvimento de Soluções Intermunicipais para a Coordenação dos Transportes"



b) Validação da informação SIGGESC;

- c) Introdução dos serviços mínimos na rede a contratualizar;
- d) Atribuição de valor económico à rede de transporte público;
- e) Definição de lotes para efeitos de lançamento de concurso.

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO, doravante designada pela CIM Alto Minho, pessoa coletiva nº508754496, com sede na Rua Bernardo Abrunhosa, nº105 em Viana do Castelo, neste ato representada por José Maria da Cunha Costa, com o CC/BI nº 075096862ZY6, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, que intervém nestes ato em cumprimento da deliberação do Conselho Intermunicipal de de....de 201x (...) que aprovou a celebração do presente contrato interadministrativo ao abrigo do artigo 90º, nº 1, alínea I) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E,

SEGUNDO OUTORGANTE - Município de, pessoa coletiva n.º ..., com sede na, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de ... de de 201x que autorizou a celebração do presente contrato interadministrativo, ao abrigo do artigo 25.º n.º 1 alínea k) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada como Segundo Outorgante,

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Natureza

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º, nº 2 do RJSPTP e nos



artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

Cláusula 2.º - Objeto

1 - O Contrato tem por objeto a partilha e delegação de competências do Município dexxxxxxxxxx na Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, relacionadas com o sistema de mobilidade e o serviço público de transporte de passageiros.

2 – O Contrato abrange as seguintes áreas:

- a) Definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade;
- b) Planeamento, organização, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 3.º - Objetivos estratégicos

1 - A atuação dos outorgantes, na execução do presente Contrato, visa a prossecução dos objetivos de eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser garantida a gradual implementação de um modelo concorrencial, transparente e não discriminatório, acessível aos diversos operadores de transportes.

2 – Os outorgantes comprometem-se ainda, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.

Cláusula 4.º - Princípios gerais

A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios:

- a) Igualdade;
- b) Não discriminação;
- c) Estabilidade;
- d) Prossecução do interesse público;
- e) Continuidade da prestação do serviço público e sustentabilidade do mesmo.



CAPÍTULO II – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Cláusula 5.ª - Divulgação do serviço público de transporte de passageiros

1 - O Segundo Outorgante delega na Primeira Outorgante a competência de divulgação do serviço público de transporte de passageiros no que respeita à gestão do sistema de informação, com base na informação disponibilizada pelos municípios, operadores de transporte e demais agentes relevantes neste âmbito, continuando como competências originárias do Segundo Outorgante, todas as restantes ações associadas à divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

2 – As Partes Outorgantes poderão acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 6.ª – Fundo para o Serviço Público de Transportes

As receitas provenientes do Fundo para o Serviço Público de Transportes, previsto no artigo 12.º do RJSPTP constituirão receita a ser transferida pelo Segundo Outorgante para a Primeira Outorgante nos termos da Lei 52/2015 de 9 de junho / Portaria n.º 359-A/2017 de 20 de novembro.

CAPÍTULO III – PARTILHA DE COMPETÊNCIAS

Cláusula 7.ª - PLANEAMENTO E ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

1 – O Segundo Outorgante partilha com a Primeira Outorgante as competências de:

- a) Organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados.
- b) Promoção da articulação dos serviços da sua competência com os serviços da competência de outras autoridades de transporte, designadamente em áreas geográficas adjacentes e com os serviços realizados através dos modos ferroviário pesado e ligeiro, fluvial, rodoviário em sítio próprio e expresso que atravessem ou sirvam a área geográfica da sua competência.

2 - O planeamento e a coordenação do serviço público de transporte de passageiros devem ter em conta os níveis mínimos de serviço público de transporte de passageiros, previstos no artigo 14.º e no Anexo ao RJSPTP.

Cláusula 8.ª - Inquéritos à mobilidade



O Segundo Outorgante partilha com a Primeira Outorgante a competência para proceder à realização de inquéritos à mobilidade.

Cláusula 9.º - Adoção de instrumentos de planeamento de transportes

O Segundo Outorgante partilha com a Primeira Outorgante a competência para promover a adoção de instrumentos de planeamento de transportes.

Cláusula 10.º – Coordenação dos regimes tarifários

1 - O Segundo Outorgante partilha com a Primeira Outorgante a metodologia e definição dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, devendo ser assegurada a conformidade com a Portaria a que alude o artigo 38.º n.º 1 do RJSPTP.

2 - O Segundo Outorgante articulará com a Primeira Outorgante a definição da criação de títulos de transporte da iniciativa dos operadores de serviço público.

3 - O Segundo Outorgante articulará com a Primeira Outorgante o estabelecimento das regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços e atualização de tarifas, devendo ser assegurada a conformidade com a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 38.º do RJSPTP.

4 – A definição dos títulos de transporte deve privilegiar a integração tarifária, a intermodalidade e a utilização de sistemas inteligentes de transportes.

CAPÍTULO IV - COMPROMISSO INSTITUCIONAL

Cláusula 11.º - Deveres de Informação e cooperação

1 – Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do Serviço Público Transportes, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.

2 – Cada uma das Partes Outorgantes informa a outra de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

3. – Tendo em vista a implementação do presente contrato interadministrativo, os Outorgantes comprometem-se a realizar reuniões periódicas mensais com vista à concertação das competências



partilhadas, podendo ainda ser agendadas reuniões extraordinárias, de caráter urgente, convocadas com 48 horas de antecedência.

Cláusula 12.º - Cooperação Institucional

1 – O Primeiro outorgante compromete-se a informar e estabelecer mecanismos de cooperação com os municípios da respetiva área geográfica sempre que se promovam os instrumentos de planeamento de transportes previstos na cláusula 9.º.

2- O Segundo Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Primeira Outorgante, de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração de serviços de transporte público a aprovar ou já aprovada.

3 – O Segundo Outorgante poderá, a qualquer momento, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal ou intermunicipal no âmbito geográfico do respetivo município, consultar ou solicitar informação sobre os procedimentos relativos à outorga das autorizações provisórias, contratos de serviço público, prorrogação de contratos de serviço público, ajustes diretos, alterações efetuadas em serviços de transporte público já aprovados, ou outras matérias, nos termos do presente contrato.

4 - Sempre que a Primeira Outorgante proceda à celebração ou alteração de contratos de serviço público ou mera autorização do serviço público de transporte de passageiros intermunicipal, promoverá a consulta prévia aos Municípios que se encontrem abrangidos pelo referido serviço, quanto às condições a estabelecer para a sua exploração.

Cláusula 13.º - Comunicações

1 – Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam os Outorgantes os seguintes endereços e meios de contato:

- a) CIM Alto Minho – geral@cim-altominho.pt;
- b) Município de -

2 – Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contato, os Outorgantes comprometem-se a comunicar oportunamente a respetiva alteração.

CAPÍTULO V - MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO



Cláusula 14.ª - Alterações ao Contrato Interadministrativo

1 - O Contrato poderá ser alterado sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:

- a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
- c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;
- d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra;
- e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes.

2 – Qualquer alteração ao Contrato deve ser remetida ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da Internet daquele organismo.

3 – As Partes Outorgantes podem alterar o Contrato por mútuo acordo.

Cláusula 15.ª - Cessação do Contrato Interadministrativo

1 - O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.

2 - O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.

3 – Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 126.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualizada, a mudança dos titulares dos órgãos das Partes Outorgantes não determina a caducidade do Contrato.

4 – As Partes Outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo.

5 – As Partes Outorgantes podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto no artigo 123º n.ºs 5 a 9 do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, ou designadamente quando uma das partes considere que a execução do presente contrato não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes.

6 – A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.



CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 16.º – CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO INTERMUNICIPAL

Cada outorgante designará um representante, que terá como missão/função dar seguimento aos procedimentos tendentes às competências partilhadas, nos termos do presente contrato.

Cláusula 17.º - Conformidade legal e publicitação do Contrato

O Contrato deve ser remetido ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da Internet daquele organismo.

Cláusula 18.º - Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se designadamente pelo disposto na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o RJSPTP, pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente, pelo disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, no Código dos Contratos Públicos e no Código de Procedimento Administrativo.

Cláusula 19.º - Interpretação e integração de lacunas e omissões

1. As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato, serão resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes Outorgantes.
2. No caso de impasse na implementação das competências partilhadas pelo presente contrato interadministrativo subsiste sempre a competência originária do Segundo Outorgante enquanto autoridade de transportes quanto aos serviços públicos de transportes de passageiros municipais consagrada no RJSPTP.

Cláusula 20.º - Vigência do Contrato

- 1 - O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.



2 – O Contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, podendo as Partes Outorgantes promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a referida instalação.

Cláusula 21.º - Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor no primeiro dia útil, após publicitação no sítio da Internet do IMT, I.P.

Ponte de Lima, aos xx de xxxx de xxxx

Em representação da Primeira Outorgante, Comunidade Intermunicipal do Alto Minho

O Presidente do Conselho Intermunicipal do Alto Minho, Eng.º José Maria da Cunha Costa,

Em representação do Segundo Outorgante, Município de, o Presidente da Câmara Municipal,



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(06) OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) E PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA

Pelos Serviços Técnicos foi presente, para aprovação, uma proposta da Operação de Reabilitação Urbana e Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Ponderação do Projeto de Operação de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira e remeter à Assembleia Municipal a proposta de Operação de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 17º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

18/junho/2018

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vitor Pereira", is placed within a large, light gray oval. The oval is positioned above a rectangular box containing the signature and title.
**Vitor Pereira
Chefe Divisão**



INFORMAÇÃO INTERNA

Despacho:

À próxima RC para aprovação do Relatório de ponderação da Discussão Pública e posteriormente remeter à AM

12-06-2018

De: SERVIÇOS DE PLANEAMENTO, Para: EXPEDIENTE GERAL
 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO,
 ESTUDOS E PROJETOS
 Sonia Fernanda Duarte Antunes

ASSUNTO: 1468/2018 - Operação de Reabilitação Urbana - Vila Nova de Cerveira

Na sequência da decisão da reunião de Câmara de 09 de março último decorreu entre o dia 12 de abril e 10 de maio o período de discussão pública do projeto de operação de reabilitação urbana de Vila Nova de Cerveira, sobre o qual foi elaborado o relatório de ponderação que se anexa.

De acordo com o Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (n.º1 artigo 17º), a operação de reabilitação urbana é aprovada pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal.

Face ao exposto propõe-se à consideração superior:

- Aprovar o relatório de Ponderação da Discussão Pública do Projeto de Operação de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira, nos termos do artigo 89º do DL 80/2015 de 14 de maio;
- Submeter à Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira a proposta de Operação de Reabilitação Urbana, para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 17º da lei 32/2012, de 14 de agosto.

Vila Nova de Cerveira, 11 de JUNHO, de 2018



RELATÓRIO DE
PONDERAÇÃO DA
DISCUSSÃO PÚBLICA

Operação de Reabilitação Urbana de Vila
Nova de Cerveira

ÍNDICE

Introdução	2
DISCUSSÃO PÚBLICA.....	3
Objetivo da Discussão Pública e Legislação Aplicável.....	3
Divulgação	3
Locais de consulta e documentos disponibilizados.....	7
Modalidades e formato da Participação Pública.....	7
Análise e Ponderação das participações.....	7
Parecer IHRU.....	7
Anexo I – Parecer IHRU	8

Introdução

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação da Discussão Pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Vila Nova de Cerveira.

A delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Vila Nova de Cerveira foi aprovada pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, em 21 de fevereiro de 2015, publicada através do Aviso nº 3119/2015, Diário da República, 2ª série, nº 58, de 24 de março de 2015, alterada a sua delimitação através do Aviso nº 2513/2017, Diário da República nº 50/2017, série II, de 10 de março, posteriormente foi elaborado o projeto de ORU e respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU).

A ORU de Vila Nova de Cerveira consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público.

A ORU Vila Nova de Cerveira enquadra-se no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU¹), nomeadamente o estabelecido no nº 3 e 4 do artigo 17º:

“(...)3 – O projeto de operação de reabilitação urbana é remetido ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P., ... para emissão de parecer não vinculativo.;

4-Simultaneamente com a remessa a que se refere o número anterior, o projeto de operação de reabilitação urbana é submetido a discussão pública nos termos previstos no artigo 89º Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT²).

¹ Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto.

² Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio

Discussão Pública

Objetivo da Discussão Pública e Legislação Aplicável

O objetivo principal da Discussão Pública é garantir o cumprimento do direito de participação dos cidadãos no processo de planeamento e ordenamento do território do Município de Vila Nova de Cerveira.

A participação dos interessados nos processos de Planeamento constituiu um direito constitucional e encontra-se concretizado nos diversos diplomas legais que norteiam a elaboração, revisão ou alteração dos Instrumentos de Gestão do Território, designadamente o artigo 89º do DL 80/2015 de 14 de maio.

Divulgação

O período de discussão pública do Projeto de Operação de Reabilitação de Vila Nova de Cerveira decorreu durante 20 dias, entre os dias 12 de abril e 10 de maio de 2018.

De acordo com o previsto na legislação aplicável foram atempadamente divulgados:

- a. O período de Discussão Pública;
- b. O local onde seria possível consultar os documentos;
- c. A forma de participação.

Para tal foram usados os seguintes canais de informação:

- a. Publicação em Diário da República (Aviso 4525/2018, Diário da República 2ª série de 05 de abril de 2018);
- b. Publicação no jornal Cerveira Nova;
- c. Divulgação no sítio eletrónico da Câmara Municipal.

2 nível 9. Maria de Lurdes Gomes Pinto, consolidação de mobilidade intercategorias na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, posição 2 nível 9. Maria da Piedade Ferreira Maia de Freitas, consolidação de mobilidade intercategorias na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, posição 2 nível 9. Pedro Miguel Farin de Matos, consolidação de mobilidade intercategorias na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, posição 2 nível 9 e Sérgio Nuno Oliveira Rosa, consolidação de mobilidade intercategorias na carreira de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, posição 2 nível 9.

22 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

311227307

311227307

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 4525/2018

Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira Discussão Pública da Operação de Reabilitação Urbana

João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, torna público que a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, em reunião de 9 de março de 2018, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira e submeter, a mesma, a discussão pública nos termos do disposto n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto.

Torna público ainda que o período de discussão pública tem a duração de 20 dias, e inicia-se no 5.º dia posterior à publicação do presente

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso (extrato) n.º 4522/2018

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberações da Câmara Municipal de 06 de dezembro de 2017 e da Assembleia Mu-

9760

Diário da República, 2.ª série — N.º 67 — 5 de abril de 2018

Aviso de acordo com o disposto no artigo 39.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Qualquer reclamação, observação ou sugestão deverá ser apresentada por escrito, identificando devidamente o seu subscritor, dentro do período de discussão pública, através da aplicação electrónica disponível em <http://geotools.cm-vcerveira.pt/geoportal>, ou através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, podendo as mesmas ser entregues no balcão único da Câmara Municipal ou remetidas por via postal para Praça do Município 4920-284 Vila Nova de Cerveira.

O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana pode ser consultado no endereço electrónico da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira (www.cm-vcerveira.pt).

Para constar, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão se afixados nos lugares públicos do estilo.

16 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

311211763

recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

3.3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “as Autarquias Locais, não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INÁ) no âmbito do procedimento previo de recrutamento de trabalhadores em situação de regualificação”.

3.4 — Nos termos do determinado pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, pertence à Entidade Gestora da Regualificação nas Autarquias (EGRA), o exercício das competências relativas aos processos de reorganização de trabalhadores. Neste âmbito, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal do Douro, que, declarou não estar constituída a referida EGRA, e não haver nenhuma lista nominativa de trabalhadores colocados em situação de regualificação.

4 — Caraterização dos Postos de Trabalho:

Referência A/2018 — Um posto de trabalho na carreira de assistente operacional, na área de jardineiro — exercício das funções correspon-

Ilustração 1 - Publicação Diário da República

CN - Edição nº 1085, de 21 de abril de 2018

Município de Vila Nova de Cerveira

AVISO

Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira
Discussão Pública da Operação de Reabilitação Urbana

João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, torna público que a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, em reunião de 9 de março de 2018, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à Operação de Reabilitação Urbana Sistêmica da Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Cerveira e submeter, a mesma, à discussão pública nos termos do disposto n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto.

Torna público ainda que o período de discussão pública tem a duração de 20 dias e inicia-se no 5.º dia posterior à publicação do presente Aviso de acordo com o disposto no artigo 69.º, n.º 2, do Decreto-Lei 307/2015, de 14 de maio.

Qualquer reclamação, observação ou sugestão deverá ser apresentada por escrito, identificandovidamente o seu subscritor, dentro do período de discussão pública, através da aplicação electrónica disponível em <http://geodis.cm-vncerveira.pt/gisportal>, ou através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, podendo as mesmas ser entregues no balcão único da Câmara Municipal ou remetidas por via postal para Praça do Município 4920-284 Vila Nova de Cerveira.

O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana pode ser consultado no endereço electrónico da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira (www.cm-vncerveira.pt).

Para constar, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estio.

Vila Nova de Cerveira, 16 de março de 2018
O Presidente da Câmara Municipal,
João Fernando Brito Nogueira

Ilustração 2 - Divulgação Comunicação Social



Área de Reabilitação Urbana

Este projeto visa a melhoria da qualidade de vida das pessoas que vivem e trabalham na Cerveira, através da criação de condições que promovam a saúde e o bem-estar das pessoas, através da reabilitação das estruturas existentes e a criação de novas.

Objetivos principais:

- Criar uma área de qualidade de vida, reabilitando os edifícios existentes e aumentando a disponibilidade económica do concelho;
- Criar uma área de saúde e bem-estar, através da criação de condições que promovam a saúde e o bem-estar das pessoas, através da reabilitação das estruturas existentes e a criação de novas;
- Criar uma área de trabalho, criando condições que promovam a criação de novas empresas e a atracção de novos profissionais para o concelho;
- Criar uma área de lazer, através da criação de novas instalações e a melhoria das existentes, promovendo a criação de novas empresas e a atracção de novos profissionais para o concelho;
- Criar uma área de educação, através da criação de novas instalações e a melhoria das existentes, promovendo a criação de novas empresas e a atracção de novos profissionais para o concelho;
- Criar uma área de cultura, através da criação de novas instalações e a melhoria das existentes, promovendo a criação de novas empresas e a atracção de novos profissionais para o concelho;
- Criar uma área de turismo, através da criação de novas instalações e a melhoria das existentes, promovendo a criação de novas empresas e a atracção de novos profissionais para o concelho;
- Criar uma área de esportes, através da criação de novas instalações e a melhoria das existentes, promovendo a criação de novas empresas e a atracção de novos profissionais para o concelho;
- Criar uma área de serviços, através da criação de novas instalações e a melhoria das existentes, promovendo a criação de novas empresas e a atracção de novos profissionais para o concelho;

Consultas Preditivas

Área de Reabilitação Urbana

Este projeto visa a melhoria da qualidade de vida das pessoas que vivem e trabalham na Cerveira, através da criação de condições que promovam a saúde e o bem-estar das pessoas, através da reabilitação das estruturas existentes e a criação de novas.

Objetivos principais:

- Criar uma área de qualidade de vida, reabilitando os edifícios existentes e aumentando a disponibilidade económica do concelho;
- Criar uma área de saúde e bem-estar, através da criação de condições que promovam a saúde e o bem-estar das pessoas, através da reabilitação das estruturas existentes e a criação de novas;
- Criar uma área de trabalho, criando condições que promovam a criação de novas empresas e a atracção de novos profissionais para o concelho;
- Criar uma área de lazer, através da criação de novas instalações e a melhoria das existentes, promovendo a criação de novas empresas e a atracção de novos profissionais para o concelho;
- Criar uma área de educação, através da criação de novas instalações e a melhoria das existentes, promovendo a criação de novas empresas e a atracção de novos profissionais para o concelho;
- Criar uma área de cultura, através da criação de novas instalações e a melhoria das existentes, promovendo a criação de novas empresas e a atracção de novos profissionais para o concelho;
- Criar uma área de turismo, através da criação de novas instalações e a melhoria das existentes, promovendo a criação de novas empresas e a atracção de novos profissionais para o concelho;
- Criar uma área de esportes, através da criação de novas instalações e a melhoria das existentes, promovendo a criação de novas empresas e a atracção de novos profissionais para o concelho;
- Criar uma área de serviços, através da criação de novas instalações e a melhoria das existentes, promovendo a criação de novas empresas e a atracção de novos profissionais para o concelho;

Consultas Preditivas

Ilustração 3 - Divulgação sitio eletrónico www.cm-vncerveira.pt

Locais de consulta e documentos disponibilizados

Durante o período de discussão pública a proposta de alteração esteve disponível eletronicamente no portal geográfico disponível através da página eletrónica da Câmara Municipal ou em <http://geotools.cm-vncerveira.pt/geoportal>.

Modalidades e formato da Participação Pública

Durante o período de Discussão Pública os interessados puderam apresentar as suas observações, reclamações e sugestões através dos seguintes meios:

- Plataforma eletrónica disponível no site da Câmara Municipal em <http://geotools.cm-vncerveira.pt/geoportal>;
- Balcão único da Câmara Municipal;
- Via Postal.

Análise e Ponderação das participações

Durante o período de Discussão Pública não foram rececionadas participações.

Parecer IHRU

Nos termos do n.º 3 do artigo 17º do RJRU, o PERU foi remetido para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), para parecer não vinculativo.

O IHRU emitiu “Parecer favorável” à proposta de PERU, para a execução da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática de Vila Nova de Cerveira, tendo em consideração a *coerência da proposta*.

O parecer do IHRU consta em anexo ao presente documento.

Anexo I – Parecer IHRU

IHRU Instituto de Reabilitação e Reabilitação Urbana
INOVADO EM CONSELHO

At 23.5.18

Alexandra Gesta
Presidente do Conselho Diretor

PARECER

1. A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, conforme o previsto no nº 3 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 307/2009 de 23 de Outubro, com a redação dada pela Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto (RIRU), remeteu ao IHRU a proposta de programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) a desenvolver na área de reabilitação urbana (ARU) de Vila Nova de Cerveira, que deu entrada na Direção de Gestão do Norte do IHRU com o nº 742867 em 2018/05/11.
2. O documento agora apresentado estabelece o PERU para a execução de uma operação de reabilitação urbana (ORU) sistemática, através de uma "Intervenção integrada de reabilitação urbana dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano, associada a um programa de investimento público."
3. O PERU agora em apreço mereceu a aprovação do executivo camarário em reunião realizada a 9 de Março de 2018, em que se deliberou também submeter o mesmo documento a discussão pública, a promover nos termos do disposto no nº 4 do artigo 17º do RIRU.
4. Considerando que este documento se alicerça num diagnóstico rigoroso da área de intervenção, onde de forma bastante clara fundamenta a delimitação de uma ARU sujeita a uma ORU sistemática, de acordo com os elementos instrutórios como disposto no nº 2 do artigo 33º do RIRU, nomeadamente:
 - Apresentando as opções estratégicas de reabilitação e de revitalização para a ARU, traduzindo-se a implementação das mesmas num conjunto de ações a desenvolver pela Câmara Municipal e por agentes privados, delimitando 6 unidades de intervenção (UI) e definindo os objetivos específicos a prosseguir no âmbito de cada uma delas, identificando ainda os edifícios e demais espaços a reabilitar bem como a extensão das intervenções propostas em cada UI;
 - Estabelecendo como prazo de execução da operação de reabilitação urbana 15 anos;
 - Identificando como entidade gestora o município de Vila Nova de Cerveira;
 - Definindo as prioridades e estabelecendo o programa da operação de reabilitação urbana, identificando um conjunto de 35 ações estruturantes de reabilitação urbana, que integram as 6 UI a desenvolver no âmbito desta ORU, quer ao nível do espaço edificado, quer ao nível de infraestruturas urbanas e de equipamentos;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(06) CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2017

Foi presente para aprovação a consolidação de contas referentes ao ano de 2017, de acordo com as normas previstas na Lei 73/2013, de 03 de setembro, que define o perímetro de consolidação mais amplo que a anterior Lei das Finanças Locais com indicação dos procedimentos, métodos e documentos contabilísticos que devem estar subjacentes a uma consolidação de contas.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação de contas apresentada e remeter a mesma para apreciação à Assembleia Municipal nos termos dos artigos 75.º e 76.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e suas alterações sucessivas.

08/junho/2018

Vitor Pereira
Chefe Divisão

MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES & ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A.

SEDE

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 50.000 € * S.R.C.C. nº 176

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**, que compreendem o Balanço consolidado em 31 de Dezembro de 2017 (que evidencia um total de 61.048.698 euros e um total de fundos próprios de 33.787.757 euros, incluindo um resultado líquido de 359.965 euros), a demonstração consolidada dos resultados por natureza e o mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira consolidada do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA** em 31 de Dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o POCAL.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Sede
Rua Batelha Reis, nº 21 2º
6300 - 666 GUARDA
Tel: 271 227 303 * Fax: 271 227 304
Email: vnoc@mail.telepac.pt

Delegação Coimbra
Av. Fernão de Magalhães, nº 619 - Ed. Mond - Sala 101
3000 - 178 COIMBRA
Tel: 239 821 777 * Fax: 239 841 027
Email: marquesdealmeida_roc@cmail.com

Delegação Viseu
Rua António de Oliveira, Lote 1, R/C, Centro C
3500 - 064 Viseu
Tel: 232 435 277 * Fax: 232 435 276
Email: janinunes_roc@mail.telepac.pt



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES & ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A.

SEDE

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 50.000 € * S.R.O.C. nº 176

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com o POCAL;
- elaboração do relatório de gestão consolidado nos termos legais e regulamentares;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

Sede
Rua Batatela Reis, nº 81, 2º
6300 - 668 GUARDA
Tel: 271 227 303 * Fax: 271 227 304
Email: varoc@ministries.pt

Delegação Coimbra
Av. Fernão de Magalhães, nº 619 - Ed. Mono - Sala 101
3000 - 176 COIMBRA
Tel: 239 621 777 * Fax: 239 841 027
Email: marquesdealmeida.foc@gmail.com

Delegação Viseu
Rua Arrebaide, Lote 1, R/C Letra C
3500 - 084 VISEU
Tel: 232 435 277 * Fax: 232 435 279
Email: jcsununes.foc@gmail.com



- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo (Município e Fundação Bienal de Arte de Cerveira) para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;

MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES & ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A.

SEDF

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 50 000 € * S.R.O.C. nº 176

- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão consolidado foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Guarda, 12 de junho de 2018

MARQUES DE ALMEIDA, J. NUNES,
V. SIMÕES & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
representada por:
Victor Manuel Lopes Simões - ROC 780
registo na CMVM com o n.º 20160413

Sede
Rua Belalha Reis, n.º 81, 2º
6300 - 666 GUARDA
Tel: 271 227 303 * Fax: 271 227 304
Email: ococ@mail.telepac.pt

Delegação Coimbra
Av. Fernão de Magalhães, n.º 619 - Ed. Mond - Sala 101
3000 - 178 COIMBRA
Tel: 239 821 777 * Fax: 239 841 027
Email: marquesdealmeida_roc@gmail.com

Delegação Viseu
Rua Azevedo, Lote 1, R/C, Lote C
3580 - 084 Viseu
Tel: 232 435 277 * Fax: 232 435 276
Email: josenunes_roc@mail.telepac.pt



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL



20
17

**PRESTAÇÃO
DE CONTAS
CONSOLIDADAS**

I - Introdução

Ao longo dos últimos anos assistiu-se à prossecução de atribuições e competências cada vez mais amplas por parte da administração autárquica, impulsionando os municípios através de instrumentos que a lei colocou à disposição, a utilizar estruturas organizacionais distintas das que outrora operavam. O recurso à criação de serviços municipalizados, empresas municipais ou a constituição de PPP's, surgiram para dar resposta à exigência da qualidade da gestão pública local e a uma cada vez maior exigência por parte dos municípios.

Neste contexto, o surgimento destes modelos organizacionais, de caráter associativo ou empresarial, em que os Municípios participam ou mesmo controlam, conduziram a uma crescente integração e níveis de dependência entre as diversas entidades, tendo-se tornado evidente para uma adequada análise da situação económica e financeira das entidades que compõem a administração local, a necessidade de elaborar uma informação financeira integrada entre as diversas entidades, numa visão global de grupo autárquico, elementar para a tomada de decisões e definições de estratégias.

A consolidação de contas nos municípios surge, assim, como um passo necessário para melhorar a informação contabilística prestada pela administração local.

Esta ferramenta de gestão tem como objetivo elaborar as demonstrações económicas e financeiras de um conjunto de entidades ligadas entre si como se de uma única entidade se tratasse, procurando dar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados do grupo municipal.

Neste enquadramento, o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º73/2013, de 3 de Setembro), prevê a obrigatoriedade de os Municípios, relativamente aos quais se verifique estarem reunidas as condições expressas na lei, elaborarem contas consolidadas, reportadas ao conjunto do grupo municipal, permitindo uma avaliação integrada das atividades desenvolvidas e dos objetivos estabelecidos, com relevo no controlo do défice orçamental.

No Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, designadamente no artigo 75.º estabelece quais as entidades, que verificando-se determinados pressupostos, estarão obrigadas à apresentação de contas consolidadas.



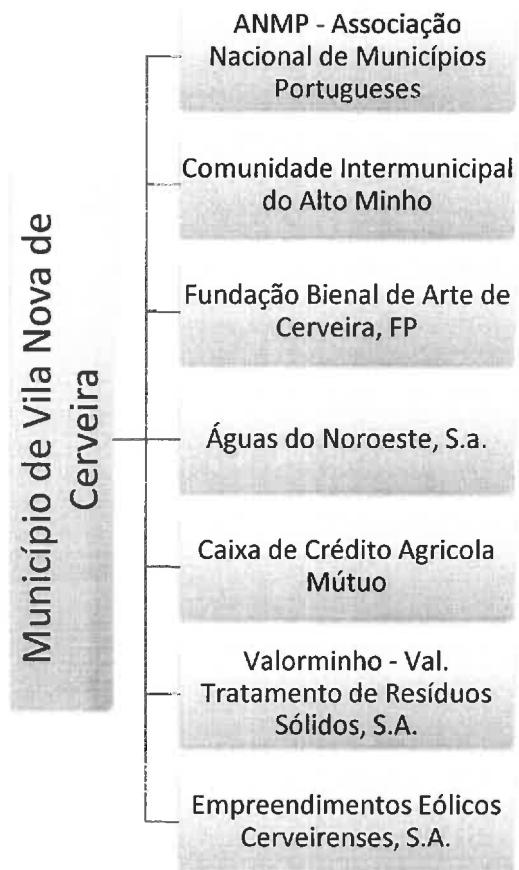
Prestação de Contas Consolidada

Nos documentos de prestação de contas consolidados devem constar o Balanço e Demonstração de Resultados consolidado, Mapa de fluxos de caixa consolidado e Anexo às demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas e aprovadas, de acordo com o estabelecido no n.º2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, pela Câmara Municipal e submetidas a apreciação da Assembleia Municipal.

Dando assim cumprimento ao estabelecido na lei, e com o intuito de permitir a análise integrada da situação económica e financeira do conjunto de entidades que integram o perímetro de consolidação do Município de Vila Nova de Cerveira, são apresentadas as contas consolidadas relativas ao exercício económico de 2017, adotando os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos definidos na Portaria n.º474/2010, de 15 de junho, através da qual foi aprovada a orientação n.º 1/2010.

II - Organograma do Grupo Municipal



III – Perímetro de Consolidação

Uma vez que a consolidação de contas resulta da necessidade de apresentação de informação económica e financeira útil e relevante da totalidade do Grupo Autárquico, de forma a assegurar opções de gestão cada vez mais eficazes e o fornecimento de dados imprescindíveis à organização municipal, torna-se necessário identificar qual o conjunto de entidades que se encontram incluídas no âmbito do perímetro de consolidação.

As regras delimitadoras do perímetro de consolidação, são as que se encontram estabelecidas nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 75.º da Lei n.º73/2013, de 3 de Setembro. A Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro define um perímetro de consolidação mais amplo, do que a anterior Lei das Finanças Locais, bastando que se verifique a existência ou presunção de controlo das entidades enquadradas no Grupo Municipal, nos termos do artigo atrás referenciado.

Nos termos das regras definidas no dispositivo normativo, a **entidade que integra o perímetro de consolidação**, é a seguinte:



V – Processo de Consolidação de Contas

1.1 – Princípios Orientadores

De acordo com o disposto na Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, as entidades que reúnem as condições definidas para apresentação de contas consolidadas, têm de, para além de fazer aprovar as suas contas individuais, apresentar e fazer aprovar as contas consolidadas do conjunto de entidades que constituem o grupo municipal.

As contas consolidadas, são assim elaboradas tendo por base os princípios da relevância, da materialidade, da fiabilidade, da neutralidade, plenitude e comparabilidade.

1.2 – Entidades Incluídas no Perímetro de Consolidação

Fundação Bienal de arte de Cerveira, F.P.

A Fundação Bienal de arte de Cerveira, F.P. é uma Fundação, constituída em 2009, sedeada na Avenida das Comunidades Portuguesas, S/N e tem como fins perpetuar as raízes e organizar as Bienais Internacionais de Arte de Vila Nova de Cerveira, gerir e conservar o acervo da Bienal de Cerveira, gerir e promover as indústrias criativas da Bienal de Cerveira, etc.

A Fundação nasceu fruto da necessidade do Município constituir uma entidade capaz de abranger todo o espólio cultural que representa a Bienal de Cerveira, desde o seu acervo à sua atividade cultural. Daí foi constituída em 18 de maio de 2009, por 10 Fundadores, que hoje compõe o Conselho de Fundadores, no qual o Município de Vila Nova de Cerveira exerce controlo pela via das disposições previstas no n.º 1 do artigo 10.º e artigo 29.º dos Estatutos.

Trata-se de uma Fundação enquadrada no âmbito do disposto na Lei-Quadro das Fundações (Lei 24/2012, de 9 de julho de 2012), regendo-se por esta legislação, uma vez que se trata de uma Fundação Pública de direito privado.



1.3 – Balanço Consolidado

Código das Contas POCAL	A T I V O	EXERCÍCIO			
		31-12-2017		31-12-2016	
		A.B.	A.A.	A.L.	A.L.
	IMOBILIZADO				
	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				
451	Terrenos e recursos naturais	516.414,55	0,00	516.414,55	485.010,55
453	Outras construções e infraestruturas	22.450.213,75	9.958.583,13	12.491.630,62	12.820.744,74
445	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00
		22.966.628,30	9.958.583,13	13.008.045,17	13.305.755,29
	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS				
431	Despesas de instalação	886.713,60	798.119,92	88.593,68	54.720,04
433	Propriedade industrial e outros direitos	30.289,53	30.289,53	0,00	3.155,58
	Diferenças de Consolidação	257,74	0,00	257,74	9,41
443	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00
		917.260,87	828.409,45	88.851,42	57.885,03
	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS				
421	Terrenos e recursos naturais	2.398.863,14	0,00	2.398.863,14	2.393.763,14
422	Edifícios e outras construções	45.672.014,20	10.048.464,25	35.623.549,95	36.295.851,86
423	Equipamento Básico	2.491.810,91	2.246.689,48	245.121,43	287.582,05
424	Equipamento de transporte	1.438.097,60	1.272.096,79	166.000,81	240.709,99
425	Ferramentas e utensílios	24,69	24,69	0,00	0,00
426	Equipamento Administrativo	2.227.931,79	2.099.512,85	128.418,94	178.424,77
429	Outras Imobilizações corpóreas	1.677.922,79	10.182,47	1.667.740,32	1.645.746,52
442	Imobilizações em curso	2.365.950,35	0,00	2.365.950,35	2.119.639,97
		58.272.615,47	15.676.970,53	42.595.644,94	43.161.718,30
	INVESTIMENTOS FINANCEIROS				
411	Partes de capital	324.040,00	0,00	324.040,00	324.040,00
412	Obrigações e títulos de participação	360.919,79	0,00	360.919,79	561.429,79
414	Investimentos em imóveis	396.659,31	170.756,05	225.903,26	239.210,27
441	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.081.619,10	170.756,05	910.863,05	1.124.680,06
	EXISTÊNCIAS				
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	161.964,56	0,00	161.964,56	152.468,35
32	Mercadorias	1.290,34	0,00	1.290,34	1.743,12
37	Adiantamentos por conta de compras	0,00	0,00	0,00	0,00
		163.254,90	0,00	163.254,90	154.211,47
	DÍVIDAS DE TERCEIROS - MÉDIO E LONGO PRAZO				
282	Empréstimos concedidos de m/l prazo	0,00		0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
	DÍVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO				
28	Empréstimos concedidos	8.794,30		8.794,30	11.300,24
211	Clientes, c/c	1.441,34	0,00	1.441,34	3.072,00
212	Contribuintes c/c	27,13	0,00	27,13	21,77
213	Utentes c/c	254.714,22	18.311,93	236.402,29	190.398,04
218	Clientes, contribuinte e utentes de cobrança duvidosa	25.371,85	25.371,85	0,00	0,00
24	Estado e Outros Entes Públicos	66.009,91	0,00	66.009,91	38.766,10
262+263+267+268	Outros Devedores	375,00	0,00	375,00	0,00
		355.733,75	43.683,78	313.049,97	243.558,15
	DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA				
12	Depósitos Bancários	2.327.095,98		2.327.095,98	2.260.385,38
11	Caixa	6.313,29		6.313,29	2.532,50
		2.333.409,27		2.333.409,27	2.262.917,88
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS				
271	Acréscimos de Proveitos	1.618.293,95		1.618.293,95	1.544.965,08
272	Custos Diferidos	17.285,38		17.285,38	17.410,08
		1.635.579,33		1.635.579,33	1.562.375,16
	TOTAL DE AMORTIZAÇÕES		26.634.719,16		
	TOTAL DE PROVISÕES		43.683,78		
	TOTAL DO ATIVO	87.727.100,99	26.678.402,94	61.048.698,05	61.873.101,34



Prestação de Contas Consolidada

Código das Contas POCAL	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	EXERCÍCIO	
		31-12-2017	31-12-2016
	FUNDOS PRÓPRIOS:		
51	Património	12.702.483,28	12.702.483,28
55	Ajustamento de partes de capital em empresas	0,00	0,00
56	Reservas de reavaliação	0,00	0,00
	Reservas:	0,00	0,00
571	Reservas legais	1.143.680,86	1.121.606,40
574	Reservas livres	0,00	0,00
575	Subsídios	367.260,94	367.260,94
576	Doações	2.469.117,57	2.461.617,57
577	Reservas decorrentes de transferências de ativos	0,00	0,00
59	Resultados transitados	16.745.248,86	16.334.354,74
88	Resultado líquido em exercício	359.965,18	432.977,99
	TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS	33.787.756,69	33.420.300,92
	PASSIVO:		
292	Provisões para riscos e encargos	137.753,49	137.753,49
		137.753,49	137.753,49
	DIVÍDAS A TERCEIROS - MÉDIO E LONGO PRAZO		
23121	Empréstimos bancários	3.906.858,05	4.451.114,55
268	Outros credores	120.307,79	320.817,79
		4.027.165,84	4.771.932,34
	DIVÍDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO		
2311	Empréstimos de Curto Prazo	638.826,28	480.508,23
269	Adiantamentos por conta de vendas	0,00	0,00
221	Fornecedores, c/c	866,95	1.915,95
228	Fornecedores - Faturas em receção e conferência	128.014,23	154.411,04
2611	Fornecedores de Imobilizado, c/c	0,00	35,55
24	Estado e Outros Entes Púlicos	46.600,51	47.701,69
262+263+265+267+268 + 212	Outros Credores	293.971,85	179.628,55
217	Clientes e Utentes c/ Caução	86.836,52	86.825,02
2613+2626	Outros Credores de Cauções	551.055,93	516.636,90
2618	Fornecedores imobilizado - Faturas em receção e conferência	0,00	374,00
		1.746.172,27	1.468.036,93
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS		
273	Acréscimos de Custos	673.514,78	696.364,81
274	Proveitos Diferidos	20.676.334,98	21.378.712,85
		21.349.849,76	22.075.077,66
	TOTAL DO PASSIVO	27.260.941,36	28.452.800,42
	TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E DO PASSIVO	61.048.698,05	61.873.101,34

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 08 de Junho de 2018

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

1.3 – Demonstração de Resultados Consolidadas

Código das Contas POCAL	CUSTOS E PERDAS	EXERCÍCIOS			
		31-12-2017		31-12-2016	
61	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS: Mercadorias Matérias	8.868,03 165.531,90	174.399,93	457,19 178.483,57	178.940,76
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS		3.748.155,95		3.639.943,30
641 + 642 643 a 648	CUSTOS COM O PESSOAL: Remunerações Encargos Sociais	3.083.218,15 924.304,46	4.007.522,61	2.927.581,16 854.656,12	3.782.237,28
63	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CORRENTES CONCEDIDOS E PRESTAÇÕES SOCIAIS		563.496,38		536.675,88
66	AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO	2.607.423,41		2.612.301,12	
67	PROVISÕES DO EXERCÍCIO	2.957,19	2.610.380,60	3.563,01	2.615.864,13
65	OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS (A)	4.767,70	4.767,70	5.042,60	5.042,60
68	CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS (C)		11.108.723,17 85.359,12 11.194.082,29		10.758.703,95 85.538,25 10.844.242,20
69	CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS (E)			1.131.854,41 12.325.936,70 359.965,18	1.159.501,87 12.003.744,07 432.977,99
88	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		12.685.901,88		12.436.722,06
PROVEITOS E GANHOS					
7111 7112 + 7113	VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS: Vendas de Mercadorias Vendas de Produtos Prestações de Serviços Reembolsos e Restituições Anulações	14.742,03 286.431,84 1.075.387,43 0,00 0,00	1.376.561,30	3.684,65 284.720,35 1.055.892,26 0,00 0,00	1.344.297,26
72	IMPOSTOS E TAXAS	2.410.495,86		2.475.566,45	
(a)	VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO	0,00		0,00	
75	TRABALHOS PARA A PRÓPRIA ENTIDADE	0,00		0,00	
73	PROVEITOS SUPLEMENTARES	99.684,96		99.153,39	
74	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS OBTIDOS	7.166.635,83		6.831.073,26	
76	OUTROS PROVEITOS E GANHOS OPERACIONAIS (B)	0,00	9.676.816,65	0,00	9.405.793,10
78	PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS (D)	382.878,48	382.878,48 11.436.256,43	458.963,32	458.963,32 11.209.053,68
79	PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS (F)	1.249.645,45	1.249.645,45 12.685.901,88	1.227.668,38	1.227.668,38 12.436.722,06
			12.685.901,88		12.436.722,06

RESUMO:

Resultados Operacionais (B)-(A):	-55.345,22	-8.613,59
Resultados Financeiros (D-B)-(C-A):	297.519,36	373.425,07
Resultados Correntes (D)-(C):	242.174,14	364.811,48
Resultado Líquido do Exercício (F)-(E):	359.965,18	432.977,99

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 08 de Junho de 2018

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

ANEXO AO BALANÇO CONSOLIDADO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS

As demonstrações financeiras consolidadas do Município de Vila Nova de Cerveira foram efetuadas segundo as normas previstas na Lei n.º73/2013, de 3 de Setembro (que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), conjugado com a Orientação n.º 1/2010, aprovada pela Portaria n.º 474/2010 de 1 de julho e das Notas Explicativas do SATAPOCAL.

Todos os valores são apresentados em euros.

I - Informações relativas às entidades incluídas no perímetro de consolidação e a outras entidades participadas

Nota 1 – Entidades incluídas na consolidação

Firma	Sede Social	Atividade Principal	Detenção	Razão de consolidação
Município de Vila Nova de Cerveira	Vila Nova de Cerveira	Administração Geral		
Fundação Bienal de Arte de Cerveira	Vila Nova de Cerveira	Organização das Bienais Internacionais de Arte de Vila Nova de Cerveira	MVNC	Entidade controlada pelo Município

Nota 2 – Entidades excluídas da consolidação

Da informação disponível relativamente às entidades relacionadas do Município e que constam no mapa abaixo indicado, efetuamos uma análise prévia à eventual inclusão no novo perímetro de consolidação do Município no termos do referido artigo 75.º do Regime Financeiro das autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais.

Assim, foram excluídas da consolidação pela não existência ou presunção de controlo, de forma direta ou indireta, as seguintes entidades:



Firma	Sede Social	Detenção	% do Capital detido
Águas do Noroeste, S.A	Viana do Castelo	MVNC	0,380 %
Valorminho – Val. Trat. Resíduos Sólidos, S.A	Valença	MVNC	5,400 %
Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	Vila Nova de Cerveira	MVNC	<1 %
Empreendimentos Eólicos Cerveirenses, S.A	Esposende	MVNC	15,000 %
Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	Viana do Castelo	MVNC	10,0000%
ANMP – Associação nacional de Municípios Portugueses	Coimbra	MVNC	0,020%

Nota 3 – Entidades associadas contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial
Não aplicável

Nota 4 – Entidades associadas não contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial
Não aplicável

Nota 5 – Método de consolidação

O método de consolidação adotado na consolidação de contas do Município de Vila Nova de Cerveira foi o método da simples agregação, o qual consiste na soma algébrica dos balanços, demonstrações de resultados e dos fluxos de caixa das entidades pertencentes ao grupo público, sendo obrigatória a eliminação dos saldos, das transações, das transferências e subsídios e dos resultados incorporados em ativos relativos a operações efetuadas entre as entidades.

Nota 6 – Número médio de trabalhadores ao serviço

O número de trabalhadores das entidades incluídas no perímetro de consolidação foi de 249 em 31 de Dezembro de 2017.

II – Informações relativas à imagem verdadeira e apropriada

Nota 7 – Insuficiência das normas de consolidação para uma imagem verdadeira e apropriada

Não aplicável

Nota 8 – Afastamento das normas de consolidação para obter uma imagem verdadeira e apropriada

Não aplicável

III - Informações relativas aos procedimentos de consolidação

Nota 9 – Identificação e fundamentação de todos os movimentos extra contabilísticos efetuados para efeitos de consolidação, nomeadamente no que respeita à eliminação dos investimentos financeiros e das operações recíprocas.

Os mapas auxiliares de consolidação do Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados, constam em anexo.

DESCRIPÇÃO	VALOR	MVNC	FBAC	VALOR
SUBSÍDIO	205.000,00	63121	74215	205.000,00
FATURAS DA ÁGUA	949,69	71121	62	977,20
FATURA VENDA BIENAL	1.231,23	62	7111	1.001,00

Nota 10 – Discriminação da rubrica “diferenças de consolidação”, com indicação dos métodos de cálculo adotados e explicitação das variações significativas relativamente ao exercício anterior.

Relativamente à rubrica de rubrica de “Diferenças de Consolidação” no ativo, no montante de 257,74 €, refere-se ao IVA que o Município de V. N. de Cerveira liquidou nas faturas da água e que a Fundação Bienal não podia deduzir, tendo reconhecido tudo como custo, e ao IVA que a Fundação Bienal liquidou na venda de Gravuras e que o Município não podia deduzir, tendo reconhecido tudo como custo.



Nota 11 – Justificação dos casos excepcionais em que não se tenha adotado o princípio da consistência na consolidação e avaliação dos seus efeitos no património, na posição financeira e nos resultados do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação.

Não existem.

Nota 12 – Descrição dos acontecimentos importantes relacionados com o património, a posição financeira e os resultados das entidades incluídas no perímetro de consolidação que tenham ocorrido entre a data do balanço dessa entidade e a data do balanço consolidado.

Não existem.

Nota 13 – Informações que se tornem comparáveis os sucessivos conjuntos de demonstrações financeiras no caso de se alterar significativamente, no decurso do exercício, a composição do conjunto das entidades incluídas no perímetro da consolidação.

Não existem.

Nota 14 – Indicação dos montantes dos ajustamentos excepcionais de valor dos ativos feitos exclusivamente para fins fiscais e não eliminados da consolidação, juntamente com as razões que o determinaram.

Não existem.

Nota 15 – Indicação dos casos excepcionais em que se utilizou a homogeneização valorativa, bem como as razões que justificaram a sua utilização.

Não existem.

Nota 16 – Opção usada pelo conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação quanto à contabilização das participações em entidades de natureza empresarial.

Não existem.

IV - Informações relativas ao endividamento de médio e longo prazo

Nota 17 – Descrição do endividamento consolidado de médio e longo prazo, desagregada por rubrica patrimonial, de acordo com o seguinte mapa:

Código/designação das contas a)	Dívidas a terceiros de médio/longos prazos b)			Eliminação de créditos/ dívidas recíprocos	Grupo Público Consolidado
	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	FUNDAÇÃO BIENAL DE CERVEIRA	TOTAL		
1	2	3	10=2+3	11	12=10-11
Dívidas a Instituições de Crédito	3.906.858,05		3.906.858,05		3.906.858,05
Fornecedores c/c	0,00		0,00		0,00
Fornecedores Imobilizado c/c	0,00		0,00		0,00
Outros Credores	120.307,79		120.307,79		120.307,79
Total	4.027.165,84	0,00	4.027.165,84	0,00	4.027.165,84

a) A desagregar de acordo com as rubricas do balanço consolidado relativas às dívidas a terceiros - médio e longo prazos

b) A desdobrar de acordo com as entidades abrangidas pelo perímetro de consolidação

Nota 18 – Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado, desagregado por entidade e por rubrica do balanço consolidado.

	Entidade Credora	N.º Empréstimos	Valor Contratado	Capital em dívida 31-12-2017
MVNC	Caixa Geral de Depósitos	0879000255391	704.436,72	229.247,65
MVNC	Caixa Geral de Depósitos	0879000256191	819.356,54	264.209,20
MVNC	Caixa Geral de Depósitos	9015002314591	399.038,32	95.146,10
MVNC	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	56024479484	630.000,00	237.441,59
MVNC	Caixa Geral de Depósitos	9015004013991	610.000,00	120.456,65
MVNC	Caixa Geral de Depósitos	9015004580791	600.000,00	137.849,99
MVNC	Caixa Geral de Depósitos	9015005094091	500.000,00	255.468,79
MVNC	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	56046136236	2.000.000,00	1.262.560,70
MVNC	Caixa Geral de Depósitos	9015006702991	2.600.000,00	1.848.303,66
FBAC	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	51007226354	50.000,00	0,00
FBAC	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	51007617380	50.000,00	45.000,00
FBAC	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	51008754415	50.000,00	50.000,00
	TOTAL		9.012.831,58	4.545.684,33



V- Informações sobre saldos financeiros e fluxos financeiros e fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais

Nota 19 – Descrição dos saldos e dos fluxos financeiros, desagregada por tipo, de acordo com o seguinte mapa:

Tipo de Fluxos	Município de V. N. Cerveira - Fundação Bienal de Arte									
	Obrigações/Pagamentos					Direitos/Recebimentos				
	Saldo Inicial	Obrigações constituídas no exercício	Anulações no Exercício	Pagamentos do exercício	Saldo Final	Saldo Inicial	Direitos constituídas no exercício	Anulações no exercício	Recebimentos do exercício	Saldo Final
1	2	3	4	5	6=(2+3)-(4+5)	7	8	9	10	11=(7+8)-(9+10)
Transferências	0,00	205.000,00		205.000,00	0,00					0,00
Subsídios					0,00					0,00
Empréstimos					0,00					0,00
Reações Comerciais		1.231,23		1.231,23	0,00	35,34	977,20		826,41	186,13
Partic. Capital Número					0,00					0,00
Partic. Capital Espécie					0,00					0,00
Outros					0,00					0,00
Total	0,00	206.231,23	0,00	206.231,23	0,00	35,34	977,20	0,00	826,41	186,13

Tipo de Fluxos	Fundação Bienal de Arte - Município de V. N. Cerveira									
	Obrigações/Pagamentos					Direitos/Recebimentos				
	Saldo Inicial	Obrigações constituídas no exercício	Anulações no Exercício	Pagamentos do exercício	Saldo Final	Saldo Inicial	Direitos constituídas no exercício	Anulações no exercício	Recebimentos do exercício	Saldo Final
1	2	3	4	5	6=(2+3)-(4+5)	7	8	9	10	11=(7+8)-(9+10)
Transferências					0,00					0,00
Subsídios					0,00		205.000,00		205.000,00	0,00
Empréstimos					0,00					0,00
Reações Comerciais	35,34	977,20		826,41	186,13		1.231,23		1.231,23	0,00
Partic. Capital Número					0,00					0,00
Partic. Capital Espécie					0,00					0,00
Outros					0,00					0,00
Total	35,34	977,20	0,00	826,41	186,13	0,00	206.231,23	0,00	206.231,23	0,00



Nota 20 – Mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais al. C), n.º7, Art.º 75.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

O Mapa de Fluxos de Caixa Consolidado de Operações Orçamentais:

Recebimentos				
	MVNC	FBC	Eliminações / ajustamentos	Consolidado
Saldo da gerência Anterior	2.001.710,59	261.207,29		2.262.917,88
Execução Orçamental	1.332.883,61	259.602,60		1.592.486,21
Operações de Tesouraria	668.826,98	1.604,69		670.431,67
Receitas Orçamentais	11.689.999,09	837.425,29	207.208,43	12.320.215,95
Correntes	10.639.803,02	407.425,29	207.208,43	10.840.019,88
Capital	1.050.196,07	430.000,00		1.480.196,07
Outras				
Operações de Tesouraria	974.170,67	392.486,09		1.366.656,76
Total	14.665.880,35	1.491.118,67	207.208,43	15.949.790,59

Pagamentos				
	MVNC	FBC	Eliminações / ajustamentos	Consolidado
Despesas Orçamentais	11.877.499,03	835.280,35	207.208,43	12.505.570,95
Correntes	8.403.182,78	448.450,35	207.208,43	8.644.424,70
Capital	3.474.316,25	386.830,00		3.861.146,25
Operações de Tesouraria	718.616,71	392.193,66		1.110.810,37
Saldo para a Gerência Seguinte	2.069.764,61	263.644,66		2.333.409,27
Execução Orçamental	1.145.383,67	261.747,54		1.407.131,21
Operações de Tesouraria	924.380,94	1.897,12		926.278,06
Total	14.665.880,35	1.491.118,67	207.208,43	15.949.790,59



VI- Informações relativas a compromissos

Nota 21 – O montante global dos compromissos financeiros que não figure no balanço consolidado, para que seja possível analisar a situação financeira do conjunto das entidades compreendidas na consolidação, incluindo, as entidades que adotem o POCAL, sendo esta informação discriminada, por agrupamento da despesa e dos valores que devem ser refletidos nas contas da classe 0 relativas aos compromissos de exercícios futuros.

Não existem.

Nota 22 – Descrição das responsabilidades das entidades incluídas no perímetro de consolidação por garantias prestadas, desdobrando-as de acordo com a natureza destas e mencionando expressamente as garantias reais, com indicação da norma legal habilitante.

Não existem.

VII- Informações relativas à políticas contabilísticas

Nota 23 – Os critérios de valorimetria aplicados às várias rubricas das demonstrações financeiras consolidadas e métodos utilizados no cálculo dos ajustamentos de valor, designadamente amortizações, ajustamentos e provisões.

O mapa dos critérios valorimétricos utilizados pelo Município de Vila Nova de Cerveira e Fundação da Bienal de Arte de Cerveira, encontram-se em anexo.

Rubricas	Critérios Valorimétricos utilizados pelo Município	Critérios Valorimétricos utilizados pela Fundação
IMOBILIZADO	Custo de aquisição, acrescido de IVA;	Custo de aquisição, acrescido de IVA
	Custo de produção - Trabalhos realizados para a própria entidade;	
	Investimentos financeiros - Valorizado pelo método do custo;	
AMORTIZAÇÕES	Método das quotas constantes:	Método das quotas constantes



	- Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril – CIBE	Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14/09
EXISTÊNCIAS	As existências são valorizadas ao custo de aquisição (acrescido de IVA), incluindo as despesas incorridas até ao armazenamento;	As existências são valorizadas ao custo de aquisição
TERCEIROS	Valores expressos pelas importâncias constantes nos documentos que as titulam.	As dívidas de terceiros encontram-se mensuradas ao custo menos perdas por imparidades e as dívidas a terceiros ao custo
ACRÉSCIMOS	Acréscimos de Proveitos: - Juros a receber;	Acréscimos de Proveitos: - Juros a receber;
	- Comparticipações a receber – QREN	- Comparticipações a receber – QREN
	- Impostos a receber - IMI, IMT, IUC	
	- Vendas e prestações de serviços	
	Acréscimos de Custos: - Remunerações a liquidar	Acréscimos de Custos: - Remunerações a liquidar
	- Juros a liquidar	
	- Encargos de cobrança a liquidar;	
	- Outros acréscimos de custos.	
	Proveitos Diferidos: - Subsídios para investimentos;	Proveitos Diferidos: - Subsídios para investimentos;
	- Outros proveitos diferidos;	- Outros proveitos diferidos;
PROVISÕES	Custos Diferidos: - Outros custos diferidos.	Custos Diferidos: - Outros custos diferidos.
	As provisões foram calculadas tendo em conta o Princípio da Prudência e as disposições do POCAL.	
	Quanto às dívidas de Terceiros, cuja cobrança seja duvidosa e cujo risco de incobrabilidade seja devidamente justificado, tem sido constituídas provisões segundo o estabelecido no ponto 2.7.1 do POCAL. O montante anual acumulado de provisão é determinado de acordo com as seguintes percentagens: - 50% para dívidas em mora há mais de 6 meses e até 12 meses; - 100% para dívidas em mora há mais de 12 meses.	
DISPONIBILIDADES	As disponibilidades de caixa e depósitos bancários são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito.	As disponibilidades de caixa e depósitos bancários são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito.



Nota 24 – Cotações que tenham sido utilizadas para a conversão em euros dos elementos incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas.

Não existem.

VIII- Informações relativas a determinadas rubricas

Nota 25 – Comentário às rubricas de imobilizações incorpóreas, nomeadamente as “despesas de instalação” e “despesas de investigação e desenvolvimento”.

As imobilizações incorpóreas são constituídas essencialmente por despesas de instalação. Estas imobilizações foram amortizadas pelos métodos das quotas constantes à taxa legal.



Nota 26 – Movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado constantes do balanço consolidado e nas respetivas amortizações, ajustamentos e provisões de acordo com os seguintes quadros:

O mapa do Ativo Bruto e Amortizações consolidado

Rubricas	Saldo Inicial	Reavaliação/ ajustamento	Aumentos	Alienações	Transf. e abates	Saldo Final
De Bens de Domínio Público						
Terrenos e Recursos Naturais	485.010,55	0,00	31.404,00	0,00	0,00	516.414,55
Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Construções e infra-estruturas	21.652.041,27	0,00	798.172,48	0,00	0,00	22.450.213,75
Bens de património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamento por conta de bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	22.137.051,82	0,00	829.576,48	0,00	0,00	22.966.628,30
De Imobilizações Incorpóreas						
Despesas de instalação	785.676,45	0,00	101.037,15	0,00	0,00	886.713,60
Despesas de investigação e de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade industrial e outros direitos	30.289,53	0,00	0,00	0,00	0,00	30.289,53
Diferenças de Consolidação	0,00		257,74	0,00	0,00	257,74
Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamento por conta de imobilizações incorpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	815.965,98	0,00	101.294,89	0,00	0,00	917.260,87
De Imobilizações Corpóreas						
Terrenos e recursos naturais	2.393.763,14	0,00	5.100,00	0,00	0,00	2.398.863,14
Edifícios e outras construções	45.235.981,28	0,00	444.165,88	8.132,96	0,00	45.672.014,20
Equipamento básico	2.440.553,22	0,00	51.257,69	0,00	0,00	2.491.810,91
Equipamento de transporte	1.418.520,88	0,00	19.576,72	0,00	0,00	1.438.097,60
Ferramentas e utensílios	24,69	0,00	0,00	0,00	0,00	24,69
Equipamento administrativo	2.166.797,12	0,00	61.134,67	0,00	0,00	2.227.931,79
Taras e vasilhame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras imobilizações corpóreas	1.655.928,99	0,00	21.993,80	0,00	0,00	1.677.922,79
Imobilizações em curso	2.119.639,97	0,00	1.496.401,06	0,00	1.250.090,68	2.365.950,35
Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	57.431.209,29	0,00	2.099.629,82	8.132,96	1.250.090,68	58.272.615,47
De Investimentos Financeiros						
Partes de Capital	324.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.040,00
Obrigações e títulos de participação	561.429,79	0,00	0,00	0,00	200.510,00	360.919,79
Investimentos em imóveis	396.659,31	0,00	0,00	0,00	0,00	396.659,31
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos em instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos da dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros títulos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.282.129,10	0,00	0,00	0,00	200.510,00	1.081.619,10
Total	81.666.356,19	0,00	0,00	0,00	200.510,00	83.238.123,74



Amortizações Consolidadas

Rubricas	Saldo Inicial	Reforço	Regularizações	Saldo Final
De Bens de Domínio Público				
Terrenos e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Construções e infra-estruturas	8.831.296,53	1.127.286,60	0,00	9.958.583,13
Bens de património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00
	8.831.296,53	1.127.286,60	0,00	9.958.583,13
De Imobilizações Incorpóreas				
Despesas de instalação	730.956,41	67.163,51	0,00	798.119,92
Despesas de investigação e de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade industrial e outros direitos	27.133,95	3.155,58	0,00	30289,53
	758.090,36	70.319,09	0,00	828.409,45
De Imobilizações Corpóreas				
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	8.940.129,42	1.110.673,01	2.338,18	10.048.464,25
Equipamento básico	2.152.971,17	93.718,31	0,00	2.246.689,48
Equipamento de transporte	1.177.810,89	94.285,90	0,00	1.272.096,79
Ferramentas e utensílios	24,69	0,00	0,00	24,69
Equipamento administrativo	1.988.372,35	111.140,50	0,00	2.099.512,85
Taras e vasilhame	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras imobilizações corpóreas	10.182,47	0,00	0,00	10.182,47
	14.269.490,99	1.409.817,72	2.338,18	15.676.970,53
De Investimentos Financeiros				
Partes de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações e títulos de participação	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos em imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios outras construções	157.449,04	13.307,01	0,00	170.756,05
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos em instituições financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos da dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
	157.449,04	13.307,01	0,00	170.756,05
Total	24.016.326,92	2.620.730,42	2.338,18	26.634.719,16

Nota 27 – Indicação dos custos suportados no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período.

Não existem.



Nota 28 – Montante dos ajustamentos de valor dos ativos compreendidos na consolidação que tenham sido objeto de amortizações e provisões extraordinárias, feitas exclusivamente para fins fiscais, indicando os motivos que os justificaram.

Não existem.

Nota 29 – Indicação global, por categorias de bens, das diferenças materialmente relevantes, entre os custos de ativo circulante, calculados de acordo com os critérios de valorimetria adotados e os respetivos preços de mercado.

Não existem.

Nota 30 – Fundamentação das circunstâncias especiais que justificaram a atribuição a elementos do ativo circulante de um valor inferior ao mais baixo custo de mercado.

Não existem.

Nota 31 – Indicação e justificação das provisões extraordinárias respeitantes a elementos do ativo circulante relativamente aos quais, face a uma análise comercial razoável, se prevejam descidas estáveis provenientes de flutuações de valor.

Não existem.

Nota 32 – Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado, cobertas por garantias reais prestadas pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, com indicação da respetiva natureza, forma e norma habilitante à sua concessão.

Não existem.

Nota 33 – Diferença, quando levada ao ativo, entre as importâncias das dívidas a pagar e as correspondentes quantias arrecadadas, quando aplicável.

Não existem.

Nota 34 – Repartição do valor líquido consolidado das vendas e das prestações de serviços, por categorias de atividades.

Não existem.

Nota 35 – Efeitos na determinação do resultado consolidado do exercício resultantes de critérios de valorimetria não previstos no POCAL e de amortizações e provisões extraordinárias efetuados com vista a obter vantagens fiscais, quer tenham sido feitas durante o exercício ou em exercícios anteriores, bem como informações adicionais quando tal valorimetria tiver influência materialmente relevante nos impostos futuros das entidades incluídas no perímetro de consolidação.

A Fundação, por considerar mais apropriada à vida útil dos bens que detém no seu ativo imobilizado, continuou a utilizar as taxas máximas definidas no Decreto-Regulamentar 25/2009, de 14 de setembro, em vez de ter adotado as taxas definidas no CIBE (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado) aprovado pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril.

Esta opção da Direção não afeta materialmente os Resultados Líquidos do Exercício e o Ativo Líquido.

Nota 36 – Diferença entre os impostos imputados à demonstração consolidada dos resultados do exercício e dos exercícios anteriores e os impostos já pagos e a pagar relativamente a esses exercícios, desde que essa diferença seja materialmente relevante para a determinação dos impostos futuros.

Não existem.

Nota 37 – Indicação global relativamente às entidades incluídas no perímetro de consolidação das remunerações atribuídas aos membros de cada um dos órgãos executivos e de fiscalização pelo desempenho das respetivas funções nestas, bem como dos órgãos deliberativos das entidades de natureza empresarial.

O mapa dos membros de cada órgão executivo e fiscalização do Município de Vila Nova de Cerveira e da Fundação da Bienal de Arte de Cerveira, encontram-se em anexo.

Nome	Órgão Executivo do Município de Vila Nova de Cerveira		Conselho Diretivo da Fundação Bienal de Arte de Cerveira		Órgão de Fiscalização	
	Situação na Entidade	Remuneração Líquida Auferida	Situação na Entidade	Remuneração Líquida Auferida	MVNC	FBC
João Fernando Brito Nogueira	Presidente	32.589,17	Presidente			
Vitor Manuel Inácio Costa	Vereador (TI)	28.287,46				
Maria Aurora Amorim Viães	Vereadora (TI)	24.809,08				
João Manuel Sousa Araújo	Vereador	366,32				
Fernando Monteiro Matias	Vereador	1.160,10				
Nuno André Costa Martins Silva	Vereador	1.160,14				
Cristina Isabel Silva Cancela	Vereadora	0,00				
Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, SROC, S.A.					X	X



Nota 38 – Indicação dos diplomas legais onde se baseou a reavaliação de bens de domínio público, imobilizações corpóreas ou de investimentos financeiros, bem como, explicitação dos processos de tratamento da inflação adotados para o cálculo, no caso de utilização de outros métodos de reavaliação.

Não existem.

Nota 39 – Elaboração do quadro discriminativo das reavaliações.

Não existiu reavaliação dos bens do imobilizado.

Nota 40 – Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração de resultados consolidados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior.

Não existem.

Nota 41 – Demonstração consolidada dos resultados financeiros e dos resultados extraordinários:

Demonstração Consolidada dos Resultados Financeiros

Custos e Perdas	Exercícios		Proveitos e Ganhos	Exercícios	
	2017	2016		2017	2016
68.1 – Juros suportados	35.485,95	46.792,99	78.1 – Juros obtidos	713,44	1.646,19
68.2 – Perdas em entidades participadas	0,00	0,00	78.2 – Ganhos em entidades participadas	0,00	0,00
68.3 – Amort. Investimentos em imóveis	13.307,01	13.307,02	78.3 – Rendimentos de Imóveis	323.004,99	319.396,74
68.4 – Provisões aplicações financeiras	0,00	0,00	78.4 – Rendimentos participações de capital	59.160,05	137.920,39
68.5 – Diferenças de câmbio desfavoráveis	0,00	0,00	78.5 – Diferenças de câmbio favoráveis	0,00	0,00
68.7 – Perdas na alienação aplic. Tesouraria	0,00	0,00	78.6 – Desc. p. p. Obtidos	0,00	0,00
68.8 – Outros custos e perdas financeiras	36.566,16	25.438,24	78.8 – Outros proveitos e ganhos financeiros	0,00	0,00
Resultados Financeiros	297.519,36	373.425,07			
	382.878,48	458.963,32			
				382.878,48	458.963,32

Demonstração Consolidada dos Resultados Extraordinários

Custos e Perdas	2017	2016	Proveitos e Ganhos		
				2017	2016
69.1 – Transf. de Capital Concedidas	1.080.957,18	990.915,22	79.1 – Restituição de impostos	0,00	0,00
69.2 – Dívidas incobráveis	0,00	0,00	79.2 – Recuperação de Dívidas	0,00	0,00
69.3 – Perdas em existências	0,00	0,00	79.3 – Ganhos em existências	842,12	0,00
69.4 – Perdas em imobilizações	0,00	0,00	79.4 – Ganhos em imobilizações	37.205,22	4.510,10
69.5 – Multas e penalidades	572,38	3.357,20	79.5 – Benefícios penalidades contratuais	3.985,84	33.877,77
69.6 – Aumentos Amortizações e Provisões	0,00	0,00	79.6 – Reduções amort. provisões	0,00	11.827,46
69.7 – Correções rel. exerc. anteriores	47.285,68	110.666,27	79.7 – Correções rel. exerc. anteriores	76.442,67	77.963,80
69.8 – Outros custos e perdas extraordinárias	3.039,17	54.563,18	79.8 – Out. prov. e ganhos extraordinários	1.131.169,60	1.099.489,25
Resultados Extraordinários	117.791,04	68.166,51			
	1.249.645,45	1.227.668,38			
				1.249.645,45	1.227.668,38



Nota 42 – Desdobramento das contas de provisões/ajustamentos acumulados e explicitação dos movimentos ocorridos no exercício, de acordo com o quadro seguinte:

Código das Contas do POCAL	Descrição	Saldo Inicial	Aumento	Redução	Saldo Final
19	Provisões para aplicações de tesouraria				
291	Provisões para cobranças duvidosas	40.726,59	2.957,19		43.683,78
292	Provisões para riscos e encargos	137.753,49			137.753,49
39	Provisões para depreciação de existências				
49	Provisões para investimentos financeiros				
TOTAL		178.480,08	3.563,01	35.711,96	178.480,08

Na conta 291 – Provisões para Clientes de Cobrança Duvidosa, verificou-se um ajustamento ao valor provisionado, com vista a acautelar custos decorrentes da impossibilidade de cobrança dos valores em dívida ao Município registados nas contas 21 – Clientes c/c e 218 – Clientes, Contribuintes e Utentes de Cobrança Duvidosa, de acordo com as regras relativas à constituição / reforço das provisões definidas no ponto 2.7.1 do POCAL.

A conta 2921 - Provisões para Riscos e Encargos - Processos Judiciais em Curso, nesta rubrica está constituída uma provisão no valor de 137.753,49 €, em consequência da necessidade de acautelar eventuais responsabilidades em que o Município de Vila Nova de Cerveira possa vir a incorrer, em resultado de sentenças judiciais relativas a processo movido contra o Município, nomeadamente o seguinte processo:

N.º Processo	Autor	Valor Pedido	Valor em Negociação
1860/12.8BEBRG	Águas do Noroeste, S.A.	265.211,45 €	137.753,49 €

Importa ainda referir como passivo contingente o processo n.º 1823/10.8BEBRG, cuja autora é Maria Gabriela Pereira Camelo Taborda. De acordo com a informação do assessor jurídico do Município, embora existem fortíssimas possibilidades de condenação do Município, não é possível prever-se qualquer montante para a indemnização, pelo facto de ainda não se ter produzido a prova e avaliado as sequelas provocadas.

Nota 43 – Indicação dos bens utilizados no regime de locação financeira, com menção dos respetivos valores contabilísticos.

Não existem.



Nota 44 – Valor global das dívidas que se encontram tituladas (títulos a pagar/receber), por rubricas do balanço consolidado, quando nele não estiverem evidenciadas.

Não existem.

Nota 44 – Dívida bruta consolidada.

Dívida bruta consolidada				Eliminação de créditos/ dívidas recíprocos	Grupo Público Consolidado
	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	FUNDAÇÃO BIENAL DE CERVEIRA	TOTAL		
1	2	3	10=2+3	11	12=10-11
Passível Exigível Global	5.812.128,10	99.149,63	5.911.277,73		5.911.277,73
Operações de tesouraria	924.380,94	3.125,00	927.505,94		927.505,94
Fundo de Apoio Municipal	200.510,00	0,00	200.510,00		200.510,00
Total	4.687.237,16	96.024,63	4.783.261,79	0,00	4.783.261,79

Vila Nova de Cerveira, 07 de junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova Cerveira

João Fernando Brito Nogueira

